



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 186

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 28 DE OUTUBRO DE 1961

## SENADO FEDERAL

### MESA

Presidente — Senador Moura Andrade (PSD) — Em exercício.  
 Vice-Presidente — Senador Moura Andrade (PSD).  
 1º Secretário — Senador Cunha Mello (PTB).  
 2º Secretário — Senador Gilberto Marinho (PSD).  
 3º Secretário — Senador Argemiro de Figueiredo (PTB).  
 4º Secretário — Senador Novaes Filho (PL).  
 1º Suplente — Senador Mathias Olympio (PTB).  
 2º Suplente — Senador Guido Mondin (PSD).

### LIDERES E VICE-LIDERES

#### Da Maioria

Líder:  
 Filinto Müller (PSD).  
 Vice-Líderes:  
 Lima Teixeira (PTB).  
 Nogueira da Gama (PTB).  
 Victorino Freire (PSD).  
 Lobão da Silveira (PSD).  
 Jorge Maynard (PSP).  
 Guido Mondin (PSD).

#### Da Minoria

Líder:  
 João Villasboas (UDN).  
 Vice-Líderes:  
 Daniel Krieger (UDN).  
 Mem de Sá (PL).

#### Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO  
 Líder:  
 Benedito Valladares.  
 Vice-Líderes:  
 Gaspar Veloso.  
 Vitorino Freire.

### DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder:  
 Daniel Krieger.

Vice-Líderes:

Rui Palmeira.

Daniel Krieger.

Heribaldo Vieira.

### DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder:  
 Barros Carvalho.

Vice-Líderes:

Nelson Maculan.

Fausto Cabral.

Arlindo Rodrigues.

### DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder:  
 Mem de Sá.

Vice-Líder:  
 Aloísio de Carvalho.

Jorge Maynard.

### DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder:  
 Jorge Maynard.

### DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Líder:  
 Lino de Matos.

### Representação Partidária

#### PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Lobão da Silveira — Pará.
2. Victorino Freire — Maranhão.
3. Sebastião Archer — Maranhão.
4. Eugênio Barros — Maranhão.
5. Menezes Pimentel — Ceará.
6. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
7. Silvestre Péricles — Alagoas.
8. Ary Vianna — Espírito Santo.
9. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
10. Gilberto Marinho — Guanabara.
11. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
12. Moura Andrade — São Paulo.
13. Gaspar Veloso — Paraná.
14. Alô Guimayáes — Paraná.

### 15. Francisco Gallotti — Santa Catarina.

16. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.

17. Benedito Valladares — Minas Gerais.

18. Filinto Müller — Mato Grosso.

19. Juscilino Kubitschek (Licenciado Em exercício o suplente José Feliciano) — Galáx.

20. Pedro Ludovico — Goiás.

Licenciado o Senador Rui Carneiro (Paraíba). Em exercício o seu suplente, Sr. Salviano Leite, do PTB.

### UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio Grande do Norte.

6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.

7. João Arruda — Paraíba.

8. Afrânio Lages — Alagoas.

9. Rui Palmeira — Alagoas.

10. Heribaldo Vieira — Sergipe.

11. Ovídio Teixeira — Bahia.

12. Del Caro — Espírito Santo.

13. Afonso Arinos — Guanabara.

14. Padre Calazans — São Paulo.

15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.

16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.

17. Milton Campos — Minas Gerais.

18. João Villasboas — Mato Grosso.

19. Lopes da Costa — Mato Grosso.

20. Coimbra Bueno — Goiás.

### PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1. Cunha Mello — Amazonas.
2. Vivaldo Lima — Amazonas.
3. Paulo Fender — Pará.
4. Mathias Olympio — Piauí.
5. Leônidas Mello — Piauí.
6. Fausto Cabral — Ceará.
7. Argenir de Figueiredo — Paraíba.
8. Salviano Leite (Suplente do Senador Rui Carneiro) — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.

10. Lourival Fontes — Sergipe.

11. Lima Teixeira — Bahia.

12. Caiado de Castro — Guanabara.

13. Arlindo Rodrigues — Rio de Janeiro.

14. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

15. Nelson Maculan — Paraná.

16. Saulo Ramos — Santa Catarina.

17. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

### PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.

2. Aloísio de Carvalho — Bahia.

3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

### PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. Jorge Maynard — Sergipe.

### PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1. Lino de Matos — São Paulo.

#### SEM EGENDA

1. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

#### RESUMO

PSD ..... 20

UDN ..... 20

PTB ..... 17

PL ..... 8

PSP ..... 1

PTN ..... 1

S/Legenda ..... 1

03

### Comissões Permanentes

#### Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.

Cunha Mello.

Gilberto Marinho.

Argemiro Figueiredo.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Clóvis Mondim.

Reginaldo Fernandes (UDN).

Secretário: Evandro Mendes Viana.

Diretor-Geral substituto.

**Comissão de Constituição e Justiça**

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).  
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).  
Venâncio Igrejas (UDN).  
Milton Campos (UDN).  
Heribaldo Vieira (UDN).  
Silvestre Péricles (PSD).  
Ruy Carneiro (PSD).  
Lourival Fontes (PTB).  
Nogueira da Gama (PTB).  
Aloysio de Carvalho (PL).  
Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTES

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
5. Ary Viana (PSD).
6. Benedito Valadares (PSD).
7. Francisco Gallotti (PSD).
8. Lima Teixeira (PTB).
9. Vivaldo Lima (PTB).
10. Miguel Couto (PTB).
11. Mem de Sá (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

**Comissão de Economia**

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).  
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).  
Fernandes Távora (UDN).  
Sérgio Marinho (UDN).  
Del Caro (UDN).  
João Arruda (UDN).  
Alcides Guimarães (PSD).  
Lobão da Silveira (PSD).  
Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovídio Teixeira (UDN).
5. Eugênio Barros (PSD).
6. Francisco Gallotti (PSD).
7. Sebastião Archer (PSD).
8. Lima Teixeira (PTB).
9. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15:30 horas.

**Comissão de Agricultura, Pequária, Florescas, Caça e Pesca**

Titulares:

Nelson Maculan - Presidente (PTB).  
Eugênio Barros - Vice-Presidente (PSD).  
Alcides Guimarães (PSD).  
Lobão da Silveira (PSD).  
Nogueira da Gama (PTB).  
Ovídio Teixeira (UDN).  
Mourão Vieira (UDN).  
Alcides Guimarães (PSD).  
Paulo Fernandes (PSD).  
Nogueira da Gama (PTB).

**Comissão de Educação e Cultura**

TITULARES

Menezes Pimentel - Presidente (PSD).

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITO PEREIRA**

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
**MURILLO FERREIRA ALVES**

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
**MAURO MONTEIRO**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARS**

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 88,00
ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
		Exterior	Exterior
		Cr\$ 136,00	Cr\$ 108,00

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, os assinamentos poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 a, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Suplentes:

UDN

- 1 — Lopes da Costa
- 2 — Joaquim Parente
- 3 — Pedro Ludovico
- 4 — Lobão da Silveira
- 5 — Francisco Gallotti

PTB

- 1 — Saulo Ramos
- 2 — Lima Teixeira

Secretaria: Maria de Lurdes Quirós, Oficial Legislativo.

SUPLENTES

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovídio Teixeira (UDN).
5. Eugênio Barros (PSD).

2. Francisco Gallotti (PSD).

3. Lima Teixeira (PTB).

4. Saulo Ramos (PTB).

5. Sebastião Archer (PSD).

6. Daniel Krieger (UDN).

7. Fernandes Távora (UDN).

8. Dix-Huit Rosado (UDN).

9. Lopes da Costa (UDN).

10. Gaspar Veloso (PSD).

11. Nogueira da Gama (PTB).

12. Lobão da Silveira (PSD).

13. Barros Carvalho (PTB).

14. Victorino Freire (PSD).

15. Eugênio Barros (PSD).

16. Mem de Sá (PL).

Padre Calazans — Vice-Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

Arlindo Rodrigues (PTB).

Mem de Sá (PL).

Reginaldo Fernandes (UDN).

Suplentes:

Coimbra Bueno (UDN).

Lino de Matos (PTB).

Lobão da Silveira (PSD).

Paulo Fernandes (PSD).

Paulo Fender (PTB).

Lima Teixeira (PTB).

Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário: Evandro Fonseca Paraguá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

**Comissão de Finanças**

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente (UDN).

Ary Viana — Vice-Presidente (PSD).

Irineu Bornhausen — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Fernandes Távora — UDN.

Dix-Huit Rosado — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Gaspar Veloso — PSD.

Nogueira da Gama — PTB.

Lobão da Silveira — PSD.

Barros Carvalho — PTB.

Victorino Freire — PSD.

Eugenio Barros — PSD.

Mem de Sá — PL.

Fausto Cabral — PTB.  
Flinto Müller — PSD.  
Saulo Ramos — PTB.  
SUPLENTES

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Ruy Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. João Arruda — UDN.
6. Del Caro — UDN.
7. Silvestre Péricles — PSD.
8. Ruy Carneiro — PSD.
9. Jarbas Maranhão — PSD.
10. Menezes Pimentel — PSD.
11. Pedro Ludovico — PSD.
12. ....
13. Vivaldo Lima — PTB.
14. Arlindo Rodrigues — PTB.
15. Paulo Fender — PTB.
16. Lima Teixeira — PTB.
17. Aloisio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissão de Legislação Social**

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD).  
Lima Teixeira Presidente (PTB).  
Lino de Matos (UDN).  
Venâncio Igrejas (UDN).  
Mourão Vieira (UDN).  
Menezes Pimentel (PSD).  
Miguel Couto (PTB).  
Francisco Gallotti (PSD).  
Paulo Fender (PTB).

SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
4. Paulo Fernandes (PSD).
5. Lobão da Silveira (PSD).
6. Sebastião Archer (PSD).
7. Barros Carvalho (PTB).
8. Lourival Fontes (PTB).
9. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissão de Relações Exteriores**

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente — PTB.  
Rui Palmeira, Vice-Presidente — UDN.  
Afrânio Lages — UDN.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Benedito Valadares — UDN.  
Gaspar Velloso — PSD.  
Paulo Fernandes — PSD.  
Lourival Fontes — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL.

SUPLENTES

- 1 — Milton Campos — UDN.
- 2 — Venâncio Igrejas — UDN.
- 3 — Sérgio Marinho — UDN.
- 4 — Menezes Pimentel — PSD.
- 5 — Jefferson de Aguiar — PSD.
- 6 — Ary Viana — PSD.
- 7 — João Mendes — PTB.
- 8 — Barros Carvalho — PTB.
- 9 — Mem de Sá — PL.

Secretário: Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

**Comissão de Saúde Pública**

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente (UDN).  
Alcides Guimarães, Vice-Presidente — (PSD).  
Fernandes Távora (UDN).  
Pedro Ludovico (PSD).  
Saulo Ramos (PTB).

## SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
3. Eugênio Barros (PSD).
4. Jarbas Maranhão (PSD).
5. Miguel Couto (PTB).

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Saneiros Rodrigues, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

## Comissão de Serviço Público Civil

## TITULARES

- Mourão Vieira — Presidente (UDN).  
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.

Joaquim Parente (UDN).  
Sebastião Archer (PSD).  
Paulo Fender (PTB).  
Miguel Couto (PTB).  
Aloysio de Carvalho (PL).

## SUPLENTES

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Caiazzans (UDN).
3. Ruy Carneiro (PSD).
4. Benedito Valadares (PSD).
5. Nelson Maculan (PTB).
6. Fausto Cabral — (PTB).
7. Mem de Sá (PL).

Secretaria: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

## Comissão de Segurança Nacional

## TITULARES

- Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).  
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).  
Sérgio Marinho (UDN).  
Jefferson de Aguiar (PSD).  
Francisco Galiotti (PSD).  
Miguel Couço (PTB).  
Arlindo Rodrigues (PTB).

## SUPLENTES

1. Fernandes Távora (UDN).
2. Dix-Huit Rosado (UDN).
3. Jorge Maynard (PSP).
4. Nelson Maculan (PTB).

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Saneiros.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

## Comissão especial para emitir parecer sobre os documentos que instruem o Projeto de Resolução Nº 5, de 1961.

## Senadores:

PL — Novaes Filho — Presidente.  
UDN — Sérgio Marinho — Vice-Presidente.

PSD — Alô Guimarães.  
PSD — Menezes Pimentel.

PTB — Nelson Maculan.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

## Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Cunha Mello — Presidente (PTB).  
Sérgio Marinho — Relator (UDN).  
Jorge Maynard (PSP).  
Menezes Pimentel (PSD).  
Jarbas Maranhão (PSD).  
João Pires de Oliveira Filho — Secretário.

## Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas

## Titulares:

- Jorge Maynard — Presidente (PSP).  
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).  
Coimbra Bueno (UDN).  
Vitorino Freire (PSD).  
Fausto Cabral (PTB).

## Suplentes:

- UDN  
1 — Sérgio Marinho  
2 — João Arruda.  
PSD  
1 — Jefferson Aguiar  
2 — Eugênio Barros  
1 — Nelson Maculan

Secretário: Julieta Ribeiro dos Saneiros, Oficial Legislativo.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

## ATA DA 196ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1961

PRESIDENCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIM.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Leônidas Mello. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Dix-Huit Rosado. — Argenirio de Figueiredo. — Jarbas Maranhão. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Nogueira da Gama. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Lino de Mattos. — Pedro Ludovico. — José Feliciano. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Irineu Bornhausen. — Mem de Sá. — Guido Mondim. — (34).

## O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havia número regimental declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Guido Mondin, 2º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da Sessão anterior, que, posta em discussão e sem debate aprovada.

O Sr. Argenirio de Figueiredo, 3º Secretário, servindo de 1º, te o seguinte

## EXPEDIENTE

Aviso nº 1.146 — R, de 18 do mês em curso, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, encaminhando informações prestadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em atenção ao Requerimento nº 267, de 1961, do Senhor Senador Gilberto Marinho.

## Pareceres ns. 628, 629 e 630, de 1961

Nº 628, de 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1961 (nº 2.666-61, na Câmara), que aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o ano de 1961, e da outras providências.

Relator: Senador Fausto Cabral.

O projeto em exame aprova a primeira etapa do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste, referente ao ano de 1961, na conformidade dos Anexos que o acompanham e obedecido o critério estabelecido no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 3.692, de

15 de dezembro de 1959, instituindo a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, que reza:

"Art. 9º O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução em cada exercício dos empreendimentos programados no Plano Diretor.

Parágrafo único. A Proposta Orçamentária será instruída, por indicação da SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo, obedecendo-se, tanto quanto possível, na atribuição de recursos para obras, serviços e empreendimentos nos diversos Estados do Nordeste, aos índices de gravidade da seca estabelecidos na Lei número 1.004, de 14 de dezembro de 1949".

2. Ainda no art. 1º, parágrafo único, dispõe a proposição que as obras e serviços constantes dos Anexos, terão caráter prioritário, para efeito de sua execução pelos órgãos responsáveis.

3. Diz o art. 2º do projeto que serão estabelecidas em Lei as etapas subsequentes do primeiro Plano Diretor da SUDENE, relativas aos exercícios posteriores ao de 1961, e que a Lei Orçamentária da União, a partir do ano de 1962, inclusive, consignará nos Anexos da SUDENE e dos demais órgãos federais, responsáveis por investimentos, obras e serviços na região Nordeste, os recursos necessários à execução do Plano Diretor.

4. O art. 3º determina que os quantitativos destinados à execução de obras e serviços constantes do Plano Diretor, oriundos de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, bem como os respectivos saldos, não aplicados em cada exercício financeiro, serão depositados no Banco do Brasil, à disposição da SUDENE, e vigorarão por três anos consecutivos. Esses recursos, diz ainda o mesmo artigo, não poderão ser incluídos, pelo Poder Executivo, em planos de contenção de despesas.

5. Os recursos depositados no Banco do Brasil, para a execução do Plano Diretor da SUDENE, deverão ser transferidos para o Banco do Nordeste (Art. 3º, § 3º).

6. Estabelece o art. 4º que as obras e serviços, constantes do Plano Diretor, poderão ser executados ou contratados diretamente pelos órgãos aos quais forem consignados os respectivos recursos ou, indiretamente, mediante convênio, por outros órgãos estatais, autárquicos e sociedades de economia mista e que a SUDENE ou os órgãos federais competentes para realizar as obras e serviços constantes do Plano Diretor, poderão, mediante convênio, delegar sua execução aos Estados ou Municípios.

7. De acordo com o disposto no art. 3º, a SUDENE pode promover a organização, a incorporação ou a fusão de sociedades de economia mista para a execução de obras compreendidas no Plano Diretor, bem como para a prestação de assistência técnica, contábil ou administrativa, a entidades estaduais ou municipais, responsáveis pela execução de serviços considerados básicos para o desenvolvimento regional. Fica, todavia, ressalvado que a participação da União será efetivada, em caráter preferencial, por intermédio da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, desde que se trate de sociedade distribuidora de energia elétrica de sua produção.

8. Os assuntos relacionados com a eletrificação do Nordeste, bem como à participação que, nessa tarefa, estará reservada à Companhia Hidrelétrica do São Francisco, são objeto das disposições contidas nos arts. 8º ao 19º do projeto.

9. O art. 20 altera a constituição do Conselho Deliberativo da SUDENE, previsto no art. 5º da Lei nº 3.692, elevando, de 22 para 26, o numero de

seus membros, fazendo o art. 21 diversas alterações no Plano E. devolvendo Nacional, em relação à regiões interessam à região nordestina.

10. Nos arts. 22 e seguintes, existem disposições referentes a facilidades aduaneiras e impostos, destrucadas pela SUDENE. E os arts. 24, 25 e 26 tratam da participação da SUDENE em três organismos: Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, Comissão de Financiamento da Produção e Conselho de Política Aduaneira.

11. O art. 28 esclarece que o Banco do Nordeste do Brasil — Sociedad Anónima terá área de operação igual à da SUDENE, "salvo quanto aos recursos previstos no parágrafo 1º, art. 198 da Constituição, que serão obrigatoriamente aplicados no Pórtico das Secas", segundo-se outras disposições complementares, através de cinco parágrafos que integraram o mesmo artigo.

12. O art. 31 ordena que, a partir de 1962, o orçamento federal consigne no anexo da SUDENE, recursos para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, especialmente para a assistência direta ao produtor de gêneros de subsistência, bem como para a captação d'água do subsolo, a construção de barragens submersas, a perenização dos rios, a instalação de contra-meteorológicas e, ainda, para estudos e experiências relativas à provocação de chuvas artificiais. Esses recursos, segundo o parágrafo único do mesmo artigo, "não poderão ser inferiores a 20% (vinte por cento) do total das dotações atribuídas à SUDENE".

13. Está previsto, no art. 33, um subsídio do Tesouro Nacional, à importação de equipamentos adquiridos no exterior, para a implantação ou a renovação de indústrias consideradas pela SUDENE necessárias ao desenvolvimento do Nordeste, pago em cruzados. Dito subsídio será equivalente à metade do valor despendido na aquisição da moeda requerida pela operação. No parágrafo 3º do mesmo artigo, está a autorização conferida ao Poder Executivo para abrir crédito especial, até a importância de quinhentos milhões de cruzados (Cr\$ 500.000.000,00), para ocorrer, desde já, as despesas com o pagamento do subsídio à indústria.

14. Importante disposição é a prevista no art. 34, que facilita as pessoas jurídicas e de capital 100% nacional, efetuarem a dedução, até 50%, das declarações do imposto de renda, de importância destinada ao reinvestimento ou aplicação em indústria, considerada, pela SUDENE, de interesse para o desenvolvimento da região.

15. O art. 36 autoriza o Poder Executivo a pôr à disposição da SUDENE a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzados), à conta do crédito especial, cuja abertura foi prevista no art. 25 da Lei nº 3.692 a que já fizemos várias referências, para ser aplicado de conformidade com o disposto no artigo 24 da mesma lei, segundo programa que vem discriminado a seguir. Esse programa apresenta-se dividido em quatro partes: I) — investimentos em energia elétrica, no total de Cr\$ 4.000.000.000 (quatrocentos e setenta milhões de cruzados); II) — investimentos em transportes, perfazendo Cr\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzados); III) — investimentos em abastecimento d'água, globalizando Cr\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de cruzados); IV) — aplicação em empreendimentos diversos, Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados).

16. Por disposição expressa no artigo 37, a dotação global de Cr\$ 2.663.400.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e três milhões e quatro-

centos mil cruzeiros) causignada no Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, verba 3.000 Desenvolvimento Econômico e Social, do Orçamento da União para 1961, é discriminada na forma estabelecida nos Anexos que acompanham o projeto.

17. Para assegurar, entretanto, a totalidade dos recursos considerados necessários à cobertura dos gastos com a execução da primeira etapa do Plano Diretor, nos termos previstos no projeto e segundo o roteiro contido nos Anexos, o art. 38 da proposição abre à SUDENE o crédito especial até o limite de Cr\$ 7.237.000.000 (sete bilhões, duzentos e trinta e sete milhões e duzentos mil) cruzeiros.

18. As disposições contidas nos quarenta artigos do projeto podem ser grupadas para fins de análise, em diferentes categorias, embora algumas delas estejam, simultaneamente, em duas ou mais categorias. Existem, assim, disposições que: a) fixam resoluções básicas (é o caso dos arts. 1º, 2º, 3º e outros); b) establecem critérios normativos (arts. 9º, 11, 17, 22, 29 e outros); c) neutralizam os entraves que poderão decorrer da pressão burocrática (art. 33 e outros); d) concedem e disciplinam isenções fiscais (arts. 16, 23, 29, 35 e outros); e) trazem sanções a aplicar aos que não cumprirem a lei (arts. 23º, parágrafo 5º, 35, parágrafo 2º, e outros); f) provêm medidas de estímulo ao desenvolvimento econômico (arts. 12, 13, 31, 34 e outros); g) asseguram encorajamentos à SUDENE na administração federal (arts. 5º, 25, 26 e outros); h) garantem recursos financeiros para os fins previstos (arts. 33, parágrafo 3º, 36 e 38).

19. Cabe, pois, neste ponto, constatar que a elaboração do projeto foi feita, não apenas com o auxílio das técnicas antigas e sempre limitadas do artesanal redatorial — técnicas que conduzem, quando muito, à perfeição estético-formal dos textos legais, voltados para o trato dos problemas na sua estática — mas, com o emprego de critérios outros, que permitem o trato dos assuntos na sua dinâmica, em função de todos os múltiplos condicionamentos atuantes na área do problema que se pretenda solucionar.

20. A exposição que acabamos de fazer tem por finalidade mostrar, em todos os seus detalhes, o circunstânciado trabalho de previsão e de planejamento realizado pelos técnicos da SUDENE, dentro das atribuições reservadas a essa Superintendência, que antecedeu e poderá justificar a destinação de cerca de onze bilhões de cruzeiros, originários da bolsa do contribuinte de todos os Estados do Brasil, para a empresa de recuperação sócio-econômica da vasta faixa do território nacional que abrange os Estados do Nordeste.

21. Já é ponto pacífico a idéia de que convém, ao interesse nacional, que

a União promova investimentos nas regiões do país que, embora razoavelmente ocupadas do ponto de vista demográfico, não são possuidoras da infra-estrutura econômica (rede de comunicações e sistema abastecedor de energia elétrica) e da infra-estrutura social (serviços de água e esgoto, rede para assistência médica-hospitalar e organização escolar), necessárias para manter a totalidade da população regional em níveis de vivência compatíveis com o nível de bem-estar e de progresso a que tem direito a espécie humana. O reconhecimento universal desse direito constitui, aliás, uma das maiores conquistas do nosso tempo e não poderia o Estado brasileiro, sem fugir a alguns de seus deveres fundamentais, manter-se indiferente a uma situação tão clara, de desigualdade econômica e social, como a que hoje existe entre os 25 milhões de brasileiros que habitam os Estados nordestinos e os demais habitantes do país, vinculados domiciliarmente a outras zonas geográficas do país. E, para que seja melhor compreendido o sentido exato dessa afirmação, basta considerar que a participação do Nordeste no produto bruto da economia brasileira, que em 1959 ainda chegava a 30 %, mal chega hoje a 11 %.

22. Na verdade, toda essa problemática do Nordeste já foi exaustivamente tratada, inclusive em termos conceituais de análise científica, quando se discutiu nesta e na outra Casa do Congresso, o projeto que se transformou na Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

23. Mesmo assim devendo em conta os maciços investimentos de dinheiros públicos a cargo da Sudene, considerando oportuno e até mesmo indispensável, na sequência desse trabalho breve incursão esclarecedora sobre o processo histórico que condicionou o presente quadro econômico-social do Nordeste, bem como o que representa em termos de interesse nacional.

24. Do ponto de vista democrático e econômico, o Brasil foi, por muito tempo, e de certo modo continuamente, um arquipélago. Um conjunto de "ilhas" maiores ou menores, de população e de produção, separadas entre si, pelo vazio imenso das distâncias e tendo a unir-las, apenas, a unidade da tradição cultural comum e do vínculo político gerado e apoiado nessa mesma tradição.

25. Nos últimos anos do século XIX, por exemplo, eram bem identificáveis, no mapa do país, duas manchas sócio-econômicas de maior expressão: a da agro-indústria do açúcar, no Nordeste, e a dos cafezais, no sul do país.

26. Durante algum tempo as duas "ilhas" referidas guardaram relativa situação de equilíbrio. Todavia, duas circunstâncias não tardaram a condicionar, mais favoravelmente, o desenvolvimento da zona meridional: é que ali estava situada a sede do comando político-administrativo da União e os seus responsáveis, utilizando recursos

procedentes do país inteiro, foram dando o Centro — Sul de uma infra-estrutura econômica e social, sem fazerem o mesmo com o Nordeste.

27. Quando o país atingiu, globalmente, uma fase de expansão do mercado interno, capaz de justificar a instalação das primeiras indústrias de transformação, estas, por motivos diversos, especialmente o valioso apoio à infra-estrutura que encontraram na região Sul, procuraram ali se localizar.

28. Deflagrado, assim, o processo de industrialização, ele não fugiria mais à lei da concentração que preside, universalmente, a processos semelhantes. Multiplicaram-se as fábricas no Sul. Criou-se na referida zona um mercado amplo de mão de obra qualificada, facilitando e estimulando novos empreendimentos. O café continuava a ser, ao contrário do que acontecia com o açúcar, produto de alto preço internacional, captando extensivamente e canalizando para as regiões sulinas do Brasil os recursos indispensáveis à continuidade da industrialização ali em processamento. E as duas guerras mundiais, também, muito contribuíram para diversificar e consolidar o parque industrial sulino, que hoje percorre a meta finalista da indústria pesada.

29. Fixaram-se, desse modo, dois quadros regionais extremamente diversos. De um lado, o Nordeste agrário, monocultor, contando para a sua sobrevivência com um único produto, o açúcar, não mais aceito no mercado internacional, desassistido política e econômicamente do Governo Central e, ainda, pressionado por más condições climáticas. De outro lado, o Sul industrializado, grande exportador de um produto bem aceito e bem pago pelos países de moeda forte, razoavelmente assistido pelos sucessivos governos do país e ajustado por fatores climáticos benignos.

30. Como não poderia deixar de acontecer, as relações entre as duas regiões foram evoluindo, cada vez mais, no sentido de uma dependência, da mais fraca-econômica à mais forte. No sentido óbvio de uma exploração, exercida pelo Sul industrial, sobre o Norte agrário.

31. Sem dúvida, esse processo poderia ter sido interrompido, modificada, no correr do tempo; com facilidade maior do que, agora, encontramos. O problema não teria, assim, chegado às graves proporções a que chegou. Mas, as concepções econômicas, então vigorantes no país e das quais só agora nos estamos libertando, impedia-nos de admitir o equacionamento do problema e a planificação de suas soluções pelo Estado, justamente o que estamos, hoje, tentando fazer.

32. Duas circunstâncias tiveram particular influência na determinação do tratamento que o Estado brasileiro ora decidiu dar ao problema do desenvolvimento do Nordeste. A primeira foi o próprio fenômeno, universal, representado pela consciência que

as massas adquiriram acerca de seus direitos, não existindo, hoje, nenhuma parcela da humanidade, em qualquer ponto do globo terrestre, alheia à idéia de melhorar o nível de vida. A segunda circunstância, enfim, que modificou a nossa antiga posição de simples espectador face ao problema do Nordeste, para a de interferência direta e energética no quadro inteiro do problema, foi o próprio caráter explosivo que ele assumiu nos últimos tempos.

33. O problema do Nordeste transcendeu, em nossos dias, à simples proporção de um problema econômico e administrativo de caráter restrito, adquirindo dimensões de natureza tanto política como de segurança nacional. Sem falso alarme, deve-se admitir que uma profecia maior na prática dessa política, programada pela SUDENE, implicaria em criar perigoso foco de desgaste para a paz interna da nação, o qual poderá levar o país, dramaticamente, até mesmo à quebra de sua integridade.

34. Ainda há, todavia, um reparo a fazer, no curso destas considerações: é sobre a inconveniência que poderá existir, para o interesse público, na propensão ao gigantismo que, porventura, venha a prevalecer no futuro desenvolvimento da SUDENE, em função das próprias atribuições desse órgão e dos imensos recursos com que conta. Qualquer órgão de administração pública, que venha a hipotrofiar-se, acaba exercendo ação contrária aos interesses da coletividade e, por tal motivo, é dever do legislador estar vigilante para que isso não aconteça.

35. É preciso, pois, em nosso entender, ficar bem resguardado o princípio de que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste deve coexistir, harmonicamente, com outros órgãos federais, já voltados ao atendimento de determinados problemas nordestinos. A meta, em tais casos, sempre deverá ser complementar e, não, competir e acanbarcar. E fazemos tais observações, muitas em particular, pensando no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), órgão para o qual propuzemos, há pouco, uma reestruturação — em substitutivo apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1958 — e que precisa continuar o seu trabalho, contra a terrível incêndio de um flagelo que constitui, ainda, como ninguém ignora, o fator primordial de todos os males que afligem as populações nordestinas.

36. É isso que julgamos cabível dizer ao enredo do exame do projeto que dispõe, sobre-a, a aprovação, pelo Congresso, da primeira etapa do Plano Diretor da SUDENE.

37. Treze anexos acompanham o projeto, contendo detalhada discriminação de recursos, para os diversos fins selecionados, pelos técnicos da SUDENE, dentro dos critérios de prioridade que se fazem necessários a uma programação racional de desenvolvimento econômico. O quadro a seguir resume os totais dos recursos do Plano Diretor, atribuídos aos seus diversos setores, em 1961.

## RECURSOS A APLICAR EM 1961

(Em milhares de cruzeiros).

Anexos	Recursos incluídos no Orçamento da União		Crédito Especial autorizado por esta Lei	Totais
	Discriminados em diversos Anexos	Sudene		
I Rodovias .....	5.786.700	522.400	2.002.000	8.311.100
II Energia elétrica ..	1.042.000	1.182.100	3.580.200	6.764.300
III Hidrologia .....		50.000		50.000
IV Reestruturação da economia agrícola		191.500	670.000	861.500
V Política de indus- trialização .....		85.300		85.300
VI Racionalização do abastecimento ...		120.000		120.000
VII Aproveitamento dos Recursos mi- nerais .....		60.000	10.000	70.000
VIII Mão de obra e sua distribuição regio- nal .....		50.100		50.100
IX Saúde Pública e Educação de Base		362.000	220.000	582.000
X Poços para pe- quenos núcleos populacionais ...		50.000		50.000
XI Projeto piloto de educação de base		10.000		10.000
XII Levantamento cartográficos ....		20.000		20.000
XIII Empreendimentos diversos .....			825.000	825.000
	6.828.700	2.643.400	7.287.200	16.759.300

38. Pelo quadro que acabamos de mostrar, parece-nos oportuno dizer que, para fins de análise da programação, ele pouco nos oferece à observação. Ficamos conhecendo, porém a hierarquização adotada para os problemas que serão tratados pela ação governamental via SUDENE, identificável através do próprio volume e da distribuição dos recursos previstos.

39. A maior concentração desses recursos ocorre nos itens II — Energia Elétrica — e I — Rodovias. Esse fato nos permite concluir que os programadores da SUDENE tiveram em vista, acima de tudo criar as condições que se fazem necessárias para a pronta implantação, no Nordeste da indispensável infra-estrutura, de que, como já observamos, carece aquela região.

40. Os investimentos nos mostram também, que foi praticamente posta de lado a antiga idéia de que a política mais adequada à salvação do Nordeste seria aquela que preconiza a construção de ações a prestação de assistência social. No que se refere ao problema da água, por exemplo, existe apenas a modesta dotação consignada no Anexo de Hidrologia,

onde os recursos são destinados ao "conhecimento sistemático dos recursos hidrológicos da região". E, todos os recursos, atribuídos aos problemas de Saúde Pública e Educação de Base, mal excedem a meio bilhão de cruzeiros.

41. Não pretendemos discordar dos técnicos que formularam o Plano Diretor da SUDENE. Diremos mesmo que, por motivos relacionados com o quadro circunstancial deste tempo histórico, que é o nosso, torna-se cada vez mais difícil o diálogo entre o legislador e o técnico. O técnico fala uma linguagem que se prende literalmente à lógica científica, enquanto os legisladores, usam uma linguagem que, sem fugir àquela lógica, modula-se de outro modo subordinado, no limite do possível, as soluções de longo prazo à consideração objetiva dos interesses sociais e humanos.

Entendidas as coisas desse modo, qualquer diálogo entre o técnico e o legislador seria interminável e absurdo, porque ambos teriam razão quando sustentassem, sobre e mesmo assunto, opiniões contraditórias.

42. São na verdade, essas razões de legislador, que nos levam a achar necessário corrigir algumas omissões, propondo o reforço de dotações diversas, figurantes do Anexos do Projeto bem como instituindo recursos outros, não previstos nos mesmos. São providências em nosso entender, exigidas, em virtude do próprio processo inflacionário que lava no país, para que a exiguidade de recursos não venha a comprometer a execução de algumas obras, programadas no Plano Diretor, de que se ocupa a proposição.

43. É assim, dentro de um raciocínio conduzido, tanto quanto possível, através da enunciação de fatos e de sua análise objetiva, que atingimos nossa conclusão final, pronunciando-nos favoravelmente ao projeto, com as emendas de nº 1-C.E a C.E.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1961. Gaspar Veloso, Presidente. Fausto Cabral, Relator. Sérgio Marinho, Alô Guimarães, Del Caro e Sávio Ramos.

## EMENDA Nº 1 (C.E)

Ao artigo 38, Parágrafo Primeiro. Redija-se assim:

"O Banco do Nordeste do Brasil S.A., na forma dos seus estatutos poderá fazer empréstimos às Prefeituras Municipais localizadas no Polígono das Serras, para realização de obras e serviços atinentes ao desenvolvimento econômico e social, mediante as garantias estipuladas no § 4º do art. 5º"

## Justificação

O Art. 5º dos Estatutos do Banco do Nordeste (Decreto nº 33.643, de 24.8.58, regulando a Lei nº 1.649, de 19.7.52) pede o financiamento às Prefeituras Municipais localizadas no Polígono das Serras, mediante plano bem formulado e sem fixação de recursos máximos ou mínimos. O critério rígido de destinação específica e montante de dez por cento (10%), dos recursos máximos ou mínimos.

Nos recursos do B.N.B. para o financiamento de atividades básicas, prejudicaria a ação creditícia daquele instituição, opõe barreiras a uma política de desenvolvimento mais harmônica e executada segundo critério

de prioridades estruturais e conjunturais.

#### EMENDA Nº 2 (C.E.)

Ao Artigo 28 Parágrafo Segundo. Dê-se a seguinte redação:

E' vedado ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. conceder empréstimos ou financiamentos para atividades comerciais de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em prejuízo da agro-indústria nordestina utilizando recursos postos à sua disposição segundo o § 1º do Art. 198 da Constituição, ressalvadas as operações autorizadas pelo Art. 2º do Decreto número 33.643, de 24 de agosto de 1953, e as parcelas comprometidas em crédito especializado, momentaneamente ociosas, que poderão ser aplicadas em empréstimos de pronta liquidez.

#### Justificação

As operações contratadas com agricultores e industriais ensejam a que considerável massa de recursos comprometidos permaneça transitóriamente ociosa, porque o desembolso das parcelas é realizado à proporção do andamento das obras e serviços programados. Pode, pois, o Banco do Nordeste aplicar essas parcelas e os recursos a que se refere o Artigo 2º do Decreto 33.643, de 24-8-53, que autoriza empréstimos de curto prazo, diminuindo os custos elevados do crédito rural e sem prejuízo da finalidade precípua de suas aplicações.

#### EMENDA Nº 3 (C.E.)

Ao Artigo 28, Parágrafo Terceiro. Dê-se a seguinte redação:

Não poderá ser superior a sete por cento (7%) o Juro dos financiamentos mediante contrato, realizados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. com agricultores e utilizando os recursos oriundos do § 1º do Artigo 198 da Constituição.

#### Justificação

O crédito rural é, geralmente, deficitário para a instituição financeira. Sete por cento (7%) é a taxa mínima à cobertura dos custos administrativos; sua redução traria, fatalmente, a descapitalização do Banco e consequentemente, reflexos negativos na continuidade do seu programa assistencial, o que, em última instância, afetaria o interesse do próprio Governo Federal.

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 33.643, de 24-8-53, os recursos do Tesouro Nacional depositados no B.N.B. devem render juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano). Se prevalecer o critério de cobrança de 4% (quatro por cento), de juros para os empréstimos a agricultores, pecuaristas e cooperativas, os 2% (dois por cento) que constituirão a remuneração efetiva do banco, não cobrirão os custos do crédito rural, por si só, o mais dispendioso. Consequências funestas poderão advir para o estabelecimento.

Por outro lado, todas as manifestações de congressos promovidos para estudo do financiamento agrícola são constantes em alertar o poder público quanto aos malefícios de juros baixos para a remuneração do capital empregado nas atividades rurais. A prescrição de juros de 4% (quatro por cento) acarretaria maiores danos que vantagens à economia do Nordeste.

#### EMENDA Nº 4 (C.S.)

Ao Artigo 28, Parágrafo Quarto. Reduza-se assim:

O Banco do Nordeste do Brasil Sociedade Anônima poderá financiar a construção de açudes em cooperação, emprestando ao cooperado até cem por cento (100%) do valor do mesmo concedido pela União ou pelos Estados.

#### Justificação

A extensão do financiamento da obra projetada deverá ficar condicionada ao prévio levantamento das reais possibilidades financeiras do

proponente. O critério uniforme poderia conduzir o mutuário a desviar seus recursos próprios para atividades especulativas, que não agrícolas.

#### EMENDA Nº 5 (C.E.)

Ao Artigo 28, Parágrafo Quinto. Suprima-se.

#### Justificação

Além dos deveres e direitos constantes dos Artigos 12 e 23 dos Estatutos, os Diretores do Banco do Nordeste estão sujeitos às prescrições capituladas nos Artigos 119 a 123 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40. As aplicações do estabelecimento obedecem a critérios legais e a função dos diretores enquadra-se em normas vigentes, que não precisam ser reformuladas.

#### EMENDA Nº 6 (C.E.)

Redija-se o artigo 33, da seguinte maneira:

Art. 33 — A importação de peças sobressalentes, implementos agrícolas, máquinas tratores com lâmina de potência superior a setenta e cinco cavalos-vapor (75HP), aviões de pequena capacidade, monomotor, até quatro (4) passageiros, adaptáveis ao serviço de saneamento e pulverização da lavoura, bem como equipamentos adquiridos no exterior, para implantação ou renovação de indústrias, consideradas pela SUDENE necessárias ao desenvolvimento do Nordeste, terá um subsídio do Tesouro Nacional, pago em cruzeiros, equivalente à metade do valor despendido na aquisição da moeda requerida pela operação.

#### Justificação

Desenvolvimento do Nordeste é uma expressão geral, mas se pode entender como sendo o melhoramento dos índices demográficos e tecnológicos, de renda, etc.

Tendo o Plano Diretor estas finalidades, é óbvio que não é apenas com a industrialização que se obtém melhores índices sociais; obtém-se melhores resultados com medidas que, também, subsidiem a ampliação da infra-estrutura econômica, os serviços de saúde pública e a modernização agro-pastoril, bem como a renovação dos implementos, máquinas e instrumentos de precisão que visem a aumentar a produção do Polígono.

A emenda altera a redação do artigo 33, com o objetivo de incluir, entre os materiais subsidiados, aviões de pequeno porte destinados aos serviços de saneamento e pulverização da lavoura.

#### EMENDA Nº 7 (C.E.)

Inclua-se entre os artigos 33 e 34 os seguintes:

Art. — A SUDENE providenciará a aquisição nos mercados internos ou no exterior, de instrumentos agrícolas preferencialmente cultivadores necessários à primeira etapa da mecanização da lavoura.

Parágrafo único — Os instrumentos agrícolas, a que se refere este artigo, serão dados, por empréstimos, aos agricultores, proprietários de pequenas glebas, e vendidos, pelo preço de custo, aos demais trabalhadores rurais.

Art. — A SUDENE providenciará, através dos órgãos especializados já existentes, a aquisição nos mercados internos e externos dos elementos necessários à defesa sanitária, vegetal e animal.

Art. — A SUDENE providenciará imediatamente, através dos órgãos competentes, a organização de serviços médicos e hospitalar de urgência, do tipo SAMDU, nos centros populacionais desprovidos desses recursos sanitários.

#### Justificação

O projeto é pouco claro no que se refere à aquisição de equipamento agrícola, de defesa sanitária e de assistência médica hospitalar, razão pela qual julgamos oportuno introduzir esta emenda.

#### EMENDA Nº 8 — C. E.

Art. 36 — E' o Poder Executivo autorizado a pôr à disposição da SUDENE o total do crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pelo artigo 25 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, para ser aplicado, de conformidade com o disposto no artigo 24 da mesma lei, no programa a seguir discriminado, bem como para resarcimento de adiantamentos autorizados pelo Presidente da República e feitos para financiar a realização de obras discriminadas na presente lei.

#### Justificação

A presente emenda se justifica pelo fato de que algumas obras incluídas no plano ora em discussão apresentam caráter altamente prioritário, e por essa razão não poderiam esperar a tramitação regular de aprovação, por esse Congresso, do plano de aplicação do crédito especial de Cr\$ ..... 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), cuja abertura foi autorizada através do artigo 25 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

A urgência de algumas das referidas obras impunha sua realização imediata, para evitar a incidência em regime de calamidade pública. Foi o caso, por exemplo, da energia elétrica em Fortaleza, que esteve a ponto de entrar em colapso total, se não houvesse um pronto atendimento, por parte do poder público.

Por essa razão, o Excelentíssimo Presidente da República autorizou o início da tal obra, mediante operações de atendimento feitas através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o fundo instituído pelo artigo 26 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

Os referidos adiantamentos foram autorizados em despachos exarados nas Exposições de Motivos E.M. SUDENE-03-60, de 10 de fevereiro de 1960 e E.M. SUDENE-RE-18-60, de 10 de dezembro de 1960, publicados, respectivamente no Diário Oficial, em datas de 8 de março de 1960 e 2 de janeiro de 1961.

O numerário utilizado nas mencionadas operações de adiantamento deverá ser reposto quando da distribuição das dotações específicas, pelo que é conveniente haja autorização desse Congresso.

#### EMENDA Nº 9 — CE

a) Ao Anexo II, Energia Elétrica, IX. Sistemas da Bahia, acrescente-se:  
4º Linha de transmissão, em circuito duplo, Cotelipe — D. João, subestação de D. João, em 66-13, 8 kv, 5 MVA e subestação de Candeias, em 66-13 8 kv, 9,4 MVA — ..... Crs 209.000.000,00.

5º Aumento da oferta de energia e construção da rede de distribuição em Vitória da Conquista — ..... Crs 48.000.000,00

6) Linhas de transmissão e subestações no sistema São Felipe — Santo Antônio de Jesus — Engenheiro Pontes — Crs 58.000.000,00.

7) Estudos, projetos e obras preliminares — na Bacia do Rio Paraguassu, com a dupla finalidade de geração hidrelétrica e controle de cheias ..... Crs 80.000.000,00.

8) Estudos globais para implantação de centrais hidrelétricas e usinas térmicas — Crs 20.000.000,00.

b) Aumento de Crs 415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de cruzeiros) o crédito especial, autorizado no artigo 38.

#### Justificativa

Sistema Cotelipe — D. João  
Trata-se de linhas e subestações prioritárias e de interesse para a intensificação da produção de petróleo na Bahia, já tendo a Petrobras definido, para aquela região, uma demanda fixa de 20.000kv.

#### Justificação

Para execução dessa obra foram incluídos, inicialmente, recursos do 2º Plano de Expansão da CHEPS, disponíveis em 1962 e a serem atendidos através de futuro aumento de capital daquela Companhia.

Em virtude de se tratar, como foi dito, de investimento considerado de alta prioridade, tanto por esta Superintendência quanto pelo Governo do Estado da Bahia e pela própria Petrobras, foi prevista a antecipação de sua realização para o corrente ano, dentro dos recursos da SUDENE — contidos no referido Crédito Especial e nos términos do relatório do Grupo de Trabalho, instituído pela Pootaria nº 20, de 20 de março de 1961, do Ministério de Energia.

#### Sistema Vitória da Conquista

Trata-se de investimento na região Sudeste da Bahia, em coparticipação com a COELBA, Sociedade de Economia Mista na qual o Estado da Bahia tem participação majoritária, dentro da esquema financeiro 80% SUDENE 20% COELBA.

Foi previsto um investimento global de Crs 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dos quais ..... Crs 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) ..... se encontram disponíveis através de recursos do antigo Fundo de Águas, desta Superintendência, aprovado em Exposição de Motivos SUDENE — EM 18-6-60, de 10 de dezembro de 1960 e por parte da COELBA, por seus recursos próprios. A referida adjudicação suplementar de preços, no montante de Crs 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), visa a atender a participação da SUDENE (80% de Crs 60.000.000,00), prevista na 2ª etapa de realização daqueles investimentos.

*Linhos de transmissão e subestações no sistema São Felipe-Santo Antônio de Jesus-Engenheiro Pontes*

Trata-se de programação considerada prioritária, dentro do programa global de linhas de transmissão e respectivas subestações, elaborado pela COELBA, que terá o encargo de sua operação futura.

*Estudos globais para o aproveitamento integral do rio Paraguassu*

Impõe-se êsses estudos globais pela circunstância de ser o rio Paraguassu a única fonte de suprimento hidrelétrico importante no Estado da Bahia, próximo ao seu grande centro de carga, que é o Recôncavo Bahiano. Com os referidos estudos, procura-se evitar que aproveitamentos hidrelétricos isolados venham impedir, no futuro, a utilização integral do potencial daquele rio.

Além do aspecto da geração hidrelétrica deverá, também, ser levada em conta a participação das futuras barragens para controle das cheias daquele rio.

*Micro-áreas hidrelétricas e usinas térmicas*

Também se trata de estudos globais, para o Estado da Bahia, daquelas regiões carentes de potencial hidrelétrico de vulto ou que, ainda por algum tempo, a depender de geração térmica.

#### EMENDA Nº 10-CE

Acrescente-se onde convier:

Art. — O Superintendente da SUDENE fica autorizado a dispensar concorrência e contrato formal para a aquisição de material, prestação de serviços ou execução de obras até o valor de Crs 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

#### Justificação

Na parte relativa à disciplina das aquisições, o Código de Contabilidade Pública da União se encontra indubbiavelmente desatualizado, em virtude do crescente processo inflacionário que tem atingido o país.

Por outro lado, de acordo com a política adotada pelo governo federal, a atividade da SUDENE se desenvolve em caráter prioritário, ocorrendo, freqüentemente, a exigência de satisfação imediata de necessidades consideradas de maior importância, e que, por esses motivos, não podem ficar na dependência dos prazos necessários à realização de concorrência e contrato formal.

Reconhecendo uma situação semelhante à da SUDENE, a Lei número 3.276, de 5 de outubro de 1957, no seu artigo 28, dispensou o Departamento Nacional de Obras contra as Secas da exigência de concorrência pública para aquisição até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

O Código de Contabilidade Pública do antigo Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, no seu artigo 60, estabelece a dispensa de concorrência pública e contrato formal para fornecimento de material em aquisições de valor até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e para a execução de quaisquer obras públicas até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Sendo assim, a concessão à SUDENE da dispensa de concorrência e contrato formal até o limite previsto na presente emenda tem arrimo em precedentes legais, dentre os quais se destacam os mencionados e o referente à SPVEA.

#### EMENDA Nº 11-CE

Acrecente-se onde convier:

Art. — Continua em vigor o dispositivo de Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, no tocante ao regime do pessoal da SUDENE.

#### Justificação

A natureza do trabalho altamente especializado requerido pela atividade da SUDENE, a urgência exigida no atendimento dos problemas que lhes são apresentados e a variação de suas necessidades de pessoal ensejam, muitas vezes, incompatibilidades com o disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no tocante a uma rígida observância de suas determinações.

Tinha-se em mira, por exemplo, o artigo 26 e seu parágrafo único, que exigem registro prévio no Tribunal de Contas para a contratação de técnico especializado, cujos serviços freqüentemente são necessários à SUDENE, em caráter de urgência e natureza inadiável, não permitindo, assim, as delongas decorrentes do mencionado registro, na forma prescrita pelo aludido diploma legal.

Embora a Lei nº 3.692, de 15 de julho de 1959 seja particular e a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 seja geral, o DASP, desatendendo ao princípio de que a lei geral não revoga a especial, tem entendido de modo contrário, razão por que seria conveniente que o Congresso Nacional reconhecesse o princípio consagrado na Lei de Introdução ao Código Civil, assentasse definitivamente a vigência da lei instituidora da SUDENE.

#### EMENDA Nº 12-CE

Acrecente-se onde convier:

Art. — Os órgãos e entidades públicas cuja ação, no todo ou em parte, se faça na área do Polígono das Secas, deverão depositar, obrigatoriamente, os recursos financeiros que lhes forem destinados, no Banco do Nordeste do Brasil S. A., enquanto não fizerem a aplicação desses recursos nos fins a que se destinam.

#### Justificação

O Banco do Nordeste do Brasil S. A., como instrumento da ação governamental ligada às atividades produtoras da região receberia, com os depósitos de entidades públicas, subs-

tancial reforço de recursos para suas operações de curto prazo, ao mesmo tempo que estabeleceria o necessário contato com as instituições públicas federais, ensejando a conjugação de esforços para o fim comum de servir à coletividade nordestina. O art. 22 da Lei nº 1.649, de 19-7-52, que criou o Banco do Nordeste, prescreve que as repartições usem os serviços daquele estabelecimento. O dispositivo proposto reforça e torna mais clara a obrigatoriedade em causa.

#### PARECER N.º 639, DE 1961

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.666, de 1961, na Câmara), que aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o ano de 1961 e dá outras providências. Relator: Senador Jorge Maynard.*

O presente projeto de lei, aprovado pela Câmara dos Deputados e agora submetido à análise do Senado Federal, deve a sua origem na Mensagem n.º 21-61, de 13 de janeiro, enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, encaminhando o anteprojeto de lei, com modificações no primeiro Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste. A figura do Plano Diretor decorre do art. 8º e seus parágrafos, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que instituiu a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE —, assim redigido:

"Art. 8º Será estabelecido em lei um plano diretor plurianual, no qual se discriminem, pelos diferentes setores, os empreendimentos e trabalhos destinados ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração e aprovação da SUDENE, dentro das diretrizes do plano diretor.

§ 1º Os programas anuais de trabalho das entidades e órgãos federais, que se destinem ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração e aprovação da SUDENE, dentro das diretrizes do plano diretor.

§ 2º Serão, também, estabelecidas em lei as alterações propostas pela SUDENE, no plano diretor, que modifiquem os orçamentos — dos empreendimentos aprovados.

§ 3º Os programas e projetos de caráter local, incluídos, posteriormente, no plano diretor, durante o período de elaboração da lei orçamentária, não deverão absorver mais de 20% (vinte por cento) dos recursos comprometidos na execução anual do mesmo plano.

§ 4º A SUDENE apresentará ao Presidente da República, até 31 de março de cada ano, relatório sobre a execução de plano diretor no exercício anterior, o qual será encaminhado ao Poder Executivo, para os fins legais."

O presente Projeto de Lei refere-se ao plano de realizações programado para o corrente ano.

Em diversos artigos deste Projeto de Lei são traçadas normas para o funcionamento da SUDENE; são fixados critérios para a composição de tarifas de energia elétrica; são tratados assuntos ligados às desapropriações; são estabelecidas normas para as atividades do Banco do Nordeste; são feitas referências à constituição do Conselho Deliberativo, etc.

No Art. 21 são introduzidas alterações no Plano Rodoviário Nacional, em relação às rodovias que interessam a região nordestina. Essas alterações sugeridas são decorrência de minuciosa análise feita nas regiões atravessadas, não sómente sob o ponto de vista técnico, como, também, econômico e social, sendo plenamente justificadas. Assim é que a BR-11, que tinha o seu início em João Pessoa (PB), passará a tê-lo na localidade de Boqueirão do Cesário, próximo de Aracati (CE), onde entra com a BR-13, devendo passar em Mossoró, Angicos, Caicara, Pôco Límpo, Macaíba, Natal e João Pessoa, seguindo, daí para o Sul, o traçado antigo.

Como se vê, objetiva a modificação obter-se uma ligação Fortaleza-João Pessoa, via Natal, o que é justificável. As modificações feitas nos traçados das BR-23 e BR-27, visam a assegurar a sua passagem por diversas localidades dos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará quanto à primeira, o mesmo ocorrendo com a segunda, em relação aos Estados de Sergipe e Bahia.

No mesmo Art. 21, propõe o Projeto de Lei que determinadas ligações rodoviárias passem a integrar a rede prioritária básica do Nordeste, para o efeito de serem construídas preferencialmente. A providência destina-se a atender certas áreas que estão, de certo modo, distanciadas das rodovias nacionais (BR) e que necessitam de meios adequados de transporte. É o caso, por exemplo, das rodovias secundárias que servem ao Baixo São Francisco, seja na margem alagoana, seja na sergipana; é o caso de rodovia dos vales dos rios Grande e Preto, na Bahia; o caso da interligação de rodovias nacionais, etc. São reivindicações regionais que devem ser atendidas.

Tratando da parte referente ao abastecimento de água, o Projeto de Lei estabelece um justo e racional programa de prioridades. Assim está redigido o Art. 29, que trata do assunto: "Na aplicação dos recursos para os serviços de abastecimento d'água, serão atendidos prioritariamente:

a) as obras já iniciadas;

b) as localidades cuja população seja atacada pela escassez, dando-se preferência aquelas cujos índices de infestação sejam os mais elevados;

c) as localidades caracterizadas pela absoluta falta de manancial para atender ao consumo da população".

Pelo Art. 30, estendem-se as sociedades de economia mista criadas pela União, Estados ou Municípios, para a execução de serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários, as isenções concedidas à CHESF. É, realmente, uma medida de eqüidade, cuja adoção virá contribuir para fomentar a criação dessas entidades.

Os recursos financeiros, necessários à execução do Plano da SUDENE, para 1961, são os seguintes, referidos nos Arts. 36, 37 e 38 do presente Projeto de Lei:

a) Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), correspondentes ao crédito especial, cuja abertura foi autorizada pelo Art. 25, da Lei nº 3.692, de 15-12-1959;

b) Cr\$ 2.663.400.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e três milhão e quatrocentos mil cruzeiros), consignados no Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Verba 3.0.00, Desenvolvimento Econômico e Social, Orçamento da União, para 1961 (Lei nº 3.834, de 10-12-1960);

c) Dotações orçamentárias de 1961, discriminadas nos Anexos dos Ministérios da Viação (DNER, DNOCS) da Agricultura (DNPM) e Comissão do Vale do São Francisco, no valor de Cr\$ 5.882.200.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros);

d) Cr\$ 237.200.000,00 (sete bilhões, duzentos e trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), relativos ao crédito especial autorizado pelo presente Projeto de Lei.

Como se vê, os créditos totalizam Cr\$ 16.783.100.000,00.

Examinemos, agora, o plano de aplicação desses créditos:

I) Relativamente ao crédito especial de um bilhão de cruzeiros, da alínea c, a sua abertura foi autorizada pelo Art. 25 da Lei nº 3.692 e a sua aplicação regulada pelo Art. 24, da mesma Lei. Assim está redigido o citado Art. 25:

"E o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial, até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), à conta do qual correrão, na forma da legislação vigente, as despesas com os planos e projetos a que se refere o artigo anterior, sem prejuízo de recursos mais amplos e específicos que lhes forem atribuídos nas leis que os estabelecerem".

Para a aplicação desse crédito especial estão previstas obras e empreendimentos nos setores de energia elétrica, transportes, abastecimento de água e em empreendimentos diversos, nas seguintes proporções: energia elétrica — 47%; transportes — 24,5%; abastecimento de água — 21,5%; e empreendimentos outros como sejam estocagem de alimentos, usina piloto para o aproveitamento do babaçu, charqueada em Campo Maior (PI) e Valorização do Vale do Jaguaribe (CE) — 7%. De acordo com o Art. 36, do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo é autorizado a pôr à disposição da SUDENE o total desse crédito especial.

Como se pode verificar, foi dada prioridade aos investimentos em energia elétrica; teve a providência como objetivo precípua a solução da angustiosa situação, neste setor, das cidades de Fortaleza, Terezina, Parauapebas, Campina Grande e São Luís, cuja precariedade de abastecimento de energia elétrica é notória. Em segunda ordem de prioridade, vêm os transportes, onde se procuram atender, principalmente, a obras de pavimentação das importantes rodovias BR-11 e BR-13, estudos de travessia do Rio São Francisco e estudos do porto de Areia Branca (RN), trabalhos esses de conhecida necessidade de execução. Quase no mesmo grau de prioridade, estão os investimentos com abastecimento de águas, de conhecida precariedade em todo o Nordeste; serão atendidos 8 Estados (do Maranhão à Bahia, exceto o Piauí, provavelmente por ter sido este último já beneficiado, com dotação do mesmo crédito especial). Por fim, os 7% restantes se destinam a obras e empreendimentos já citados, cuja execução representa, realmente, uma tarefa metropolitária.

II) Com relação ao crédito orçamentário do corrente exercício financeiro, relativo à SUDENE (Cr\$ ..... 2.663.400.000,00); ao crédito orçamentário referido no item c dos Ministérios da Viação e da Agricultura e da CCSVF (Cr\$ 5.882.200.000,00); e ao crédito especial autorizado por este Projeto de Lei (Cr\$ 7.237.200.000,00), todos os três terão aplicação em uma série de empreendimentos que estão discriminados em treze anexos, os quais representam os seguintes títulos e respectivas percentagens aproximadas:

I) Rodovias .....	49,80%
II) Energia Elétrica .....	34,30%
III) Hidrologia .....	0,30%
IV) Economia Rural .....	5,40%
V) Industrialização .....	0,20%
VI) Abastecimento .....	0,60%
VII) Recursos Minerais .....	0,40%
VIII) Mão de Obra .....	0,32%
IX) Saúde Pública e Educação de Base .....	3,20%
X) Poços .....	0,32%
XI Projeto Piloto de Educação de Base .....	0,06%
XII Levantamentos Cartográficos .....	0,30%
XIII) Versos .....	5,40%

Observa-se que foi dada prioridade, nesta parte do plano, às estradas de rodagem, seguida do setor de energia elétrica.

Vê-se, através desta análise de certo modo superficial do plano apresentado para ser posto em execução com

as verbas de 1961, que houve uma preocupação de abrigar, em profundidade, alguns dos problemas mais relevantes da região nordestina, focalizando, principalmente o conjunto "transporte e energia".

Com relação às estradas de rodagem, verifica-se que a maior parte da dotação já constava do Anexo Orçamentário do Ministério da Viação, tendo sido reforçada com algumas verbas da SUDENE e, também em sua parte, pelo crédito especial autorizado por este Projeto de Lei. Toda a verba será empregada nas estradas nacionais, dentro das geografias da BR, é que apresenta uma medida acertada, digna de aprovação, uma vez que esse é o caso do Plano Rodoviário Nacional, cuja execução todo o país anseia. Meio considerável é ser vasta a atual rede de rodovias do Nordeste, e uma necessidade urgente e pavimentação das estradas-tronco, principais e o melhoramento das quais de maior importância. Praticamente, não há isso, as estradas de rodagem precisam estar sempre em boas condições de tráfego, sendo que várias delas já se encontram pavimentadas. É o que o plano procura atender.

No setor da energia elétrica a maior verba foi destinada do crédito especial aberto pelo presente Projeto de Lei. Quase todo o plano objetiva à expansão da rede de energia elétrica que, partindo de Paulo Afonso, se estende por grande área do Nordeste. Estão, também incluídos os sistemas regionais do Maranhão, Piauí e norte do Ceará. Para quem counece a importância da energia no desenvolvimento de uma região não poderá ressaltar o seu apelo ao plano que visa a estender as linhas de transmissão de energia a toda aquela região. Nestas condições, o programa de energia elétrica merece a nossa aprovação irrestrita.

Pelo Anexo III, destina-se 0,3% das dotações aos estudos hidrológicos no Nordeste, prevendo-se a instalação de vários postos pluviométricos, medições de evaporação das superfícies hídricas, estudos do regime fluvial, localização de reservatórios de água subterrânea, análise química das águas, etc. São trabalhos de grande utilidade, imprescindíveis ao conhecimento das condições hidrológicas regionais, para o fim de previsão de secas, escolha de métodos de agricultura, estudos de aquidagem, irrigações, etc.

Segundo o Anexo IV, é destacada uma percentagem de verbas correspondentes aproximadamente a 5,4%, para o fomento à agricultura e à pecuária, ao aproveitamento agrícola de alguns vales e assistência ao agricultor. Toda a dotação para essa final foi destinada da verba orçamentária da SUDENE (Orçamento de 1961) e de crédito especial aberto por este Projeto de Lei.

Como se sabe, a agricultura no Nordeste precisa ser submetida a uma urgente vitalização, havendo necessidade da adoção de nova tecnologia agrícola e ajudado o agricultor, para tirá-lo do empirismo que pouco rendimento dá às culturas.

Pelo Anexo V, está prevista uma dotação correspondente a 0,2% aproximadamente, destinada à modernização da indústria têxtil, no artesanato e outras indústrias. Realmente, a fabricação de tecidos é uma das maiores atividades da região. Urge a renovação do equipamento para que as fábricas fiquem em condições de produzir tecidos em melhores condições de preço e de qualidade. Atualmente, só se produzem tecidos grossos, de uso relativamente restrito.

Segundo o Anexo VI, prevê-se a construção de redes de armazéns e adoção de providências para a estoquegem de gêneros. Em uma região de clima instável, onde as secas se repetem com frequência, era uma providência que já devia ter sido adotada em larga escala, há muito tempo. Relevam-se 0,8% para tais trabalhos.

O Anexo VII destina 0,4% para as pesquisas minerais. Sabe-se que o Nordeste possui muitos depósitos de minérios passíveis de aproveitamento. Faltam, porém, estudos mais detalhados sobre tais reservas.

Para fins de pré-colonização e assentamentos relativos ao povoamento, relevam-se 0,3% da dotação, aí está prevista a localização de nordestinos em outras regiões.

Segundo o Anexo IX, prevê-se uma dotação destinada ao abastecimento de água em localidades de todos os Estados do Polígono das Secas. A percentagem correspondente é de 3,2%, aproximadamente. Não há necessidade de chamar a atenção para a importância de serviços dessa natureza.

Os Anexos X, XI e XII prevêem dotações destinadas à abertura de poços tubulares em pequenos núcleos populacionais, a elaboração de um projeto piloto de educação de base e levantamentos cartográficos.

Finalmente, o Anexo XIII prevê serviços de natureza diversa, como atento de alagados em Recife, aproveitamento de vales nos Estados do Piauí e Ceará, abertura de poços no Ceará, além de aquisição e instalação de um Reator Atômico, em Recife. As obras e empreendimentos deste Anexo consumem 5,4% aproximadamente, da dotação. São providências que vêm atender a justas reivindicações locais.

Conforme se vê, pela descrição e análise geral feita, não se tratou de construção de açudes, q. que representa, a meu ver, uma falha do plano. Alega-se que esta parte está prevista no Anexo Orçamentário do Departamento de Obras Contra as Secas, razão pela qual o plano da SUDENE, ora em exame, não a incluiu.

Em todo o caso, como se trata de um programa para execução no corrente ano, e já nos encontramos no final do ano, julgo ser mais acertado apresentá-lo como está elaborado, ficando claro que no plano de obras do próximo ano deveremos prever dotações substantiais para tão importantes trabalhos, como são os de açudagem.

Não estão previstos, igualmente, os trabalhos das ferrovias e dos portos, que têm planejamentos separados.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, tendo em vista o que acima ficou dito, e reconhecendo a oportunidade e mesmo a urgência na adoção das medidas preconizadas neste Projeto de Lei, é de parcer que o mesmo deve ser aprovado, cont as emendas da doura Comissão de Economia e mais as que apresentamos, de ns. 13 e 14.

#### EMENDA Nº 13 — CTCOP

1) No Anexo II, sistema elétrico de Sergipe, acrescente-se:

a) Linha de transmissão da CHESF de Nossa Senhora das Dóres para Cumbe e Nossa Senhora da Glória 10 milhões, aumentando-se de igual quantia o crédito especial autorizado no artigo 38.

#### EMENDA Nº 14 — CTCOP

2) No anexo XIII, empreendimentos Diversos, no item 2. Aproveitamento de Vales, acrescente-se:

a) Rio Vasa Barris, Bahia e Sergipe — 20 milhões, aumentando-se de igual importância o crédito especial autorizado no artigo nº 38.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1961. — Jorge Maynard, Presidente e Relator. — Fausto Cabral, Sérgio Marinho.

Nº 630, de 1960

Dá Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 133, de 1961 (nº 2.666, de 1961, na Câmara), que aprova o Plano Diretor da SUDENE e da outras providências.

Relator: Senador Dix-Huit Rosado.

O presente projeto de lei aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o

exercício em curso, e dispõe sobre outras providências, relacionadas com as etapas posteriores do referido Plano e os processos especiais de administração do mencionado órgão.

Nunca será demais acentuar, embora já seja do domínio público, a fundamental importância desse programa de desenvolvimento proposto para o Nordeste. Trata-se, como se sabe, de área cujo índice de subdesenvolvimento preocupa até a opinião pública mundial.

Devemos enfrentar o assunto com decisão e coragem, prosseguindo, com todos os serviços e empreendimentos, no tocante à aquidagem e à irrigação, uma vez que do aproveitamento racional da terra e da mecanização da lavoura depende, primordialmente, o desenvolvimento da região, já agora beneficiada por um planejamento global, que compreende, além das suas atividades, a industrialização, em etapas crescentes, a elevação do nível de vida regional, dos índices e padrões de saúde pública e educação e, enfim, um tratamento adequado dos problemas para os quais se voltam as visitas de todo o país.

E, pois, com satisfação que proferei o parecer sobre a primeira etapa do Plano Diretor da SUDENE, obedecido o critério do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que criou aquelle organismo de planejamento regional.

O projeto, além de discriminá, em 13 anexos, os diversos serviços e obras integrantes do referido Plano, estabelece medidas e providências relativas às suas etapas posteriores e traça normas e processos administrativos a serem adotados pela SUDENE, quanto aos problemas sob sua jurisdição e competência.

Os anexos consignam recursos para rodovias, energia, hidrologia, reestruturação da economia agrícola, política de industrialização, racionalização do abastecimento, aproveitamento dos recursos minerais, mão de obra e sua redistribuição regional, saúde pública e educação de base, poços para pequenos núcleos residenciais, projeto piloto de educação de base, setor cartográfico e, finalmente, empreendimentos diversos.

Os recursos do Plano Diretor, neste exercício, totalizam a importância de Cr\$ 16.769.300.000,00 (dezesseis bilhões, setecentos, sessenta e nove milhões, trezentos mil cruzeiros), sendo:

a) Cr\$ 6.828.700.000,00 (seis bilhões, cinqüentos e vinte e oito milhões, setecentos mil cruzeiros) à conta de dotações orçamentárias consignadas a empreendimentos a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento Nacional de Estradas e Rodagem e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas), do Ministério da Agricultura (Departamento Nacional da Produção Mineral) e da Companhia do Vale do São Francisco;

b) Cr\$ 2.653.400.000,00 (dois bilhões, seiscentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentos mil cruzeiros) pela verba global constante do subanexo da SUDENE; e

c) Cr\$ 8.287.200.000,00 (sete bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e cinqüentos mil cruzeiros) através do crédito especial autorizado pelo artigo 38.

O projeto estabelece, ainda, que o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pelo art. 25 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, seja aplicado pela SUDENE num programa especial de energia elétrica, abastecimento de água e empreendimentos diversos (artigo 36).

A matéria já mereceu apurado este estudo das Comissões de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas desta Casa, que opinaram

pela aprovação do Projeto, com emendas visando ao seu aperfeiçoamento.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, é de ressaltar-se que a nova autorização de despesa, correspondente ao crédito especial de que cogita o artigo 38, e permita a mesma utilização do artigo 38, é perfeitamente justificável diante da magnitude do plano que ele visa a complementar.

Em face do exposto, somos pelo aprovado do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1961, bem como das emendas de ns. 1 a 14, apresentando-as de ns. 16-C.F. a 23-C.F.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1961. — Daniel Kriger, Presidente. — Dix-Huit Rosado, Relator. — Joaquim Parente, Milton Campos, Lopes da Costa, Eugenio Barros, Nagoreira da Gama, Gaspar Velloso, Irineu Bornhausen, Fausto Cabral, Fernandes Távora, Meni de Sá. W.

#### EMENDA Nº 15-CF

O artigo 6º terá a seguinte redação:

"É facultado à SUDENE promover a organização, a incorporação ou a fusão de sociedades de economia mista, para a execução de obras consagradas de interesse do desenvolvimento do Nordeste, bem assim para a prestação de assistência técnica contábil ou administrativa a entidades estaduais ou municipais responsáveis pela execução de serviços de importância básica àquele desenvolvimento."

#### Justificação

O artigo 27 do projeto dispõe no sentido de que as sociedades de economia mista bem como de qualquer outro tipo de que a União participe diretamente, por intermédio da SUDENE ou de banco oficial, que venham a formar-se no Nordeste e virem a aproveitamento industrial de recursos saliferos ou minerais da região, gozarão de isenção de todos os impostos e taxas federais que incidam sobre seus atos constitutivos.

Aconfere que o artigo 6º do projeto contém disposição que, de certo modo, anula a isenção prevista no artigo 27. Diz aquelle artigo que

"É facultado à SUDENE promover a organização, a incorporação ou a fusão de sociedades de economia mista, para a execução de obras comprendidas no Plano Diretor..."

Ora, o Plano Diretor em referência é omissa, no que diz respeito a obras relacionadas com o incentivo à indústria, para o desenvolvimento do Nordeste, está implícita no próprio teor do citado art. 27.

Impõe, assim, em nosso entender, a correção ora proposta cuja finalidade é assegurar a plena observância das isenções previstas no projeto para as sociedades que se constituem no Nordeste com a finalidade de promover o aproveitamento industrial de recursos saliferos ou minerais da região.

#### EMENDA Nº 16-CF

No artigo 37, onde se lê:  
"dotação global de Cr\$ .....  
2.653.400.000,00 (dois bilhões, seiscentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentos mil cruzeiros)".

diga-se:  
"dotação global de Cr\$ .....  
2.653.400.000,00 (dois bilhões, seiscentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentos mil cruzeiros)".

#### Justificação

A dotação global consignada à SUDENE, no Orçamento em vigor, (Verba 3.000,00 + Desenvolvimento Econômico e Social) é de Cr\$ 2.653.400.000,00, como consta do artigo 37.

## EMENDA Nº 17-CF

a) Ao Anexo I (Rodovias)  
Onde se lê:  
"A — Rodovias — (em milhares de cruzeiros)"

Leia-se:

"A — Rodovias — (em milhares de cruzeiros)"

b) Uniformizem-se as cifras dos Anexos III a XIII em milhares de cruzeiros.

c) No Anexo XIII — Empreendimentos Diversos, inscrevam-se as importâncias na coluna denominada "Crédito Especial autorizado por esta Lei".

## Justificação

A emenda corrige erros e sana omissões.

## EMENDA Nº 18-CF

Ao Anexo I — Rodovias  
No final do anexo, onde se diz:  
RN — Trecho no Rio Grande do Norte — Cr\$ 102.000.000,00.

Diga-se:  
RN — Rodovia Mossoró-Luiz Gomes — BR-13 — Cr\$ 102.000.000,00.

## Justificação

Trata-se de simples emenda de redação. A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara aprovou emenda consignando Cr\$ 102.000.000,00 para a rodovia Mossoró-Luiz Gomes — BR-13, desfazendo-a BR-14. O plenário rejeitou a inclusão no plano rodoviário nacional, mantendo entretanto a dotação que, por equívoco ou, erro tipográfico, figura na redação final do projeto como "Trecho do Rio Grande do Norte", sem correlação com qualquer BR. A emenda visa a corrigir o engano.

## EMENDA Nº 19 CF

a) Ao Anexo IV — Reestruturação da economia agrícola

Inclua-se:

XIV — Plano de recuperação da pecuária do Rio Grande do Norte, com o aproveitamento de plantas xerófilas de forrageiras, principalmente algardeiras e palmas.

Cr\$ 30.000.000,00

b) Aumente-se de Cr\$ 30.000.000,00 o crédito especial autorizado no artigo 38.

## Justificação

A região Nordeste é, indiscutivelmente, uma das melhores do Brasil para a pecuária, mas o regime pio-métrico sacrificia, prejudicando grande parte dos rebanhos. O cultivo de plantas xerófilas visa a atenuar os efeitos das secas. Daí a emenda, que corrige uma omissão do projeto, uma vez que outros Estados do Polígono estão contemplados, aliás, com muita justiça, enquanto o Rio Grande do Norte, que possui, percentualmente, a maior área dentro da chamada zona semi-árida do Nordeste, isto é, 97,5% do seu território, foi esquecido.

## EMENDA Nº 20 CF

Ao Anexo IX — Saúde Pública e Educação de Base

I — Abastecimento d'água

Onde se diz:

Rio Grande do Norte... Cr\$ ..... 30.000.000,00 (crédito orçamentário da SUDENE para 1961)

Diga-se:

Rio Grande do Norte... Cr\$ ..... 40.000.000,00 (crédito orçamentário da SUDENE para 9161)

## Justificação

A dotação global do Orçamento em vigor, atribuído à SUDENE e discriminado no projeto, é de Cr\$ ..... 2.633.400.000,00. Entretanto, diversas parcelas dos anexos, sob a rubrica de "crédito orçamentário da SUDENE para 1961", totalizam apenas Cr\$ ..... 2.643.400.000,00. A emenda aproveita o saldo de Cr\$ 10.000.000,00 em favor do abastecimento de água no Rio Grande do Norte, Estado que tem

quase a totalidade de sua superfície dentro da chamada zona semi-árida.

## EMENDA Nº 21 CF

a) Ao anexo XIII — Empreendimentos Diversos

5) Perenização de rios

Inclua-se:

b) Rio Apodi (Rio Grande do Norte) — construção do Açude Santa Cruz — Cr\$ 50.000.000,00.

b) Aumente-se de Cr\$ 50.000.000,00 o crédito especial autorizado no artigo 38.

## Justificação

Os estudos preliminares do Açude Santa Cruz asseguram a perenização do rio Apodi, o que vale dizer, o aproveitamento de suas margens e do seu próprio leito na agricultura de subsistência, bem como na cultura do algodão arbóreo e herbáceo pela irrigação, além do aproveitamento de suas águas para o abastecimento dos núcleos marginais de população.

## EMENDA Nº 22 CF

a) Ao Anexo XIII — Empreendimentos Diversos

Inclua-se:

10) Perfuração e mecanização de poços tubulares profundos, até o arenito, na Chapada do Apodi, Rio Grande do Norte — Cr\$ 50.000.000,00.

b) Aumente-se de Cr\$ 50.000.000,00 o crédito especial autorizado no artigo 38.

## Justificação

Os estudos geológicos feitos pelo Professor Kegel, na Chapada do Apodi, admitem ser aquela região a que apresenta condições mais favoráveis ao aproveitamento de água do arenito, através de poços artesianos ou mesmo semi-artesianos.

A perfuração do poço de Gangorra, pela Petrobrás, assegurou, pelo traçado do perfil geológico de água potável do subsolo da referida área.

## EMENDA Nº 23 CF

## ANEXO II

## Energia Elétrica

Discriminação do Plano Diretor

Acrecente-se:

Item V, letra F, distribuição Elétrica do Rio Grande do Norte

Construção da linha de transmissão Santa Cruz, Currais Novos — Açu — Mossoró — Cr\$ 200.000.000,00.

Aumente-se de igual quantia o crédito especial autorizado pelo artigo 38.

## Parecer n. 631, de 1961

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1957, que amplia a competência do Tribunal do Juri.*

*Relator: Senador Aloisio de Carvalho*

função em represália do que houver praticado". Não se agrava nem se atenua, pela reforma proposta, a penalidade dixadá substitui-se, entretanto, a regra de que a pena prevista

será cominada em tais limites se o fato não constituir crime mais grave, pela de que, nessa hipótese, aplica-se, sómente, a pena que ao crime mais grave couber. Por outro lado, torna expresso o projeto, por um parágrafo, a ser acrescido ao referido artigo 6º que os crimes ai punidos "são os resultantes de ação individual, coletiva ou conluio" (sic) mantendo-se outros, sim, a norma, que constitua um parágrafo único e sera, agora, o parágrafo 2º, de que, em se tratando de atentados contra a incolumidade ou a liberdade, a pena, em qualquer dos casos, será reduzida de um terço.

Recomenda-se, na justificação, o desdobramento da letra e do artigo 6º para que separadamente sejam tipificados o "atentado" contra magistrado e o "atentado" contra "parlamentar", — senador ou deputado, por serem diferentes as situações, em vista da diversidade das funções que uns e outros exercem. Mas enquanto para o atentado ao senador ou deputado contenta-se o projeto com os elementos que na atual lei de segurança integraram o tipo criminal, compreensivo também do "magistrado", é mais explícito, talvez desnecessariamente explícito, novo tipo configurado, por isso que se ressalva que o atentado contra magistrado deve ser quando ele, "no exercício da sua função de julgador, em qualquer instância, para impedir ato desse ofício ou dessa função ou em represália do que houver praticado como julgador de feitos de sua jurisdição e competência".

Finaliza o projeto declarando que a lei que dele decorrer, entrando em vigor logo após sua publicação, terá aplicação não só aos processos em andamento, como aqueles "definitivamente julgados na vigência da Lei nº 1.802". Essa segunda parte, se bem entendemos à iniciativa legislativa, cria, verdadeiramente, uma instância excepcional de julgamento, propiciando a "revisão" indeterminada de todos os processos concluídos na vigência da lei nº 1.802, que todos viriam, então, à instância de julgamento popular.

Como se verifica, o projeto contém graves inovações no que concerne ao atual sistema de punição dos "crimes políticos", estabelecido na Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953, conhecida como "lei de segurança do Estado". Quando o Congresso elaborou, e o Executivo sancionou tal diploma repressor dos delitos contra o Estado e a ordem política e social, já a Lei nº 263, que é de fevereiro de 1948, havia fixado a competência do Tribunal do Juri para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, especificando, para esse efeito, os delitos, e atendendo, destarte, ao mandamento da Constituição, na última parte do parágrafo 28 do seu artigo 141. O legislador ordinário de 1953, que não ignorava, obviamente a Constituição, nem a Lei nº 263, reservou ao juizo singular o julgamento dos "crimes políticos". Fê-lo, com inobservância da Constituição?

A justificação do projeto em causa ressalta tratar-se de "lei nova, que em matéria de homicídio ainda não teve aplicação, em nosso meio", o que vale dizer que não houve ainda ensejo à nossa, mais alta corte de justiça de decidir, em caso concreto, sobre a legitimidade ou ilegitimidade, do ponto de vista constitucional, do caminho seguido pelos autores da Lei nº 1.802.

Certo não fica o parlamento na dependência de tal pronunciamento, se entender oportuno ou lícito modificar o anteriormente disposto. Mas não é menos certo que tal oportunidade não se apresenta, no momento, por forma a convencer-nos da premência, mesmo, da necessidade da reforma

proposta. E' que os altos setores governamentais estão empenhados, como largamente divulgado, numa completa revisão de nossos códigos ou leis orgânicas, com a finalidade de sua atualização. Do número das leis a serem assim reexaminadas e, sem dúvida alteradas, não são excluídos o Código Penal e o Código do Processo Penal, ambos, ao contrário, sempre indicados no rol dos passíveis de reforma.

Diante disso, opinamos pela rejeição total do projeto, sem embargo de reconhecermos que as suas providências podem voltar amanhã a discussão, em ocasião mais própria.

Sala das Comissões; em 20 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Aloisio de Carvalho, Relator — Lourival Fontes, Vinaldo Lima, Heribaldo Vieira, Nogueira da Gama, Milton Campos.

## Parecer n. 632, de 1961

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127-61 (Nº 2.970 — B-31, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha.*

Relator: Senador Irineu Bornhausen.

O presente subanexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas do Ministério da Marinha, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ ..... 25.803.155.000,00 (vinte e cinco bilhões e oitocentos e oito milhões e cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), apresentando um aumento de Cr\$ ..... 12.854.555.000,00 (doze bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (quadro I).

O acréscimo tem justificativa no mesmo fator que, de um modo geral, explica a elevação do nível de todas as dotações consignadas, aos diversos setores da administração pública, no Projeto de Orçamento para o próximo exercício financeiro.

Normalmente, tratando-se de países onde a posição da moeda é estável, cada um dos sucessivos orçamentos que entram em vigência, pressionam, sempre, para cima, o teto de todas as despesas previstas. E esse fato tem duas causas principais: a primeira é que, embora em ritmo quase imperceptível, as chamadas moedas estáveis também estão em processo contínuo de perda de substância; a segunda causa é que, tanto a expressão vegetativa dos serviços, como a incorporação de técnicas novas que vai sendo feita, visando a um melhor rendimento são, também, invariáveis fatores de elevação de gastos.

O fenômeno adquire proporções infinitamente maiores em países onde esteja configurada situação inflacionária. E muito em particular, em casos como o do Brasil, país de escassa ocupação democrática, econômica e administrativa, onde é exigido, por isso mesmo, do respectivo Governo, um esforço constante para a implantação, ampliação e aperfeiçoamento das estruturas que se fazem necessárias em todas as áreas da vida nacional.

O que ocorre na esfera da segurança, por exemplo, no tocante à montagem e à dinamização da máquina militar, é bastante ilustrativo. O Brasil é, como sabemos, país de extenso território, confinando com outros numerosos países, o que implica, obviamente, em possuir um complexo problema de segurança, que se subdivide em três aspectos básicos:

I — o que diz respeito à ocupação militar estática desse território, com a neutralização dos fatores internos ou externos que possam ameaçá-lo;

II — o que diz respeito à vigilância e à eventual defesa de uma longa

e acidentada faixa de fronteiras terrestres;

III — o que diz respeito à cobertura militar permanente, ao extenso litoral, bem como às bacias hidrográficas que interligam o seu território ao dos países vizinhos.

São essas últimas, justamente, as referas cuja execução cabe à Marinha de Guerra do Brasil. E, não são apenas essas, deve ainda ser dito, porque outras responsabilidades, não vinculadas "strictu sensu" ao problema militar, recaem, também, sobre o Ministério que superintende a defesa naval do país. E' o caso, por exemplo, dos es-

tudos oceanográficos que promove, das cartas de navegação e de pesca que elabora, da manutenção e ampliação

que lhe cabe, de uma rede de faróis, de balizamentos e de estações de rádio, que servem à segurança operacional da frota mercante, bem como da assistência técnica prestada, por seus arsenais e diques sécos, a essa mesma frota.

O Ministério da Marinha, realiza, desse modo, trabalho de alta essencialidade para o interesse nacional, e é perfeitamente compreensível, na lógica das circunstâncias que passamos em revista, que o custo global desse

trabalho suba ao nível constante do presente subanexo do Projeto de Orçamento para 1962.

Deve, aliás, ser observado, que a Câmara, achando insuficientes algumas das dotações que figuravam na Proposta Orçamentária, aprovou emendas que elevaram em Cr\$ 828.717.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões, setecentos e dezessete mil cruzeiros) o total de recursos que figurava naquela proposta. Também ao Senado caberá, no superior interesse da administração, promover outros reajustamentos das dotações previstas, de forma

a ainda melhor adequação às suas finalidades.

Opinamos, pois, favoravelmente ao Projeto de Orçamento, para 1962, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha, bem como às emendas n.os 1 a 16, apresentando as de n.os 17 — CF a 24 — CF.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Irineu Bornhausen, Relator — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Fausto Cabral — Dix-Huit Rosado — Milton Santos — Nogueira du Gama — Gaspar Velloso — Men de Sá — Eugênio Barros.

Consignação	Orçamento de 1961 CR\$	Projeto da Câmara para 1962 CR\$	Diferença + ou -
1 — Pessoal Civil .....	1.854.953.260	4.519.460.000	+ 2.664.496.740
2 — Pessoal Militar .....	3.835.000.000	8.675.000.000	+ 4.840.000.000
3 — Material de consumo e transformação .....	2.185.916.000	4.236.916.000	+ 2.051.000.000
4 — Material permanente ..	187.086.000	199.586.000	+ 12.500.000
5 — Serviços de terceiros ..	217.913.800	363.934.000	+ 146.020.200
6 — Encargos Diversos .....	336.406.000	462.574.000	+ 126.168.000
7 — Auxílios e Subvenções ..	9.924.940	11.800.000	+ 1.875.060
8 — Inativos .. .....	1.382.500.000	4.820.000.000	+ 2.437.500.000
9 — Pensionistas .. .....	161.000.000	180.000.000	+ 19.000.000
10 — Transferências diversas ..	50.800.000	51.000.000	+ 200.000
11 — Serviços em regime especial de financiamento ..	722.430.000	834.795.000	+ 112.365.000
12 — Obras .. .....	872.670.000	1.017.100.000	+ 344.430.000
13 — Equipamentos e instalações .. .....	327.000.000	426.000.000	+ 99.000.000
14 — Desapropriação e aquisição de imóveis .. .....	10.000.000	10.000.000	-
Total Geral .. .....	12.958.600.000	25.808.155.000	+ 12.854.555.000

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1962

## EMENDA Nº 1

Altere-se:

Anexo nº 4 — Poder Executivo  
4.17 — Ministério da Marinha  
01 — Secretaria Geral da Marinha

Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.  
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação:

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios — 100.000.000.

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 59.000.000..

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 10.000.000.

02 — Tribunal Marítimo

Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 60.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação — 500.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 40.000.

Para:

4.17 — Ministério da Marinha

01 — Secretaria Geral da Marinha  
Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios — 95.000.000.

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 54.000.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 11.000.000.

02 — Tribunal Marítimo

Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 141.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação — 407.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 52.000.

Justificação

A Emenda disciplina, de forma mais adequada, a distribuição de quantitativos entre consignações, a fim de corrigir a manifesta insuficiência de algumas mediante deslocamento de uma parte de outras que, pela sua natureza, admitem certa redução.

Não se alteram, em consequência, os totais da proposta orçamentária.

As consignações que terão, como suporte a Emenda, seus quantitativos elevados destinam-se ao custeio de serviços essenciais ao regular funcionamento das repartições. Por isso, a medida precisa ser adotada para evitar-se, no decorrer do exercício financeiro, o apego a créditos suplementares, que tanto desfiguram o Orçamento.

## EMENDA Nº 2

Secretaria Geral da Marinha  
1.0.00 — Custeio  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.19 — Despesas Gerais com a Defesa Nacional.

9º) Onde se lê: "Conservação e funcionamento do Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 80.000.000,00".

Leia-se: "Conservação e funcionamento do Instituto de Pesquisas da Marinha e do Curso de Construção Naval da Universidade de São Paulo e outras, inclusive remuneração e transporte de pesquisadores, engenheiros, técnicos e professores nacionais e estrangeiros — Cr\$ 50.000.000,00".

13º) Aquisição de Material de importação, destinado ao aparelhamento e segurança da Esquadra e da Diretoria de Hidrografia e Navegação — Cr\$ 80.000.000,00.

## Justificação

Visa esta emenda a melhor equilibrar as despesas com a Defesa Nacional, a cargo do Ministério da Marinha, permitindo a utilização de verbas essenciais à segurança da Esquadra e dos navios empregados no serviço hidrográfico. *Fausto Cabral*

## EMENDA Nº 3

2.0.00 — Transferências  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções  
2.1.01 — Auxílios  
6º) Fundação Criada pela União.  
1º) Fundação Osório (Decreto-lei nº 8.817, de 26 de janeiro de 1946).  
Onde se diz: Cr\$ 5.500.000,00.  
Diga-se: Cr\$ 10.000.000,00.

*Gilberto Marinho*

## EMENDA Nº 4

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

Onde se lê:

1 — Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo — Cr\$ ..... 1.500.000,00.

2 — Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 150.000.000,00.

Leia-se:

1 — Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo — Cr\$ .. 6.500.000,00.

2 — Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 145.000.000,00.

## Justificação

Visa esta emenda a melhor dotar o Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, que tantos e tão relevantes serviços científicos vem prestando à pescaria nacional, sem acarretar aumento de despesa, uma vez que se propõe a redução da verba destinada ao Instituto de Pesquisas da Marinha, já suficientemente aquinhoados. *Fausto Cabral*

## EMENDA Nº 5

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Onde se diz:

1º) Melhoramentos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Fortaleza — Ceará — Cr\$ 10.000.000,00.  
Diga-se:

1º) Melhoramentos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Fortaleza e da Capitanía dos Portos do Estado do Ceará — Cr\$ 15.000.000,00.

## Justificação

A emenda visa a dotar a Capitanía dos Portos do Ceará de recursos indispensáveis para obras complementares de suas instalações. *Fausto Cabral*

## EMENDA Nº 6

4.0.00 — Investimentos

4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis

4.3.02 — Prosseguimento e conclusão de desapropriação e aquisição de imóveis.

Onde se lê:

— Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis — Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se:

— Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis, inclusive de um para residência do Capitão dos Portos do Estado do Ceará — Cr\$ 15.000.000,00.

*Fausto Cabral*

## EMENDA Nº 7

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

Item 13º) — Prosseguimento das obras de instalação da Marinha em Brasília — Cr\$ 220.000.000,00.

## Justificação

Visa esta emenda a dotar o Ministério da Marinha dos recursos indispensáveis ao prosseguimento das obras vitais para sua definitiva localização em Brasília.

Serviços importantes daquele Ministério, inclusive as assessorias de mais alto escalão, estão impedidos de se transferir para a Capital da República, pois nela não há meios para a instalação do pessoal necessário.

Dezenas de militares e civis, a serviço da Marinha em Brasília, vivem em precárias condições, sem residências adequadas, à espera do imóvel onde possam instalar suas famílias. *Fausto Cabral*

## EMENDA Nº 8

4.0.00 — Investimentos

3.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

02) Alagoas

6º) Escola de Aprendizes Marinheiros de Maceió — Alagoas.

Aumente-se: para: Cr\$ ..... 100.000.000,00.

*Ruy Palmeira**Afrânia Lages*

## EMENDA Nº 9

01 — Secretaria Geral da Marinha.

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

27º) Sergipe

Inclua-se:  
— Para construção da Escola de Aprendizes Marinheiros de Sergipe — Cr\$ 10.000.000,00.

*Jorge Maynard*

## EMENDA Nº 10

Secretaria-Geral de Marinha.

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

2 — Onde se lê:

Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu — Cr\$ 80.000.000,00.

Leia-se:

Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu — Cr\$ 300.000.000,00.

## Justificativa

O empreendimento está diretamente ligado ao progresso econômico e social do País.

Ja existe um Convênio com a Petrobras que auxiliará o financiamento da obra em Cr\$ 100.000.000,00 (cem mi-

lhões) e através do qual estão previstos reparos e docagem de navios da Fronape em número que atingirá anualmente 41 petroleiros.

O novo salário mínimo altera o volume das despesas das obras. Calculados no Projeto-1960.

Só com verbas substanciais (não pulverizadas) será possível a execução rápida e econômica das obras por terra, idêntica. (Já foi feita a concorrência pública).

A Marinha Brasileira inicia a construção da Base Naval de Aratu em 1963, já tendo investido uma soma de 600 milhões de cruzeiros que ao valor atual da moeda atinge ao total de Cr\$ 1,8 bilhões.

A ideia da Base Naval cedeu lugar à adaptação funcional do projeto inicial para o de um Centro de Reparos Navais (CERNA), com a finalidade de proporcionar docagens e reparos correlatos.

Serão construídas oficinas e um dique séco de 230 metros de comprimento por 20 metros de largura e um cañonato para receber os maiores navios mercantes e de guerra do Brasil.

A conclusão das obras está avaliada em cerca de Cr\$ 700 milhões, incluindo a despesa para custear a转移ência e montagem em Aratu do moinhoaria da atual Base Naval de Salvador, que será extinta logo que Aratu entre em operações.

Para atender à citada despesa, a Marinha empregará seus recursos orçamentários e do Fundo Naval num total de Cr\$ 440 milhões pretendendo obter financiamentos no BNDE e na Petrobras (já aprovado em reunião da Diretoria) nos valores de Cr\$ 250 milhões e 100 milhões, respectivamente, sendo que, em relação ao BNDE, o esquema abrange os valores de Cr\$ 70 milhões, 120 milhões e 60 milhões em 3 anos.

Considerando que:

A Marinha Brasileira já executou em Aratu obras de utilidade pública como sejam a barragem do Rio Joanes e do Rio dos Macacos, a estrada que atende ao CERNA e aos núcleos populacionais vizinhos, etc., e que o estagio atual das obras é tal que nada justificaria sua paralisação ou suspensão em ritmo lento;

que será vantajoso pôr o CERNA em funcionamento quanto antes, para que se possa auferir rendimentos desse investimento já voltados;

que com os recursos da Marinha e os financiamentos pretendidos, será possível concluir as obras indispensáveis ao funcionamento do CERNA em 2 anos apenas;

que o crescimento indiscutível da nossa Marinha Mercante e a existência de um terminal da Petrobras na Baía de Todos os Santos, justificam a previsão das necessidades de serviço de docagem na área;

que a existência da facilidade de docagem e de reparos em Salvador resultará eventualmente em redução de fretes e seguros;

que em toda nossa costa, do Rio de Janeiro até Belém, não existe qualquer dique de porte, mesmo o da Base Naval de Val-de-Cães não tem capacidade para docar os superpetroleiros da FRONAPE nem os da projetada FRONAGRA;

que a localização de um dique de porte com facilidades de reparos se impõe, geograficamente por ser a Baía de Todos os Santos a mais vasta e abrigada de todo o Atlântico Sul e por estar situada praticamente a meio de nosso extenso litoral;

que a existência de um Centro de Reparos Navais em funcionamento constituirá fator de progresso econô-

mico e social, concorrendo para a integração de regiões geo-econômicas do País, um dos objetivos Nacionais Permanentes;

— que razões de ordem estratégica existem;

— que o desenvolvimento regional adequado representa suporte ineludível da segurança nacional;

— que o dique é, de todas as obras de apoio marítimo, o de período de construção mais prolongado e da execução mais dispendiosa donde defini a necessidade de realizá-lo em tempo útil;

— que a existência de um dique na Baía de Todos os Santos é imprescindível à própria operação econômica da Marinha Mercante do País;

— que a docagem dos navios da FRONAPE no Brasil trará substancial economia de divisas do país;

— que todo o equipamento para oficinas já foi obtido da Marinha Americana que o cederá a preço simbólico para a Marinha do Brasil;

— que o Governo do Estado da Bahia está altamente interessado no projeto porque traz para a região industrial de Salvador uma complementação indispensável, inclusive pela implantação de uma escola de preparação técnico-profissional para civis e militares;

— que a construção do Centro de Reparos Navais de Aratu equivale ao aumento do cais de Salvador concorrendo para aliviar o problema de congestionamento do porto, além de permitir a utilização dos edifícios atualmente entregues à Base Naval;

— que em ARATU trabalham 200 homens que teriam que ser dispensados se as obras fossem paralisadas criando mais um problema social na região;

— que o Conselho Coordenador da Indústria de Construção Naval (COCICON agora GEIN) já deu parecer favorável ao projeto de Aratu visando o financiamento pelo BNDE;

— Considerando ainda que:

— a concorrência pública foi encerrada no dia 10 de outubro do corrente;

— que o processo de financiamento pelo BNDE será demorado;

— que o custo das obras previstas no projeto de 1960, será ultrapassado em 1962.

Lima Teixeira.

Ovidio Teixeira.

Aloysio de Carvalho.

#### EMENDA N° 11

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Onde se lê:

Item 13 — Escola Técnico-Profissional de Aracaju — 5.000.000,00.

Leia-se:

Para construção de Escolas, Biblioteca Infantil e Centro de Educação Física — Capitania dos Portos do Estado de Sergipe — 5.000.000,00.

Louival Fontes.

#### EMENDA N° 12

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

7 — Outras entidades

Inclua-se:  
União dos Escoteiros do Brasil — Cr\$ 400.000,00.

Gilberto Marinho.

#### EMENDA N° 13

Transferências, Auxílios e Subvenções — Auxílios.

Auxílios:

Inclua-se a Associação dos Taifeiros da Armada, para manutenção do curso primário e ginásial (auxílio) e assistência médica-hospitalar. — ..... Cr\$ 2.500.000,00.

A Associação dos Taifeiros da Armada possui e mantém os cursos primário e ginásial, para seus associados, que estão estudando para o concurso de admissão aos quadros de sargentos. Possui, também, um serviço de assistência médico-cirúrgica hospitalar e assistência judiciária.

Gilberto Marinho.

#### EMENDA N° 14

4.0.00 — Investimentos

4.1.02 — Início de obras

2 — Início da construção do prédio da sede do Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha — Cr\$ ..... 10.000.000,00.

A verba destina-se à construção da sede do Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha, no terreno de sua propriedade situado à rua Senador Pompeu nº 117. A CBSM, fundada a 13 de agosto de 1927, é considerada de utilidade pública pelo Decreto número 178, de 2-2-1937 e tem a finalidade exclusiva de conceder amparo e benefícios ao numeroso corpo social e às famílias dos associados, tendo em seus estatutos, dentre outros, os seguintes benefícios sociais: — assistência médica-cirúrgica hospitalar, pecúlios, auxílio-funeral, assistência judiciária e tem um departamento cultural e recreativo. Possui os cursos primário e ginásial para os seus associados e seus filhos menores. A CBSM foi fundada para assistir os seus associados, em número superior a 4.250, bem assim às famílias dos mesmos. Necesita da verba para construir a sua sede, tendo para isso, já o respectivos terrenos.

Gilberto Marinho.

#### EMENDA N.º 15

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

05 — Bahia

Onde se lê:

1 — Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Atatu — 80.000.000,00.

Leia-se:

1 — Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu, inclusive saneamento e urbanismo das localidades de PARIFE e São Tomé — 500.000.000,00.

Gilberto Marinho.

#### EMENDA N.º 16

4.0.00 — Investimentos

4.1.02 — Início de Obras

2 — Início da construção do prédio sede da Associação dos Suboficiais

e Sargentos da Marinha — ..... 10.000.000,00

A Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha foi fundada a 29 de dezembro de 1907. É uma instituição com cerca de 54 anos de existência e mais de 7.000 associados. Mantém os seguintes serviços de assistência: assistência médica e cirúrgica hospitalar, assistência judiciária habilitação à herança militar, pecúlios e inventários de bens. Mantém ao mesmo tempo, u. eficiente departamento de ensino composto dos cursos primário e secundário (ginásial).

A ASSM é considerada de utilidade pública federal pelo Decreto n.º 4.844, de 5 de agosto de 1924 e municipal, pelo Decreto n.º 110, de 22 de outubro de 1936.

Os sete mil associados e mais vinte mil componentes de suas famílias são atingidos pelos benefícios concedidos pela ASSM, que necessita urgentemente da verba para construir a sua sede no terreno situado à rua da Constituição n.ºs. 36-38, no Rio de Janeiro, que foi doado pela Lei Municipal número 213, de 1955.

Gilberto Marinho.

#### EMENDA N.º 17-CF

Secretaria-Geral da Marinha

1.0.00 — Custo

1.3.00 — Material de Consumo e Transformação

1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de viaturas e de Aparelhos.

Onde se lê: 120.000.000,00

Leia-se: 1.3.05

Item 1 — Materiais e sobressalentes de máquinas e eletricidade para na- vics — 140.000.000,00

Item 2 — Materiais e sobressalentes para viaturas e máquinas estacionárias — 60.000.000,00

#### Justificativa

O aumento ora solicitado para esta subconsignação tem como finalidade o atendimento dos navios da Esquadra, das viaturas e máquinas estacionárias (casas de força das Bases, estações radio e geradores de luz e fôrça de um modo geral), no que diz respeito aos sobressalentes destinados à sua manutenção.

Esta subconsignação tem sido mal cotada nos últimos orçamentos da Marinha. A dotação concedida em 1960 (Cr\$ 10.000.000,00) foi inferior à obtida no exercício de 1959 (Cr\$ 100.000.000,00), obrigando o Ministério da Marinha a solicitar uma suplementação de Cr\$ 74.000.000,00. É óbvio, que, para 1961 com a concessão da dotação de apenas Cr\$ 90.000.000,00, novo crédito suplementar será necessário. Por isso para 1962 havia a Marinha mantido a mesma dotação solicitada para 1961 (Cr\$ 100.000.000,00), já num esforço para auxiliar o Governo no Programa de Contenção das Despesas.

Todavia as flutuações do valor do câmbio, com reflexos diretos no material importado e indireto no de fabricação nacional, obriga a Marinha a solicitar agora no Senado federal, um reforço da subconsignação em pauta a fim de evitar a paralisação de navios, em face de uma possível falta de sobressalentes.

A subdivisão desta subconsignação, também agora solicitada, em dois ítems, tem como finalidade evitar que os sobressalentes dos nossos navios

em maioria de procedência estrangeira, sejam prejudicados pelas necessidades das nossas viaturas (onde se incluem as do Corpo de Fuzileiros Navais), bem como das nossas instalações estacionárias.

Assim, a Marinha espera a compreensão dos Senhores Senadores e aguarda a aprovação da presente emenda.

#### EMENDA N.º 18-CF

Secretaria-Geral da Marinha

1.0.00 — Custo

1.3.00 — Material de Consumo e Transformação

1.3.33 — Vestuário, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupa de camisa e banho.

Onde se lê: Cr\$ 580.000.000,00

Leia-se: Cr\$ 669.500.000,00

#### Justificação

Há vários anos vem a presente subconsignação apresentando-se deficitária. E isto porque, além do encarecimento natural do custo de vida, os recursos concedidos têm sido insuficientes, apesar do Ministério da Marinha vir solicitando melhores dotações para esta subconsignação. Para o exercício de 1956, foi obtida uma dotação de 15.000 milhões que, como era de se esperar, foi insuficiente para atender os encargos normais do Ministério, dando margem a que se solicitasse o crédito suplementar de Cr\$ 14.000.000,00 aberto pela Lei número 3.033, de 19 de dezembro de 1956. Para 1957, apesar das dificuldades apontadas pelo Ministério da Marinha, a dotação pedida de Cr\$ 200.000.000,00, foi reduzida para Cr\$ 180.000.000,00 que, face ao encarecimento sempre crescente do material, foi insuficiente para o atendimento das respectivas despesas, não permitindo mesma que o Depósito de Fardamento do Rio de Janeiro, fizesse estocagem desse material, com riscos prejuízos para o operário público. Houve necessidade de uma suplementação de Cr\$ 45.000.000,00. Para o exercício de 1958, nova redução foi imposta ao referido Ministério, pois para uma proposta de Cr\$ 240.000.000,00, foi concedida apenas a de Cr\$ 200.000.000,00, o que obrigou aquele Ministério a um regime de economias, impedindo, consequentemente, a estocagem do material. Para 1959, como é óbvio, tendo sido concedida uma dotação de Cr\$ 250 milhões apesar do Ministério ter mantido o mesmo pedido anterior de Cr\$ 280 milhões, a situação mais se agravou. Para 1960 o Ministério da Marinha solicitou a dotação mínima de Cr\$ 280 milhões que, entretanto, apesar das ponderações, foi reduzida para Cr\$ 237.700.000,00 o que obrigou

a ainda a solicitar suplementação da ordem Cr\$ 250 milhões. É óbvio que tendo sido concedida, para 1961, uma dotação de Cr\$ 250 milhões, terá ainda mais uma vez aquele Ministério de pedir nova suplementação. Por isso, para 1962, é solicitada a dotação de Cr\$ 669.500.000,00 que é a mínima indispensável para o pagamento das despesas subordinadas a esta s-c.

Esta necessidade é facilmente constatada pela observação do quadro abi-

## CÁLCULO DE CUSTO PARA FARDAMENTO DE 1962

A1 — "Corpo do Pessoal Subalterno da Armada  
A — Pessoal Militar

Espécie	Efetivo	Pr. Unit.	Preço Total
Alistamento de MNs Aps. e TAs .....	2.200	10.884,40	33.352.280,00
Anual de MNs., Aps. e TAs. ....	22.000	11.060,20	243.324.460,00
Quadrênio de MNs. Aps. e TAs. ....	4.000	5.137,80	20.551.200,00
Conscritos .....	300	15.211,20	4.563.360,00
Setenciados (Presídio Naval) .....	200	7.593,10	1.518.620,00
Agregados .....	400	12.265,40	4.906.160,00
Macas p/MNs. e TAs. ....	2.000	877,80	1.755.600,00
Colchas p/MNs., Aps. e TAs .....	15.000	353,00	5.295.000,00
			315.766.620,00

## A-2 → CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Alistamento p/os SDS. FN. ....	1.500	24.502,00	36.753.000,00
Anual para os Sds. FN. ....	8.000	14.040,00	112.320.000,00
Engajamento e Reeng para SDS. EN. ....	1.600	10.685,40	17.096.640,00
			166.169.640,00

A1 + A2 = 481.936.260,00

## B — PESSOAL CIVIL

Espécie	Efetivo	Pr. Unit.	Preço Total
Anual p/Patrões, Maquinistas, etc. ....	700	6.762,60	4.733.820,00
Anual p/Chefes de Portaria, etc. ....	250	6.431,00	1.607.750,00
Anual p/Porteiros, Contínuos, etc. ....	2.000	5.941,80	11.883.600,00
Anual p/Motoristas T. carga .....	150	5.388,30	808.245,00
Anual p/Serventes, Faxineiros, etc. ....	1.300	3.830,20	4.979.260,00
Uniforme p/enfermeira, etc. ....	60	275,00	16.500,00
Idem p/enfermeiros assistentes, etc. ....	30	585,00	17.550,00
Idem p/auxiliares .....	150	1.805,80	270.870,00
Idem p/pessoal especializado, etc. ....	100	703,80	70.380,00
Idem aos bombeiros de Bases e Arsenais .....	30	4.407,60	132.228,00
Idem p/MNs Civis .....	800	7.856,80	6.285.440,00
Idem p/Guardas de Arsenais, etc. ....	400	5.572,80	2.229.120,00
Idem p/Serventes de Enfermaria .....	200	372,00	74.400,00
			33.109.163,00

## RESUMO

A — Pessoal Militar .....	481.936.260,00
B — Pessoal Civil .....	33.109.163,00
	515.045.423,00

## OBSERVAÇÕES

a) Custo calculado de acordo com os preços atuais e efetivos hoje conhecidos — Cr\$ 515.000.000,00

b) Margem de segurança para um possível recompletamento dos efetivos aprovados por lei, bem como de um possível aumento do preço com que se cobram os fabricantes em decorrência não só da demora da liberação das verbas para pagamento como também da desvalorização da moeda: 20% Cr\$ 151.500.000,00

Dotação realmente necessária: Cr\$ 669.500.000,00

Em vista do exposto, à Marinha espera dos Senhores Senadores seja aumentada a dotação apresentada pelo DASP de Cr\$ 590.000.000,00 para Cr\$ 669.500.000,00.

## EMENDA N° 19-CF

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.02 — Início de Obras

Onde se lê:

4) Construção da Estação de Rádio de Arapui e Ergafe e Val-de-Câns — Cr\$ 20.000.000,00

Leia-se:

4) Construção da Estação de Rádio de Sarapuí e das Estações Radiogoniométricas de Alta Freqüência do Rio de Janeiro e Val-de-Câns — Cr\$ 20.000.000,00

## Justificação

Traia-se de emenda de redação.

## EMENDA N° 20-CF

Secretaria-Geral da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.02 — Início de Obras

12) — Onde se lê: Construção do Hospital Colônia de doentes mentais do Ministério da Marinha, em Jacarepaguá — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Cr\$ 50.000.000,00.

Leia-se: Ampliação, reparos e melhoramentos na rede hospitalar da Marinha — Cr\$ 80.000.000,00.

## Justificação

A Marinha acaba de realizar um Convênio com o Ministério da Saúde (Serviço Nacional de Doenças Mentais) para hospitalização em 53 leitos, de pacientes da MB.

A Enfermaria do Hospital Central da Marinha será reformada para fins de diagnóstico e controle de tratamento em ambulatório.

A rede hospitalar da MB na área do Rio de Janeiro já conta com 5 hospitais (HCM, Hospital do AMRJ, Hospital Naval Marcílio Dias, Hospital Nossa Senhora da Glória e Hospital Naval de Nova Friburgo) enquanto 5 áreas, como a do Recife, não dispõem de nenhum hospital próprio.

O Hospital Naval de Salvador está necessitando de reparos grandes e urgentes.

O Ministério da Aeronáutica está concluindo um Hospital de Psiquiatria para 250 leitos (no momento superior às suas necessidades); será também possível um Convênio.

Actualmente não existe projeto de um pavilhão para doentes mentais junto à Colônia Juliano Moreira e sim um projeto de Hospital cujo custo ultrapassará 200 milhões e levará de dois a três anos à ser concluído.

Nesse tomado a decisão de construir um Pavilhão de Psiquiatria junto à Colônia Juliano Moreira será necessário rever e reestudar o projeto.

A verba concedida com a flexibilidade contida na Emenda proposta permitirá economia e coerência do programa da Marinha e estará dentro das diretrizes da Administração Naval de não iniciar Obras Novas em 1962. Possibilitará o emprego da verba onde fôr julgado mais urgente e imprescindível — inclusive na construção do Pavilhão de Psiquiatria, em Jacarepaguá.

## EMENDA N° 21-CF

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.02 — Início de Obras

Inclua-se:

14) Melhoramentos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Florianópolis — Cr\$ 10.000.000,00

## Justificação

A emenda atenderá à complementação das obras da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Florianópolis, de acordo com os planos já aprovados.

## EMENDA N° 22-CF

Secretaria-Geral da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.02 — Automóveis de Passageiros

Onde se lê: Cr\$ 6.000.000,00.

Leia-se: Cr\$ 15.000.000,00

## Justificação

A Marinha conta atualmente, em seu serviço, com cerca de 30 automóveis com mais de 10 anos de uso.

A renovação desses veículos exigiria, a um valor médio de cerca de Cr\$ 1.500.000,00 por unidade, uma verba de Cr\$ 45.000.000,00. A não ser possível elevar a importância a esse nível, pelo menos deverá ser consignada no orçamento a importância de Cr\$ 15.000.000,00 que permitirá a renovação de um terço desses veículos.

## EMENDA N° 23-CF

Secretaria-Geral da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, Ambulâncias e jeeps

Onde se lê: Cr\$ 10.000.000,00

Leia-se: Cr\$ 20.000.000,00

## Justificação

A Marinha tem a seu serviço, atualmente, 220 camionetas de passageiros, 35 ônibus, 25 ambulâncias e 180 jeeps, num total de 440 viaturas com cerca de 30% com mais de 10 anos de uso.

A renovação mínima dessas viaturas corresponde a uma necessidade de aquisição de cerca de 44 viaturas a mais, que, ao valor médio de Cr\$ 1.500.000,00 dá a importância solicitada de Cr\$ 66.000.000,00.

Se fôr impossível elevar a esse nível o valor desta Subconsignação, considera-se como mínima a importância de Cr\$ 20.000.000,00 que corresponde à renovação de cerca de 1/3 dessas viaturas.

## EMENDA N° 24-CF

Secretaria-Geral da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.04 — Autocaminhões, autobombas, camionetas de carga; autô-socorro.

Onde se lê: Cr\$ 15.000.000,00

Leia-se: Cr\$ 30.000.000,00

## Justificação

A Marinha tem a seu serviço, atualmente, cerca de 170 caminhões, 20 autobombas, 30 camionetas de carga e 10 autos-socorro, num total de cerca de 230 viaturas, das quais pelo menos 20% com mais de 10 anos de utilização.

A renovação mínima dessas viaturas corresponde a uma necessidade de aquisição de cerca de 23 viaturas anuais cujo valor, ao custo médio unitário de Cr\$ 2.000.000,00 atinge a Cr\$ 46.000.000,00, importância solicitada.

Não sendo possível elevar a esse nível o valor desta Subconsignação, considera-se que o mínimo de 15 viaturas deverão ser renovadas, obtendo-se assim a importância de Cr\$ 30.000.000,00 para esta subconsignação.

## Parecer n. 633, de 1961

*Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1961 (nº 2.970-61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.10 — Ministério da Aeronáutica.*

Relator: Senador Gaspar Veloso

O presente subanexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas do Ministério da Aeronáutica, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ 27.495.840.000,00 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), apresentando um aumento de Cr\$ 12.887.472.500,00 (doze bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

O problema orçamentário do Ministério da Aeronáutica reflete a incidência dos inúmeros fatores que estão elevando, praticamente, todos as despesas da máquina administrativa do país. Toma-se como termo de comparação os recursos que prevalecem no orçamento em vigor, verifica-se que os destinados a atender ao pagamento do pessoal civil e militar, em virtude das últimas revisões salariais, vieram a significar um acréscimo de Cr\$ 9.734.331.320,00 no total das verbas consignadas ao Ministério.

Vemos assim, que para manter os diversos serviços daquela Secretaria de Estado, em 1962, no mesmo nível de produtividade alcançado no corrente exercício, bem como para asse-

gurar o ritmo de realizações que faz necessário, nas obras que o Ministério realiza, por todo o país, no âmbito de suas atribuições, foram dados recursos que excederão os do orçamento em vigor, apenas, em Cr\$ 4.323.141.180,00 (três bilhões, cento e cinquenta e três milhões, cento e quarenta e um mil e cento e oitenta cruzeiros).

Podemos, por diferentes motivos, considerar modestos tais recursos. O primeiro consiste no fato de que a manutenção da estrutura militar, em qualquer país do mundo, exige sempre vultosas quantias para atender ao elevado custo dos equipamentos móveis e das construções de base, indispensáveis à eficiência de tal estrutura. O segundo, está na circunstância especial de que, o material aeronáutico é dos mais caros, de todos os materiais militares, seja pela necessidade imperiosa de sua renovação constante, seja por seu alto custo de operação.

Considera-se, também, que a indústria aeronáutica nacional não supre as necessidades das Forças Aéreas senão de alguns tipos de aviões leves, exigindo, em condições cambiais sempre desfavoráveis, grandes compras no exterior. Observe-se, outrossim, que a manutenção dos aviões militares do país, em serviço, significa o consumo, em escala elevada, de um combustível importado, pago a peso de ouro.

Não chegassem esses fatos, para justificar as fortes despesas da Aeronáutica, haveriam, ainda, os extensos encargos desse Ministério, na prestação de serviços de transcendental importância para o país, como é o caso das linhas aéreas regulares do Comércio Aéreo Nacional, do Serviço de Buscas e Salvamento, do amparo técnico e financeiro aos aeroclubes e da ampliação e manutenção da rede de instalações de terra, inclusive construção e pavimentação de pistas que asseguram a crescente circulação das vias aéreas em toda a imensa carta geográfica do país, bem como a defesa militar do seu espaço aéreo.

O total dos recursos, atribuídos ao Ministério da Aeronáutica, pela Proposta Orçamentária, atingiu a Cr\$ 25.748.640.000,00 (vinte e cinco bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões e seiscentos e quarenta mil cruzeiros), tendo, portanto, as emendas aprovadas pela Câmara, implicado numa elevação global de Cr\$ 1.747.200.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros). E esse trabalho legislativo deve prosseguir nesta Casa, com a revisão de algumas outras dotações, para evitar, exatamente, o apelo sistemático aos créditos especiais no correr do exercício, prática que tanto prejudica o equilíbrio financeiro do país e que, através da própria elaboração orçamentária, pode ser tomada desnecessária.

Opinamos, assim, favoravelmente ao Projeto de Orçamento, para 1962, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.10 — Ministério da Aeronáutica, bem como às emendas ns. 4 a 93, apresentando as de ns. 94-CF a 106-CF.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Gaspar Veloso, Relator. — Joaquim Parente, Fernandes Távora, Milton Campos, Lopes da Costa, Eugenio Barros, Irineu Bonhagen, Fausto Cabral, Diz-Huit, Rosendo, Mem de Sá, Nogueira da Gama.

Consignação	Orçamento de 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 Cr\$	Diferença + ou -
1 — Pessoal Civil .....	1.704.250.680	4.499.382.000	+ 2.795.131.320
2 — Pessoal Militar .....	5.816.400.000	10.755.600.000	+ 6.939.200.000
3 — Material de consumo e de transformação .....	1.368.000.000	1.812.000.000	+ 444.000.000
4 — Material permanente ..	198.550.000	247.300.000	+ 48.750.000
5 — Serviços de terceiros ...	310.320.000	417.850.000	+ 107.530.000
6 — Encargos diversos .....	1.733.400.000	1.929.400.000	+ 196.000.000
7 — Auxílio e subvenções ..	884.057.320	1.134.987.000	+ 250.929.680
8 — Inativos .....	1.036.500.000	1.915.000.000	+ 878.500.000
9 — Pensionistas .....	29.000.000	129.000.000	+ 91.000.000
10 — Transferências diversas.	38.297.500		- 38.297.500
11 — Serviços em regime es- pecial de financiamento.	713.102.000	673.021.000	- 40.081.000
12 — Obras .....	1.971.550.000	2.964.362.000	+ 992.750.000
13 — Equipamentos e instala- ções .....	785.000.000	1.007.000.000	+ 222.000.000
14 — Desapropriação e aq- uisição de imóveis .....	20.000.000	20.000.000	-
Total .....	14.608.367.500	27.495.840.000	+ 12.887.472.500

## EMENDA Nº 1

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
6.) Fundação Criada pela União.  
10) Fundação Osório (Decreto-lei nº 8.817, de 26 de janeiro de 1946).  
Onde se diz: Cr\$ 3.850.000,00.  
Diga-se: Cr\$ 7.000.000,00.

Senador *Gilberto Marinho*

## EMENDA Nº 2

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
7) Outras entidades.

Inclua-se:

Clube dos Planadores do Rio de Janeiro — Cr\$ 200.000,00.

Senador *Gilberto Marinho*

## EMENDA Nº 3

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
5) Fundação Santos Dumont, São Paulo.  
Onde se lê: Cr\$ 5.000.000,00.  
Leia-se: Cr\$ 10.000.000,00.

Senador *Gilberto Marinho*

## EMENDA Nº 4

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.  
7) Outras entidades.  
2) Aos aeroclubes e escolas de aviação etc.  
07) Distrito Federal — 1.000.000,00.

## Justificação

Trata-se de sanar omissão do Distrito Federal em quantia igual aos demais territórios.

Senador *José Feliciano*

## EMENDA Nº 5

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções ordinárias.  
08) Espírito Santo.  
Ao Aeroclube, do Espírito Santo para conclusão das obras do campo de pouso e sede, inclusive reequipamento, no lugar Glória Município de Vila Velha, no Espírito Santo — Cr\$ 2.000.000,00.

Senador *Jefferson de Aguiar*

## EMENDA Nº 6

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.  
2) Rio Grande do Norte:  
Inclua-se:  
Aero Clube do Rio-Gr. do Norte — Natal — 10.000.000,00.  
Aero Clube de Currais Novos — 5.000.000,00.  
Aero Clube de Mossoró — 10.000.000,00.

Senador *Dix-huit Rosado*

## EMENDA Nº 7

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções ordinárias.  
2) Aos Aero-clubs e Escolas de Aviação.  
23) Rio Grande do Sul

Inclua-se ou destaque-se:

Federado dos Aero-Clubes do Rio Grande do Sul — 10.000.000,00.

Senador *Guido Mondin*

## EMENDA Nº 8

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.  
7) Outras Entidades

23 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Aeroclubes de: Alegrete, Rosário do Sul, São Leopoldo, Sapiranga, Estrela (Alto Taquari), São Lourenço do Sul, Irai, Cruz Alta, Santo Ângelo, Getúlio Vargas, Veranópolis e Garibaldi — Cr\$ 3.600.000,00.

Leia-se:

Aeroclubes de: Alegrete, Rosário do Sul, São Leopoldo, Sapiranga, Estrela (Alto Taquari), São Lourenço do Sul, Irai, Cruz Alta, Santo Ângelo, Getúlio Vargas, Veranópolis, Garibaldi, Santa Maria, Frederico Westphalen, Itaqui e Lagoa Vermelha — Cr\$ 5.000.000,00.

Senador *Daniel Krieger*

## EMENDA Nº 9

2.0.00 — Transferências  
2.6.00 — Transferências Diversas  
2.6.05 — Diversos  
2) Para construção, instalação etc.

04) Amazonas  
UAUPES — 600.000,00.

Senador *Mourão Vieira*

## EMENDA Nº 10

2.0.00 — Transferências  
2.6.00 — Transferências Diversas  
2.6.05 — Diversos  
04) Amazonas

Inclua-se:  
Icana, Igarapé, Pari, Tapuruquara e Uaupés — Cr\$ 2.000.000,00.

Senador *Mourão Vieira*

## EMENDA Nº 11

2.0.00 — Transferências  
2.6.00 — Transferências Diversas  
2.6.05 — Diversos  
2) Para construção, instalação etc.

Inclua-se:

## 15 — Pará

Obras, melhoramentos e ampliação do Campo de Pouso de Bragança, inclusive estrada de ligação ao perímetro urbano — Cr\$ 10.000.000,00.

## Justificação

O aeroporto de Bragança, no Pará, é um dos mais antigos da região. Aberto em 1934, está em completo abandono. Ao organismo do ano passado oferecemos emenda que mereceu aprovação. Os serviços devem ser prosseguidos.

Senador *Lobão da Silveira*

## EMENDA Nº 12

2.0.00 — Transferências  
2.6.00 — Transferências Diversas  
2.6.05 — Diversos  
23) Rio Grande do Sul

Campo de Pouso

Inclua-se:  
Sapiranga — Cr\$ 1.000.000,00.  
São Leopoldo — Cr\$ 1.000.000,00.  
São Francisco de Paula — Cr\$ 1.000.000,00.

Senador *Guido Mondin*

## EMENDA Nº 13

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social  
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento  
3.1.03 — Desenvolvimento da Produção

6) Prosseguimento e conclusão de obras etc.  
02 — Alagoas

Inclua-se:  
Onde se lê: Palmares (Maceió) — Cr\$ 20.000.000,00

e Penedo — Cr\$ 20.000.000,00.

Leia-se: Palmares (Maceió) — Cr\$ 30.000.000,00.

Penedo — Cr\$ 30.000.000,00.

Senador *Ruy Palmeira*

## EMENDA Nº 14

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.02 — Início de Obras

Inclua-se:

Para construção de casas para Taiteiros de Aeronáutica, nas diversas unidades da Federação — Cr\$ 10.000.000,00.

Senador *Jarbas Maranhão*

## EMENDA Nº 15

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

5) Diretamente, em convênio, etc.  
02) Alagoas.

Inclua-se:

União dos Palmares — Cr\$ 1.000.000,00.  
São Miguel dos Campos — Cr\$ 1.000.000,00.

Pôrto Calvo — Cr\$ 1.000.000,00.  
Pão de Açucar — Cr\$ 1.000.000,00.

Senador *Ruy Palmeira*

## EMENDA Nº 16

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

5) Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

04 — Amazonas.

Inclua-se:

Boca do Acre, para continuação das obras do campo de pouso — Cr\$ 4.000.000,00.

Senador *Cunha Mello*

## EMENDA Nº 17

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

6) Prosseguimento e conclusão de obras, etc., dos seguintes aeroportos:

Inclua-se:

Manaus, para prolongamento da pista e reforma da estação de passageiros — Cr\$ 100.000.000,00.

Senador *Cunha Mello*

## EMENDA Nº 18

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras..  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

— Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

04) Amazonas.

Inclua-se:

Humaitá, para construção de campo de pouso — Cr\$ 5.000.000,00.

Senador *Cunha Mello*

## EMENDA Nº 19

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

Inclua-se:

a) Campo de pouso de Angrail, Estado da Bahia — Cr\$ 1.000.000,00;

b) Para o Aero Clube de Bom Jesus da Lapa, para campo de pouso — Cr\$ 200.000,00;

c) Campo de pouso de Canavieiras, no Estado da Bahia — Cr\$ 1.000.000,00.

Senador *Lima Teixeira*

## EMENDA Nº 20

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

05) Bahia.

Alcobaça — Brumado — Camaçá —

Choró — Chó Cicero Evans — Ibaí —

Inhamimibe — Itacaré — Itauhen

— Itaju — Itapicuru — Itororó —

McMurris Neto — Monte Santo — Mu-

cury — Nazaré — Olindina — Sape-

cu — Ubaitaba — Cr\$ 20.000.000,00.

Ibiajara — Cr\$ 3.000.000,00;

Rio de Contas — Cr\$ 3.000.000,00;

Itapetinga — Cr\$ 10.000.000,00;

Senador *Fausto Cabral*

Santa Maria da Vitoria — Cr\$ 3.000.000,00;

Correntina — Cr\$ 3.000.000,00;

Caitité — Cruz das Almas — Ei-

clides da Cunha — Ibiajara — Iboti-

rama — Pôrto Seguro — Rio de Con-

tas — Cr\$ 30.000.000,00;

Ibicaray — Cr\$ 10.000.000,00;

Ipiau — Cr\$ 10.000.000,00;

Itapetinga — Cr\$ 10.000.000,00;

Lavrado do Brumado — Cr\$ 10.000.000,00;

Itabuna inclusive pavimentação do

acesso ao aeroporto e construção do

patio de estacionamento — Cr\$ 50.000.000,00;

Jequié inclusive acesso pavimentado

— Cr\$ 10.000.000,00;

Canavieiras — Cr\$ 10.000.000,00;

Itapetinga — Cr\$ 10.000.000,00;

Salvador — Cr\$ 100.000.000,00.

Senador *Ovidio Teixeira*

## EMENDA Nº 21

4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

— Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

## 06 — Ceará

Inclua-se:

Inclua-se:  
2) — Para construção, ampliação e melhoramentos de campos de pouso, inclusive estação de passageiros, nos seguintes municípios:

Cr\$

1) Cedro ..... 9.000.000,00

2) Jucás ..... 9.000.000,00

3) Cariús ..... 9.000.000,00

4) Russas ..... 9.000.000,00

5) Aurora ..... 9.000.000,00

6) Senador Pompeu ..... 9.000.000,00

7) Nova Russas ..... 6.000.000,00

8) Santa Quitéria ..... 6.000.000,00

9) Acopiara ..... 6.000.000,00

10) Quixadá ..... 6.000.000,00

11) Quixeramobim ..... 5.000.000,00

12) Santana do Cariri ..... 6.000.000,00

13) Campos Sales ..... 6.000.000,00

14) Icó ..... 6.000.000,00

Senador *Fausto Cabral*

## EMENDA Nº 22

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

— Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

## 06 — Ceará

Inclua-se:

Para construção de campos de pouso nos seguintes municípios:

Cr\$

1) Cedro ..... 10.000.000,00

2) Russas ..... 10.000.000,00

3) Jucás ..... 10.000.000,00

4) Cariús ..... 10.000.000,00

5) Aurora ..... 10.000.000,00

6) Senador Pompeu ..... 10.000.000,00

7) Novas Russas ..... 5.000.000,00

8) Santa Quitéria ..... 5.000.000,00

9) Acopiara ..... 5.000.000,00

10) Quixadá ..... 5.000.000,00

11) Quixeramobim ..... 5.000.000,00

Senador *Fausto Cabral*

## EMENDA Nº 23

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

2 — Para obras de infra-estrutura, melhoramento, equipamentos, acesso, pavimentação no Aeroporto do Crato, Ceará — 10.000.000,00.

Senador Fausto Cabral.

**EMENDA Nº 24**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

5) — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal etc.

07) — Distrito Federal.

Inclua-se:

Aeroporto de Brasília .. Cr\$ 10.000.000,00

*Justificação*

Trata-se de sanar missão em quantidade semelhante aos demais Estados da Federação.

Senador José Feliciano.

**EMENDA Nº 25**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

07) — Distrito Federal

Aeroporto de Brasília — 100.000.000,

Senador José Feliciano

**EMENDA Nº 26**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

6) — Prosseguimento e conclusão de obras, etc.

Onde se lê:

Brasília — Cr\$ 50.000.000,

Leia-se:

Brasília — Cr\$ 100.000.000,

*Justificação*

O quantitativo previsto é insuficiente para complementar as obras do aeroporto da Capital da República.

Senador José Feliciano

**EMENDA Nº 27**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

08) — Espírito Santo

Inclua-se:

Prosseguimento e conclusão de obras, inclusive acesso ao aeroporto, de Cotatina — Cr\$ 20.000.000,

Senador Del Caro

**EMENDA Nº 28**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08) — Espírito Santo

Prosseguimento e conclusão de obras diretamente em convênio com o DNER ou outro órgão do Governo Federal ou colaboração com o Estado, a ampliação e pavimentação de pistas, patios construção de estação dos seguintes aeroportos.

Aumento a pista para 2.500 metros — Cr\$ 100.000.000,

Construção e reforço de uma área de estacionamento, inclusive urbanização e acesso ao aeroporto — Cr\$ .. 50.000.000,

Senador Jefferson de Aguiar

**EMENDA Nº 29**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — diretamente ou em

convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

**10) Goiás**

Inclua-se:

Pavimentação dos aeroportos de:

Catalão

Jataí;

Morinhas;

Ceres;

Itumbiara — Cr\$ 100.000.000,

Senador José Feliciano

**EMENDA Nº 30**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

11) Guanabara.

Inclua-se:

Aeroporto Internacional do Galeão, para prosseguimento da pavimentação da pista de rolamento, do patio central e construção da nova Estação de Passageiros — ..... Cr\$ 200.000.000,00.

Senador Jorge Maynard

**EMENDA Nº 31**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

11 — Guanabara.

Inclua-se:

Para as obras de ampliação da Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional do Galeão — ..... Cr\$ 500.000.000,00.

*Justificação*

A emenda atende a reivindicação da representação carioca, na Câmara e no Senado, correspondendo, igualmente, ao que pleiteou o Executivo da Guanabara na reunião dos Governadores.

Gilberto Marinho

**EMENDA Nº 32**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

11 — Guanabára.

Para obras de urbanização dos Hangares de Nariz do Aeroporto Santos Dumont — ..... Cr\$ 50.000.000,00.

*Justificação*

A emenda atende a reivindicação dos representantes cariocas, na Câmara e no Senado, correspondendo, igualmente, ao que pleiteou o Executivo da Guanabara na reunião dos Governadores.

Gilberto Marinho

**EMENDA Nº 33**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

6) Prosseguimento, etc.

Onde se lê:

Galeão — 25.000.000

Santos Dumont — 30.000.000

Leia-se:

Galeão — 30.000.000

Santos Dumont — 100.000.000.

Gilberto Marinho

**EMENDA Nº 34**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal etc.

12) Maranhão.

Inclua-se:

Aeroporto de Caxias, para prosseguimento das obras — ..... Cr\$ 20.000.000,00.

Senador Eugenio de Barros

**EMENDA Nº 35**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

12) Maranhão.

Inclua-se:

Para obras de ampliação pavimentação nos seguintes campos:

Codó — Cr\$ 5.000.000,00.

Imperatriz — Cr\$ 5.000.000,00.

Guimarães — Cr\$ 2.000.000,00.

Aic平anta — Cr\$ 2.000.000,00.

Pinheiro — Cr\$ 2.000.000,00.

Coroatá — Cr\$ 5.000.000,00.

Bacabal — Cr\$ 5.000.000,00.

Colinas — Cr\$ 5.000.000,00.

São Luis — Cr\$ 20.000.000,00.

Carolina — Cr\$ 10.000.000,00.

Para construção de campões nos seguintes municípios:

D. Pedro — Cr\$ 1.000.000,00.

Governador Archer — ..... Cr\$ 1.000.000,00.

Gonçalves Dias — Cr\$ 1.000.000,00.

Tuntun — Cr\$ 1.000.000,00.

Presidente Dutra — ..... Cr\$ 1.000.000,00.

Senador Archer

**EMENDA Nº 36**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Diretamente em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

13) Mato Grosso.

Inclua-se:

Construção da Estação de Passageiros do Aeroporto de Cuiabá — ..... Cr\$ 30.000.000,00.

Senador João Villasboas

**EMENDA Nº 37**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras, diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

13) Mato Grosso.

Inclua-se:

Aeroporto de Corumbá, prosseguimento das obras de construção das edificações e pavimentação das pistas.

Onde se lê: Cr\$ 40.000.000,00

Leia-se: Cr\$ 50.000.000,00

Senador Jorge Maynard

**EMENDA Nº 38**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

13) Mato Grosso.

Inclua-se:

Para a continuação das obras da pista do aeroporto de Corumbá — Cr\$ 50.000.000,00.

Senador Lopes da Costa

**EMENDA Nº 39**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

14) Minas Gerais.

Inclua-se:

1) Ampliação e pavimentação da pista do Aeroporto de Poços de Caldas — Cr\$ 80.000.000,00.

Senador Lourival Fontes

Senador Milton Campos

**EMENDA Nº 40**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

— Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

14) Minas Gerais.

Inclua-se:

Para o aeroporto de Varginha, pavimentação das pistas — Cr\$ 20.000.000,00.

Senador Milton Campos

**EMENDA Nº 41**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

14) Minas Gerais.

Inclua-se:

Pavimentação do aeroporto de Manuque — Cr\$ 20.000.000,00.

Senador Ovídio Teixeira

**EMENDA Nº 42**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

Aeroporto de Belém, prosseguimento das obras de ampliação do aeroporto, em atendimento a acordo internacional.

Onde se lê Cr\$ 50.000.000,00,

Leia-se: Cr\$ 50.000.000,00.

Jorge Maynard

**EMENDA Nº 43**

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras.

convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

17 — Paraná.

Inclua-se:

Aeroporto de Foz do Iguaçu — Prosseguimento da pavimentação da pista.

Onde se lê Cr\$ 20.000.000,00, leia-se: Cr\$ 50.000.000,00.

Jorge Maynard

EMENDA Nº 47

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

18 — Pernambuco.

Inclua-se:

Para as obras de construção dos campos de pouso de Itapetim e Tabira — 20.000.000,00.

Novais Filho

EMENDA Nº 48

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

19 — Pernambuco.

Inclua-se:

Tabira, Itapetim e Com Cidinho — Cr\$ 6.000.000,00.

Senador Novais Filho

EMENDA Nº 49

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

19 — Piauí.

Inclua-se:

Camão de pouso em Paracuruca — Cr\$ 1.000.000,00.

Senador Joaquim Parente

EMENDA Nº 50

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

20 — Rio Branco.

Inclua-se:

Aeroporto de Rio Branco: Prosseguimento da pavimentação da pista — Cr\$ 50.000.000,00.

Sen. Jorge Maynard

EMENDA Nº 51

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

19 — Piauí.

Para construção de campos de pouso em:

Cristino Castro — Cr\$ 2.000.000,00.  
Carimata — Cr\$ 2.500.000,00.

Senador Leônidas de Mello

EMENDA Nº 52

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

5) Diretamente ou em convênio, etc.

21 — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

Barra do Piraí — Cr\$ 25.000.000,00.

Senador Arlindo Rodrigues

EMENDA Nº 53

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

22 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Aeroporto de Mossoró — Cr\$ 30.000.000,00.

Senador Dix-Huit Rosado

EMENDA Nº 54

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

5) Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

Onde se lê:

Tenente Portela — Cr\$ 2.600.000,00;

Leia-se:

Tenente Portela — Cr\$ 5.000.000,00.

Senador Daniel Krieger

EMENDA Nº 55

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

6) Prosseguimento e conclusão de obras, etc.

Onde se lê:

Caxias do Sul — Cr\$ 5.000.000,00

Leia-se:

Caxias do Sul — Cr\$ 10.000.000,00

Senador Daniel Krieger

EMENDA Nº 56

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

6) Para prosseguimento e conclusão de obras dos aeroportos de:

Inclua-se:

Cruz Alta — Cr\$ 10.000.000,00

Irajá — Cr\$ 10.000.000,00

Canoas (Aeroporto Internacional) — Cr\$ 20.000.000,00

Senador Daniel Krieger

EMENDA Nº 57

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

Onde se lê:

Rio Grande do Sul

Aeroclube de Viamão-Viamão —

Cr\$ 200.000,00

Senador Guido Mondin

EMENDA Nº 58

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Aeroporto Salgado Filho, de Porto

Alegre, Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.350.000.000,00

Justificativa

Este recurso decorre de proposição aprovada na Reunião de Florianópolis em março do corrente ano e foi ratificada pelo Grupo de Trabalho de Aeroportos.

Senador Guido Mondin

EMENDA Nº 59

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

Prosseguimento e conclusão de obras, etc.

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Ampliação e pavimentação da pista, pátio, construção da estação de passageiros e obras de acesso ao aeroporto de Cruz Alta, no Rio Grande do Sul — Cr\$ 20.000.000,00.

Senador Guido Mondin

EMENDA Nº 60

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Para a construção do aeroporto de Mostardas, em São José do Norte, RS, inclusive obras de acesso e instalações — Cr\$ 5.000.000,00.

Obras de pavimentação do trecho entre a cidade de Uruguaiana e o Aeroporto na BR-37 — Cr\$ 5.000.000,00.

Senador Guido Mondin

EMENDA Nº 61

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento, e conclusão de Obras.

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Ampliação e pavimentação da pista, pátio, construção de estação de passageiros e obras de acesso ao aeroporto, a cidade de Uruguaiana, Rio Grande do Sul — Cr\$ 20.000.000,00.

Senador Guido Mondin

EMENDA Nº 62

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Aeroporto de Santa Maria, prosseguimento da pavimentação da pista — Cr\$ 40.000.000,00.

Senador Jorge Maynard

EMENDA Nº 63

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Araraquara — Cr\$ 3.000.000,00.  
Dols Corregos — Cr\$ 2.000.000,00.

Moura Andrade

EMENDA Nº 64

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

3.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

23 — São Paulo

Inclua-se:

Para construção do aeroporto de Taubaté — Cr\$ 2.000.000,00.

Senador Pe. Calazans

EMENDA Nº 65

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal.

23 — Sergipe

Inclua-se:

1 — Campos de Pouso, nos seguintes municípios de Sergipe:

— Simão Dias — 2.500.000,00.

— Itabaianinha — 2.500.000,00.

— Capela — 2.500.000,00.

— Propriá — 2.500.000,00.

Itabaianinha — 2.500.000,00.  
Tobias Barreto — 2.500.000,00.  
2 — Para obras de ampliação, melhoramentos, equipamentos no Aeroporto de Atacaju — 12.000.000,00.

Senador Heribaldo Vieira

EMENDA Nº 66

4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

27 — Sergipe

Inclua-se:

— Aeroporto de Santa Maria — Aracaju; ampliação da pista de pouso — Cr\$ 10.000.000,00.

— Campo de pouso — Estância, conclusão das obras da pista — Cr\$ 2.000.000,00.

— Campo de Pouso — Itabaianinha, conclusão das obras da pista — Cr\$ 3.000.000,00.

— Campo de Pouso — Tobias Barreto, conclusão das obras da pista — Cr\$ 2.000.000,00.

Senador Jorge Maynard

EMENDA Nº 67

4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras — Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

28 — Santa Catarina

Para construção e pavimentação das pistas nos seguintes aeroportos:  
São Miguel do Oeste — 20.000.000,00.

Cachador — Cr\$ 20.000.000,00.

Estrada de acesso ao novo aeroporto de Itajaí — Cr\$ 10.000.000,00.

Irineu Bornhausen

EMENDA Nº 68

1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.19 — Despesas Gerais com a Defesa Nacional.

18 — Fomento da Indústria Aeronaútica.

Onde se lê: Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se: — Cr\$ 100.000.000,00.

Justificativa

Trata-se de provável engano; polis é Ministro onde a rubrica proposta para seu orçamento geral é superior a 27 bilhões de cruzeiros, dos quais o pessoal absorve mais de 17 bilhões, não é crível que apontem sómente dez milhões de cruzeiros para o fomento da indústria aeronaútica, justamente no ano em que fábricas oficiais e privadas anunciam as suas primeiras produções seriadas sendo que uma delas já lançou no mercado mais de cem unidades utilitárias de dois lugares e um protótipo de quatro. Acresce o fato de que já está funcionando uma Comissão especial para a implantação de tal indústria no País. Tudo indica que pelo menos um zero foi esquecido na proposta e essa emenda visa corrigir esta lacuna.

Coimbra Bueno

EMENDA Nº 69

Transferências:

Auxílios e Subvenções.

## EMENDA Nº 70

Transferências, Auxílios e Subvenções-Auxílios.  
Auxílio.

Para a construção da sede própria do Clube dos Taifeiros da Aeronáutica — Cr\$ 5.000.000.

O Clube dos Taifeiros da Aeronáutica está construindo, com ingente esforço, a sua sede no terreno de sua propriedade à Rua Aguilar Moreira esquina de Arequita (Bonsucesso), na cidade do Rio de Janeiro. Está lutando com as maiores dificuldades para levar avante essa construção. Necessita dessa verba para o término do levantamento da citada sede.

Gilberto Marinho

## ESMENDA Nº 71

Transferências, Auxílios e Subvenções-Auxílios.

Inclua-se o Clube dos Taifeiros da Aeronáutica, para manutenção de assistência médico-cirúrgico hospitalar e departamento cultural (cursos primário e ginásial). — Cr\$ ..... 2.500.000

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 72

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.

— Outras entidades.

Inclua-se:  
União dos Escoteiros do Brasil — Cr\$ 300.000.

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 73

2.0.00 — Transportes.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras entidades.

Acrescente-se ao item 28.  
Distrito Federal: Cr\$ 3.600.000,00.

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 74

2.0.00 — Transporte.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras Entidades.

2 — Reequipamento das Empresas de Taxis Aéreos (Art. 8º).

Onde se lê: Cr\$ 20.000.000,00.

Leia-se aumentando a dotação — Cr\$ 40.000.000,00.

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 75

2.0.00 — Transportes.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

5) Fundação Santos Dumont, São Paulo.

Onde se lê: Cr\$ 5.000.000,00.

Leia-se: Cr\$ 10.000.000,00 (Elevando a dotação).

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 76

4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão etc.

Onde se lê:

Estudos e Projetos — 5.000.000,00.

Leia-se:

Estudos e projetos de aeroportos nos Municípios que ainda não os tenham homologados até 31-12-61 — Cr\$ ... 20.000.000,00.

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 77

4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

## Inclua-se:

## 6) Bahia.

Para ampliação e pavimentação de pistas, pátios, obras de acessos ao aeroporto: Feira de Santana — Cr\$ 10.000.000,00.

Senador Lourival Fontes

## EMENDA Nº 78

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão.

6) Prosseguimento e conclusão etc.  
Onde se lê:  
Goiânia — Cr\$ 38.000.000,00.

Leia-se:

Goiânia — Cr\$ 60.000.000,00.

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 79

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão.

6) Prosseguimento e conclusão etc.  
Onde se lê:  
Anápolis — Cr\$ 30.000.000,00.

Leia-se:

Anápolis — Cr\$ 50.000.000,00.

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 80

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

## 10 — Goiás

"Substitua-se — Mantendo-se à mesma dotação de Cr\$ 12.670.432,00 — a discriminação pulverizada de verbas por alguns Municípios ai relacionados, pela seguinte redação":

"Para todos os Municípios do Estado, — de acordo com plano geral e progressivo de obras prioritárias, com coluna exequível de verbas correspondentes, — a ser estabelecido e previamente aprovado pelo Ministro da Aeronáutica — Cr\$ 12.670.432,00.

## Justificação

A destinação de verbas exigidas para Municípios distantes, resulta sistematicamente na sua não, ou má, aplicação.

Melhor será o Ministério da Aeronáutica, levando em conta também discriminação já constante do item substituído, fazer um estudo prévio das prioridades e possibilidades da execução de serviços, com a boa aplicação total da verba. Assim, de ano para ano, os Municípios de Cuiabá, sem exceção, poderão ir recebendo os benefícios resultantes da inversão efetiva de verbas, no montante capaz de iniciar e acabar cada serviço em tempo hábil.

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 81

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão.

6) Prosseguimento e conclusão etc.  
Acrecentar:

Mateira — Cr\$ 5.000.000,00.

Senador Coimbra Bueno

## EMENDA Nº 82

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão.

6) Prosseguimento e conclusão etc.  
Acrecentar:

Jataí — Cr\$ 20.000.000,00.

Senador Coimbra Bueno

Senador José Feliciano

## EMENDA Nº 83

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

## 14 — Minas Gerais

Para ampliação e pavimentação do aeroporto de Alfenas, Minas Gerais — Cr\$ 10.000.000,00.

## EMENDA Nº 84

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal etc.

## 19 — Piauí

Inclua-se:  
Para construção de um campo de pouso para Pirapuruca — Cr\$ ..... 5.000.000,00.

## Senador Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 85

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento ou conclusão de obras.

Directamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal etc.

## 19 — Piauí

Inclua-se:  
Aeroporto de Floriano  
Onde se lê: Cr\$ 10.000.000,00

Leia-se: Cr\$ 20.000.000,00

Sen. Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 86

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

27) Sergipe

Para campos ou pistas de pouso, amplinga, encalhamento etc., em:

Propriá — Cr\$ 2.000.000,00.

São Cristóvão — Cr\$ 2.000.000,00.

Lagarto — Cr\$ 2.000.000,00.

Tobias Barreto — Cr\$ 2.000.000,00.

Senador Lourival Fontes

## EMENDA Nº 87

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Onde se lê:

27) Sergipe

Itabaiana — Cr\$ 2.000.000,00.

Lagarto — Cr\$ 2.000.000,00.

Estância — Cr\$ 1.334.432,00.

Tobias Barreto — Cr\$ 1.000.000,00.

Senador Lourival Fontes

## EMENDA Nº 88

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras

Para prosseguimento das obras de adaptações e pavimentação da pista do aeroporto de Santa Vitória de Peixoto no Rio Grande do Sul — .....

10.000.000,00.

Sen. Guido Mondin

## EMENDA Nº 89

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras

Para prosseguimento das obras, inclusive pavimentação da pista, do Aeroporto Santo Angelo, Rio Grande do Sul — Cr\$ 20.000.000,00.

Sen. Guido Mondin

## EMENDA Nº 90

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.04 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Assembleia Legislativa do Paraná — .....

Cr\$ 1.500.000,00.

Justificando

A dotação consignada no Orçamento de 1961, já deficitária em relação às despesas de 1960, foi de .....

Cr\$ 500.000.000,00 para atender às despesas privadas; na ordem de .....

Cr\$ 910.000.000,00 teve de ser acordada com o Poder Executivo no § 1º do artigo 6º do Código de Contabilidade da União, tudo levando-se em conta o aumento do custo dos combustíveis e lubrificantes, verificado em face das Portarias n.º 104 e 208, as quais elevaram, respectivamente, o "dólar combustível", de Cr\$ 100,00 para .....

Cr\$ 200,00 e Cr\$ 260,00.

## EMENDA Nº 91

## 2.0.00 — Transferências.

## 2.6.00 — Transferências Diversas.

## 2.6.05 — Diversos.

Inclua-se:

Campo de Pouso.

23 — Rio Grande do Sul.

Para ensaibramento da pista de pouso do Aero-Clube de São Leopoldo, RGS — Cr\$ 2.000.000,00.

Sen. Guido Mondin

## EMENDA Nº 92

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de obras.

Para inicio das obras de construção

do novo aeroporto de Livramento, no

RGS, conforme projeto já aprovado

pela Diretoria de Engenharia do M.

Sen. Guido Mondin

## EMENDA Nº 93

## 4.0.00 — Investimentos.

## 4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

— Directamente ou em convênio com o DNER, ou outro órgão do Governo Federal, etc.

14 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Para asfaltamento da pista de pouso

do campo de Barbacena — .....

Cr\$ 15.000.000,00.

Senador Benedito Valladares

## EMENDA Nº 94 — CF

## 1.0.00 — Custojo.

## 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.

## 1.3.04 — Combustível e lubrificantes.

Aumente-se para .....

Cr\$ 1.500.000,00.

## Justificando

A dotação consignada no Orçamento

de 1961, já deficitária em relação às

despesas de 1960, foi de .....

Cr\$ 500.000.000,00 para atender às

despesas privadas; na ordem de .....

Cr\$ 910.000.000,00 teve de ser acor-

dida com o Poder Executivo no § 1º do artigo

6º do Código de Contabilidade da

União, tudo levando-se em conta o

aumento do custo dos combustíveis e

lubrificantes, verificado em face das

Portarias n.º 104

Para o Orçamento de 1962, de qualquer forma, torna-se necessário que a **SC 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes, seja de Cr\$ 1.500.000,00 a fim de atender a uma prorrogação idêntica a do corrente ano e, possivelmente, sujeita ainda, à necessidade de redução nas atividades aéreas em face do, ainda previsível, aumento, no próximo ano, nos preços de combustíveis e lubrificantes.**

**EMENDA N° 96 — CF**

**1.0.00 — Custo.**  
**1.5.00 — Serviços de terceiros.**  
**1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios.**  
Aumente-se para Cr\$ 50.000.000,00.

**Justificação**

A Subconsignação em foco atende às despesas asseguradas em lei aos servidores militares e civis do Ministério da Aeronáutica por motivo de remoção ou transferência da sede.

Parte da dotação é colocada na Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York, com a mesma finalidade no exterior.

A verba de Cr\$ 10.000.000,00 no exercício de 1961 teve exaustão prematura, obrigando a que fosse aplicado pelo Ministério da Aeronáutica o recurso da exceção prevista no artigo 46 do Código de Contabilidade da União até mais a importância de Cr\$ 50.000.000,00.

Justifica ainda aumentar a dotação para o exercício de 1962, o custo atual das passagens para os diversos meios de transporte.

**EMENDA N° 97 — CF.**

**1.0.00 — Custo.**  
**1.5.00 — Serviços de terceiros.**  
**1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinaturas de caixas postais.**  
Aumente-se para Cr\$ ..... 20.000.000,00.

O Ministério da Aeronáutica teve no Orçamento de 1961 a dotação de Cr\$ 9.000.000,00 que foi posteriormente suplementada com mais de Cr\$ 15.000.000,00 na conformidade do § 1º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, perfazendo assim o total de Cr\$ 24.000.000,00.

Há, pois, necessidade de que esta verba, para o exercício de 1962, seja no mínimo de Cr\$ 20.000.000,00.

Ressalta terem sido aumentadas, substancialmente, em data recente, as tarifas dos serviços atendidos por esta subconsignação.

**EMENDA N° 98 — CF.**

**1.0.00 — Custo.**  
**1.6.00 — Encargos Diversos.**  
**1.6.13 — Serviços educativos e culturais.**

**2) Diversos.**

Aumente-se para Cr\$ 15.000.000,00 com a seguinte redação:

2) Despesa com a remuneração de professores técnicos e conferencistas necessários às Organizações da Força Aérea Brasileira.

**Justificação**

A proposta do Executivo foi de Cr\$ 40.000.000,00 tendo sofrido redução na Câmara dos Deputados para Cr\$ 2.000.000,00.

Trata-se de verba para atender à remuneração de intelectuais indispensáveis à elevação cultural do pessoal da Força Aérea Brasileira, cujo montante de despesa não será em hipótese alguma inferior a Cr\$ ..... 15.000.000,00.

**EMENDA N° 99 — CF.**

**1.0.00 — Custo.**  
**1.6.00 — Encargos Diversos.**  
**1.6.19 — Despesas gerais para a Defesa Nacional 5-1 Funcionamento do Centro Técnico de Aeronáutica, in-**

clusiva remuneração de técnicos nacionais e estrangeiros.

Aumente-se para Cr\$ ..... 250.000.000,00.

**Justificação**

O Centro Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, é um órgão em extensão e que reclama, consequentemente cada ano, aumento da dotação orçamentária.

Tem como finalidade precípua a formação de engenheiros no setores de interesse do Ministério da Aeronáutica e a solução dos seus problemas técnicos, presta relevante colaboração aos demais órgãos governamentais, como por exemplo ao Ministério da Educação, no preparo de professores e catalizando a revolução que hoje se processa no ensino técnico do país.

O entrosamento cada vez maior do Centro Técnico de Aeronáutica com a indústria em geral tem grande importância para o nosso desenvolvimento, e isto bem mostra o interesse da GEIA e do GEIMA na utilização daquele Centro para cooperar nos problemas da indústria automotiva.

As empresas de navegação aérea, a PETROBRAS, o Conselho Nacional de Pesquisas, a indústria eletrônica, a indústria de construção de aviões, as indústrias mecânicas, todas dependem do Centro Técnico de Aeronáutica não só para obterem os seus engenheiros, mas também, para resolverem seus problemas técnicos e para ensaios de seus materiais e produtos.

A evolução imprevista do mercado de trabalho no que tange ao aumento dos níveis salariais, e o recente aumento do custo do câmbio oficial, acarretará ao Centro Técnico de Aeronáutica um considerável acréscimo na sua despesa com pessoal o que torna imprescindível reajustar o crédito inicialmente proposto de modo a permitir o funcionamento, em 1962, desse órgão técnico científico.

**EMENDA N° 100 — CF.**

**2.0.00 — Transferências.**  
**2.1.00 — Auxílios e Subvenções.**  
**2.1.02 — Subvenções Ordinárias.**

3) As empresas brasileiras concessionárias de transporte aéreo que mantêm linhas na conformidade do Decreto -Lei nº 9.793, de 6 de setembro de 1946.

Onde se diz: Cr\$ 21.000.000,00 — Diga-se: Cr\$ 90.000.000,00.

**Justificação**

O estado de obsoletismo econômico do material DC-3 e C-47, embora em perfeitas condições técnicas, empregado nas linhas de interior e as consequências da política cambial do Governo vêm determinando déficits elevados na operação das referidas linhas.

Ante a impossibilidade de aumento das tarifas correspondentes, acima já da capacidade econômica das populações servidas pelas linhas de penetração, e em face do inequívoco interesse em preservar essas linhas que traduzem ligações vitais e se constituem um fator de integração nacional, é dever da União ampará-las e favorecer-las de modo que sua operação ofereça resultados que se identifiquem com o interesse público.

É evidente a oportunidade desta emenda, cujo quantitativo corresponde aos estudos efetuados no Ministério da Aeronáutica e que atendem o programa de Governo apresentado à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros, preconizando a substituição dos métodos indiretos de subvenção pelo auxílio direto às linhas deficitárias que devem ser mantidas.

**EMENDA N° 101 — CF.**

**4.0.00 — Investimentos.**

**4.1.00 — Obras.**

**4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.**

1) Prosseguimento e conclusão de obras:

Aumente-se para Cr\$ ..... 400.000.000,00.

**Justificação**

Atenderá à execução de serviços tais como da utilização da infraestrutura pelas aeronaves acionadas a jato e de maior tonelagem, empregadas pelas empresas de aviação comercial, nacionais e internacionais; ao funcionamento dos diversos Esquadrões operacionais da Força Aérea Brasileira; ao estabelecimento de rotas de penetração do Correio Aéreo Nacional, a pavimentação de aeroportos de pouco tráfego, porém de piso alagadiço ou fraco; a continuidade da construção de casas de residências para o pessoal militar e civil; ao prosseguimento de obras iniciadas na 5ª Zona Aérea, inclusive Escolas.

**EMENDA N° 102 — CF.**

**4.0.00 — Investimentos.**

**4.1.00 — Obras.**

**4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.**

Aeroporto de Viracopos de Campinas, Estado de São Paulo Cr\$ ..... 50.000.000,00.

Aumente-se para Cr\$ ..... 100.000.000,00.

**Justificação**

O Aeroporto Internacional de Viracopos, de Campinas, constitui um dos cinco cuja construção foi programada pelo Governo Federal para atender a operações dos modernos aviões a jato.

Dai a imperativa necessidade de uma urgente concentração de esforços para a sua conclusão, dentro do mesmo ritmo em que se estão processando as obras do Aeroporto do Galeão.

Já penetraram na era do jato na aviação comercial que se desenvolve de modo animador. Aliás, nesse sentido as companhias aéreas se anteciparam ao Governo, uma vez que, embora a infra-estrutura ainda não esteja em razoáveis condições para as operações de jato, estes estão fazendo diversas linhas internacionais regulares.

**EMENDA N° 103-CF**

**4.0.00 — Investimentos.**

**4.1.00 — Obras**

**4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.**

**Justificar**

Quota do Ministério da Aeronáutica na Administração e Manutenção do Aeroporto de Campinas (Viracopos), conforme convênio assinado entre o referido Ministério e o Governo do Estado de São Paulo ..... 5.000.000,00.

**EMENDA N° 104-CF**

**4.0.00 — Investimentos.**

**4.1.00 — Obras**

**4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.**

**6) Prosseguimento, etc.**

— Joinville

Onde se diz: Cr\$ 20.000.000,00.

Diga-se: Cr\$ 40.000.000,00.

**Incluir-se:**

Curitiba ..... Cr\$ 50.000.000,00

**EMENDA N° 105-CF**

**4.0.00 — Investimentos**

**4.2.00 — Equipamentos e instalações**

**4.2.07 — Aeronaves**

Aumente-se para Cr\$ 500.000.000,00

**Justificação**

O equipamento aéreo e a sua modernização exigem recursos a que a pro-

posta do Executivo não atende face à necessidade atual da F.A.B.

Accontece que a aquisição desse material é dispendiosíssimo pelo fato de só poder ser adquirido em incendas fortes, isto é, no estrangeiro, por não haver indústria aeronáutica especializada no Brasil.

Tem-se, ainda, a acrescentar que os compromissos do Governo anterior a que o atual não poderá fugir, como no caso da aquisição dos aviões "a jato" e helicópteros, não foram computados na proposta orçamentária para 1962.

**EMENDA N° 106-CF**

**4.0.00 — Investimentos**

**4.1.00 — Obras**

**4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.**

2) Prosseguimento das obras de construção da nova Escola de Aeronáutica de Farnsworth — São Paulo.

Aumente-se para Cr\$ 200.000.000,00

**Justificação**

O Campo dos Afonsos, com o crescimento vertiginoso da Zona Residencial-surburbana, agravado com o aumento da intensidade de vôo dos aviões civis e comerciais na região, tornou-se inadequado para as atividades da Escola de Aeronáutica.

Por outro lado, justifica-se a emenda apresentada o fato de as condições topográficas dos Afonsos, que outrora atendiam, perfeitamente, às exigências mínimas para vôos, estarem, agora, em virtude da evolução da Aeronáutica, condenadas para instrução aérea.

Ainda recentemente, consubstancial-se o imbróglio da mudança imediata da Escola de Aeronáutica, com o fato tornado público de um avião Caravelle, conduzindo inúmeros parlamentares ter sido quase acidentado por outro de instrução, ao procurar poussar num dos aeródromos do Estado da Guanabara.

**Parecer n. 634, de 1961**

*Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1961 (nº 2.970-61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados.*

*Relator: Senador Fausto Cabral.*

O presente subanexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas da Câmara dos Deputados, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ ..... 2.453.578.000,00, apresentando um aumento de Cr\$ 1.273.854.300,00 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos cruzeiros) sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

O quadro em referência demonstra ter havido acréscimo, em tôdas as dotações, relativamente aos recursos consignados, para idênticos fins, no orçamento deste ano. A elevação maior, todavia, ocorreu no quantum destinado a atender às despesas com Pessoal Civil; a diferença, para mais, atingiu a quase um bilhão de cruzeiros e foi motivada pelos novos níveis salariais, fixados pela própria Câmara para o seu funcionalismo, em obediência à legislação vigente.

Como é de praxe, a Proposta Orçamentária repetirá, na parte que se refere à Câmara dos Deputados, o que consta no subanexo do Orçamento para o ano corrente. Caberá à própria Câmara, com o exato conhecimento das necessidades de seus diversos serviços, fixar em outras bases as dotações realmente capazes de atender à sua eficiente manutenção. E esse trabalho foi feito através de 26 (vinte e seis) emendas, apresentadas

quando aquela Casa estudou o sub-  
nexo de que ora estamos tratando.

Algumas dessas emendas foram re-  
jeitadas, algumas aprovadas, e outras  
tiveram substitutivos, mas, em todo  
esse demorado e circunstanciado exa-  
me, foi bem atingida, cremos nós, a  
meta primordial do processo legisla-  
tivo, que consiste no progressivo sa-  
neamento da matéria examinada, de  
modo que possa torná-la viciosa e dis-  
sociada de interesse público.

Diante da cifra respeitável que glo-  
baliza os recursos atribuídos à Câmera  
no Projeto de Orçamento, para 1962,  
cabem, aqui, duas observações.  
Uma, é que estamos diante do primei-  
ro projeto de lei de meios, elaborado  
quando já possuímos todos nós, par-  
lamentares perfeito conhecimento do

custo de instalação e de manutenção  
dos serviços, em Brasília, o que não  
ocorria no ano passado, quando então,  
nem mesmo o edifício destinado às  
duas Casas do Congresso estava total-  
mente ocupado. Agora, entretanto,  
tanto a Câmara, como o Senado, cor-  
rigindo velhas deficiências impostas  
pelos limites materiais das antigas  
sedes que ocupavam na Guanabara,  
ampliaram e aperfeiçoaram suas es-  
truturas administrativas, para atin-  
gir, satisfatoriamente, um alto nível  
de produção.

A outra observação é que o parla-  
mento, em qualquer país do mundo, é  
sempre um órgão caro. Por toda par-  
te, invariavelmente, assustam-se os  
analistas de gabinetes e os comenta-  
ristas de assuntos econômicos com a

exuberância, para eles sempre exage-  
rada, do custo do funcionamento des-  
se órgão.

Essa opinião parte, na verdade, de  
um falso pressuposto: o de que um  
governo que não dispusesse de um ór-  
gão legislativo, integrado por cida-  
dãos eleitos pelo povo, poderia, pou-  
pando alguns recursos, melhor servir  
ao interesse público. Ora, essa supo-  
sição não é confirmada pelos exem-  
plos históricos, encontráveis em qual-  
quer época, e, em se tratando do Bra-  
sil é até mesmo bastante contradita-  
da por fatos, de todos nós conhecidos,  
que marcaram a nossa história polí-  
tica de 1930 para cá.

Desse modo, cabe concluir que a im-  
portância despendida por uma nação

com o seu Congresso é um verdadeiro  
investimento, realizado em favor do  
seu progresso político, social e econô-  
mico. O caráter axiomatico desta afi-  
rmativa, sem dúvida, o aparente ex-  
cesso das cifras destinadas a esse ór-  
gão. A vista do exposto, opinamos favo-  
ravelmente ao Projeto de Orçamento.  
Anexo 2 — Poder Legislativo — Sub-  
nexo 2.01 — Câmara dos Deputados,  
bem como às emendas ns. 1 e 2, apre-  
sentando a de nº 3-CF.

Sala das Comissões, em 26 de outu-  
bro de 1961. Daniel Krieger, Presiden-  
te — Fausto Cabral, Relator — Joa-  
quim Parente — Lopes da Costa —  
Fernandes Távora — Mário da Sil-  
va — Eugênio Barros — Dix-Huit Rosado —  
Nogueira da Gama — Milton Cam-  
pos.

QUADRO I

Consignação	Orçamento de	Projeto da Câmara para	Diferença + ou -	
	Cr\$ — 1961	Cr\$   1962		
1 — Pessoal Civil .....	1.052.118.000	2.031.778.000	+	979.660.000
2 — Material de Consumo e de transformação .....	24.300.000	40.200.000	+	15.900.000
3 — Material Permanente ..	6.750.000	19.500.000	+	12.750.000
4 — Serviços de Terceiros..	38.100.000	82.100.000	+	44.000.000
5 — Encargos Diversos .....	81.955.700	257.500.000	+	205.544.300
6 — Obras .....	8.500.000	18.500.000	+	10.000.000
7 — Equipamentos e Insta- lações .....	3.000.000	4.000.000	+	1.000.000
Total Geral .....	1.179.723.700	2.453.578.000	+	1.273.854.300

## EMENDA Nº 1

1.0.00 — Custoio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.  
1.1.15 — Gratificação pelo exercício de serviço extraordinário.

Inclua-se:

3 — Diretoria de Comissões para serviços de assessoramento e contratos; material bibliográfico e aparelhamento — 1.500.000.

Gilberto Marinho  
Ruy Palmeira

## EMENDA Nº 2

2.01 — Câmara dos Deputados.  
1.0.00 — Custoio.  
1.4.09 — Material Permanente.

Inclua-se:

Biblioteca da Câmara dos Deputados, para aquisição de máquina destinada à reprodução de fichas bibliográficas e de legislação 2.500.000.

Novais Filho

## EMENDA Nº 3 — CF

Câmara dos Deputados  
1.0.00 — Custoio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização do pessoal.

1) Despesa com a especialização e aperfeiçoamento dos servidores do quadro da Secretaria no exterior — 1.000.000.

Aumente-se para 4.000.000.

## Parecer n. 635, de 1961

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1961 (nº 2.970-A, de 1961, na Câmara), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1962 Anexo 5, Poder Judiciário.*

Relator: Sr. Ary Vianna

O presente anexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas dos órgãos do Poder Judiciário, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ ..... 3.118.818.791,00, apresentando um aumento de Cr\$ 1.392.390.581,00 sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadros I e II).

Os quadros anexos demonstram ter havido acréscimo, em todas as dotações previstas, embora o aumento substancial esteja localizado apenas

em uma delas, ou seja, a que se destina ao atendimento das despesas referentes ao Pessoal Civil. Verificamos que a parcela de recursos consignada para esse fim, no montante de ..... Cr\$ 1.081.384.332,00, praticamente coincide com o acréscimo existente no global das despesas.

O fato é explicável, em face dos reajustamentos salariais ocorridos no serviço público há alguns meses. E esses mesmos reajustes salariais, motivados pelo declínio incessante que se processa no valor aquisitivo da moeda nacional, explicam, também, as pequenas majorações existentes nas demais parcelas.

Examinando a discriminação das despesas previstas, pelos diversos órgãos da Justiça, verificamos que o maior refôrço ocorreu nas dotações destinadas à Justiça do Trabalho e à Justiça Eleitoral. Este fato está, obviamente, relacionado com a ampliação de serviços verificada nos dois referidos setores, tanto no exercício anterior como no atual.

Registre-se, ainda, que a Proposta Orgânica, base do trabalho da Câmara, atribuiu ao anexo em exame recursos no montante de Cr\$ .....

3.009.163.000,00. Considerando insatisfatórios tais recursos, em vários itens, a outra Casa do Congresso aprovou emendas diversas, que aumentaram de Cr\$ 109.655.791,00 o teto anterior.

Mesmo assim, consideramos insuficientes, para os fins objetivados, várias das dotações que figuram no anexo. E, dentro da orientação realista de que os orçamentos que traduzem a verdade dos fatos são, em termos finais, os menos onerosos para o erário público, achamos conveniente corrigir o Projeto em vários pontos, acolhendo emendas encaminhadas, a esta Comissão, pelos senhores Senadores.

Opinamos, assim, favoravelmente ao Projeto de Orçamento, para 1962, Anexo 5 — Poder Judiciário, bem como às emendas ns. 1 a 60.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. Fernandes Távora, Relator. — Joaquim Parente — Milton Campos — Lopes da Costa — Eugénio Barros — Irineu Bornhausen — Nogueira da Gama — Déc-Huit Rosado — Mem de Sá — Gaspar Velloso — Fausto Cabral.

QUADRO I

Consignação	Orçamento de 1961 — Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 — Cr\$	Diferença + ou - Cr\$
1 — Pessoal Civil .....	1.423.781.459	2.505.165.791	+ 1.081.384.332
2 — Pessoal Militar .....	40.000	60.000	+ 20.000
3 — Material de Consumo e de transformação .....	40.742.700	64.553.000	+ 23.810.300
4 — Material Permanente .....	20.599.500	30.627.000	+ 10.027.500
5 — Serviços de terceiros .....	81.243.551	117.768.000	+ 36.524.449
6 — Encargos Diversos .....	112.511.000	283.695.000	+ 171.184.000
7 — Obras .....	27.230.880	66.760.000	+ 39.530.000
8 — Equipamentos e instalações .....	20.280.000	35.190.000	+ 14.910.000
9 — Desapropriação e aquisição de imóveis .....		15.000.000	+ 15.000.000
Total Geral .....	1.726.428.210	3.118.818.791	+ 1.392.390.581

## QUADRO II

Órgão	Orçamento de 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1961 Cr\$	Diferença + ou -
1 — Supremo Tribunal Federal	100.410.410	259.069.000	+ 158.658.590
2 — Tribunal Federal de Recursos .....	108.967.940	297.482.000	+ 188.514.060
3 — Justiça Militar .....	203.638.932	260.340.000	+ 56.701.068
4 — Justiça Eleitoral .....	605.565.173	1.029.624.000	+ 424.058.827
5 — Justiça do Trabalho .....	637.101.276	1.105.171.503	+ 468.070.227
6 — Justiça do Distrito Federal .....	69.744.480	167.132.268	+ 97.387.808
<b>TOTAL</b>	<b>1.726.428.210</b>	<b>3.118.818.791</b>	<b>+ 1.392.390.581</b>

## EMENDA N.º 1

02 — Tribunal Federal de Recursos  
4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.02 — Início de Obras  
07 — Distrito Federal  
Inclua-se:  
Para construção da sede em Brasília — Cr\$ 600.000.000,00.

## Justificação

O Tribunal Federal de Recursos já completou a sua mudança para Brasília, porém encontra-se instalado provisoriamente no Bloco 6 dos Ministérios.

E' necessário, pois, que lhe concedamos os recursos necessários para construção de sua sede definitiva.

...Fernandes Távora

## EMENDA N.º 2

03.01 — Superior Tribunal Militar  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de custo.

Onde se lê: Cr\$ 400.000,00 — Leia-se: Cr\$ 800.000,00.

## Justificação

Em consequência da incorporação do abono provisório, prevista nos artigos 92 e 93 da Lei nº 3.780-60, e dos novos vencimentos fixados pelas Resoluções nº 2/61, do Senado, e nº 46-61, da Câmara dos Deputados, a ajuda de custo, que é concedida à base do vencimento, sofreu aumento considerável. Assim, tornou-se insuficiente a verba para 1961, razão pela qual é pedida o aumento para 1962.

Roberto Marinho

## EMENDA N.º 3 .....

03.01 — Superior Tribunal Militar  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.08 — Diárias.  
Onde se lê: Cr\$ 400.000,00 — Leia-se: Cr\$ 600.000,00.

Em consequência da incorporação do abono provisório, prevista nos artigos 92 e 93 da Lei nº 3.780-60, e dos novos vencimentos fixados pelas Resoluções nº 2/61, do Senado, e nº 46-61, da Câmara dos Deputados, as diárias que são concedidas à base do vencimento, sofreram aumento considerável. Assim, tornou-se insuficiente a verba para 1961, razão pela qual é solicitado o aumento para 1962.

Gilberto Marinho

## EMENDA N.º 4

03.01 — Superior Tribunal Militar  
Verba 1.0.00 — Custoio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.13 — Gratificação de Função  
Onde se lê: Cr\$ 36.000,00 — Leia-se: Cr\$ 120.000,00.

## Justificação

Justifica-se o aumento ora pleiteado tendo em vista o § único do artigo 13 da Lei nº 3.780, de 1960.

Gilberto Marinho

## EMENDA N.º 5

Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.21 — Gratificação Adicional por tempo de Serviço

01 — Auditoria de Correição — Onde se lê: 2.000.000,00 — Leia-se: .... 2.160.000,00.

02 — 1.º Aud. da Aeronáutica — Onde se lê: 2.540.000,00 — Leia-se: .... 3.120.000,00.

03 — 2.º Aud. da Aeronáutica — Onde se lê: 1.458.00,00 — Leia-se: 2.640.000,00.

04 — 1.º Auditoria da 1.º R.M. — Onde se lê: 1.653.00,00 — Leia-se: 2.964.000,00.

05 — 2.º Auditoria da 1.º R.M. — Onde se lê: 1.390.000,00 — Leia-se: 2.760.000,00.

06 — 3.º Auditoria da 1.º R.M. — Onde se lê: 1.589.000,00 — Leia-se: 3.309.000,00.

07 — 1.º Auditoria da 2.º R.M. — Onde se lê: 1.082.00,00 — Leia-se: 1.874.600,00.

08 — 2.º Auditoria da 2.º R.M. — Onde se lê: 914.000,00 — Leia-se: 1.761.680,00.

09 — 1.º Auditoria da 3.º R.M. — Onde se lê: 723.000,00 — Leia-se: 1.833.200,00.

10 — 2.º Auditoria da 3.º R.M. — Onde se lê: 723.000,00 — Leia-se: 1.759.450,00.

11 — 3.º Auditoria da 3.º R.M. — Onde se lê: 890.000,00 — Leia-se: 1.609.340,00.

12 — Auditoria da 4.º R.M. — Onde se lê: 942.000,00 — Leia-se: 2.361.000,00.

13 — Auditoria da 5.º R.M. — Onde se lê: 760.000,00 — Leia-se: 1.369.240,00.

14 — Auditoria da 6.º R.M. — Onde se lê: 760.000,00 — Leia-se: 1.448.650,00.

15 — Auditoria da 7.º R.M. — Onde se lê: 956.000,00 — Leia-se: 1.929.280,00.

16 — Auditoria da 8.º R.M. — Onde se lê: 730.000,00 — Leia-se: 1.749.300,00.

17 — Auditoria da 9.º R.M. — Onde se lê: 573.000,00 — Leia-se: 1.877.800,00.

18 — 1.º Auditoria da Marinha —

Onde se lê: 1.588.00,00 — Leia-se: 2.640.000,00.

19 — 2.º Auditoria da Marinha — Onde se lê: 1.056.000,00 — Leia-se: 2.568.000,00.

## Justificação

Justifica-se o aumento ora pleiteado em virtude do disposto no art. 93 da Lei nº 3.780-60, que incorporou o abono provisório aos vencimentos dos Auditores (Magistrados) e concedeu um novo abono de 20%, e no art. 6º da Lei 3.826-60, que aumentou esse último abono para 30% e, ainda, em consequência dos novos vencimentos e salários fixados para o pessoal das Auditorias face às decisões do Tribunal em sessão de 14-1-1959, que considerou os Cartórios das Auditorias como Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, e em sessão de 1-8-1960, que estendeu aos mesmos a equiparação de que trata da lei 1.675-52 v/c com o art. 1º da Lei 264 de 1948.

Gilberto Marinho

03.01 — Superior Tribunal Militar  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações.

Subconsignação 4.2.02 — Automóveis de passageiros.

Inclua-se — 13.200.000,00.

## Justificação

O Superior Tribunal Militar é constituído de 11 Ministros, sendo 7 Oficiais Generais e 4 Togados. Estes Magistrados da Justiça Militar, pela posição que ocupam têm necessidade de um veículo para se locomoverem. Por esta razão apresentado esta proposta que justifica planamente a lacuna até hoje existente num Selor do Poder Judiciário, uma vez que o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos receberam no exercício de 1960 Automóveis Oficiais. Estes carros serão usados, exclusivamente, no Serviço Oficial do Tribunal Militar.

Gilberto Marinho

## EMENDA N.º 6

03.01 — Superior Tribunal Militar  
Verba 1.0.00 — Custoio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço:  
Onde se lê: Cr\$ 28.753.000,00.  
Leia-se: Cr\$ 30.000.000,00.

## Justificação

Justifica-se o aumento ora pleiteado em face do disposto no artigo 93 da Lei nº 3.780-60, artigo 6º da Lei nº 3.826-60, Resoluções nº 2-61, do Senado, e 46-61, da Câmara dos Deputados, e Leis nºs 1.675-52 e 264-48.

Gilberto Marinho

## EMENDA N.º 7

03.01 — Superior Tribunal Militar  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.26 — Gratificação adicional por nível universitário.

Onde se lê: Cr\$ 2.582.000,00.  
Leia-se: Cr\$ 3.491.070,00.

## Justificação

Justifica-se o aumento ora pleiteado de acordo com artigo 7º da Lei nº 3.780-60.

Gilberto Marinho

## EMENDA N.º 8

03.01 — Superior Tribunal Militar  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.27 — Abono provisório (artigo 7º da Lei nº 3.826, de 23-11-1960).

Onde se lê: Cr\$ 2.123.000,00.  
Leia-se: Cr\$ 2.943.600,00.

## Justificação

Justifica-se o aumento ora pleiteado em face do artigo 93 da Lei nº 3.780-60, o artigo 6º da Lei nº 3.826-60.

## EMENDA N.º 10

03.02 — Auditorias  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.

01 — Auditoria de Correição — Onde se lê: 3.559.000,00 — Leia-se: 4.135.200,00.

02 — 1.º Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: 3.345.000,00 — Leia-se: 3.852.000,00.

03 — 2.º Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: 3.744.000,00 — Leia-se: 4.195.200,00.

04 — 3.º Auditoria da 1.º R. M. — Onde se lê: 4.430.000,00 — Leia-se: 4.908.000,00.

05 — 2.º Auditoria da 2.º R. M. — Onde se lê: 3.494.000,00 — Leia-se: 4.408.000,00.

06 — 3.º Auditoria da 3.º R. M. — Onde se lê: 3.495.000,00 — Leia-se: 4.908.000,00.

07 — 1.º Auditoria da 4.º R. M. — Onde se lê: 1.966.000,00 — Leia-se: 4.403.100,00.

08 — 2.º Auditoria da 5.º R. M. — Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 4.902.360,00.

09 — 3.º Auditoria da 6.º R. M. — Onde se lê: 2.598.000,00 — Leia-se: 4.902.320,00.

10 — 4.º Auditoria da 7.º R. M. — Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 4.902.360,00.

11 — 3ª Auditoria da 3ª R. M. — Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 4.561.320,00.

12 — Auditoria da 4ª R. M. — 12 — Auditoria da 4ª R. M. — Onde se lê: 2.285.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00.

13 — Auditoria da 5ª R. M. — Onde se lê: 2.275.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00.

14 — Auditoria da 6ª R. M. — Onde se lê: 2.275.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00.

15 — Auditoria da 7ª R. M. — Onde se lê: 2.824.000,00 — Leia-se: 5.700.33,00.

16 — Auditoria da 8ª R. M. — Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 5.551.326,00.

17 — Auditoria da 9ª R. M. — Onde se lê: 2.221.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00.

18 — 1ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 3.401.000,00 — Leia-se: 3.852.000,00.

#### Justificação

Justifica-se o aumento ora pleiteado tendo em vista as decisões do Tribunal em sessão de 14-1-1959, que considerou os Cartórios das Auditorias como Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, e em sessão de 1 de agosto de 1960, que estendeu aos mesmos a equiparação de que trata a Lei nº 1.675-52 combinada com o artigo 1º da Lei nº 264-48. Tiveram seus vencimentos equiparados aos dos funcionários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, fixados, respectivamente, pelas Resoluções nº 2 de 1961, daquela primeira Casa do Congresso, e nº 46-61, dessa última.

Gilberto Marinho,

#### EMENDA Nº 11

03.02 — Auditorias  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.01.1 — Salário de mensalistas

01 — Auditoria de Correição — Onde se lê: 215.000,00 — Leia-se: 360.000,00

02 — 1ª Aud. Aeronáutica — onde se lê: 1.897.000,00 — Leia-se: 2.160.000,00

07 — 1ª Aud. da 2ª R. M. — Onde se lê: 226.200,00 — Leia-se: 473.200,00

08 — 2ª Aud. da 2ª R. M. — Onde se lê: 234.000,00 — Leia-se: 473.200,00

09 — 1ª Aud. da 3ª R. M. — Onde se lê: 453.000,00 — Leia-se: 933.400,00

10 — 2ª Aud. da 3ª R. M. — Onde se lê: 453.000,00 — Leia-se: 704.400,00

11 — 3ª Aud. da 3ª R. M. — Onde se lê: 453.000,00 — Leia-se: 704.400,00

12 — Auditoria da 4ª R. M. — Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 463.200,00

13 — Auditoria da 5ª R. M. — Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00

14 — Auditoria da 6ª R. M. — Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00

15 — Auditoria da 7ª R. M. — Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00

16 — Auditoria da 8ª R. M. — Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00

17 — Auditoria da 9ª R. M. — Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00

18 — 1ª Aud. da Marinha — Onde se lê: 434.000,00 — Leia-se: 720.000,00

19 — 2ª Aud. da Marinha — Onde se lê: 484.000,00 — Leia-se: 720.000,00

**Justificacão**  
Justifica-se o aumento ora pleiteado por força da lei nº 2.284-54 e das decisões do Tribunal em data de 14 de Janeiro de 1960 e 1 de Agosto de

1960, leis 1.675-52 e 264-48, Resoluções nº 2-61 do Senado Federal e 46-61, da Câmara dos Deputados.

Gilberto Marinho

#### EMENDA Nº 12

03.02 — Auditorias  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Verba 1.0.00 — Custoio

Subconsignação 1.1.00 — Substituição

07 — 7ª Auditoria da 2ª R. M. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.60,00

08 — 2ª Auditoria da 2ª R. M. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

09 — 1ª Auditoria da 3ª R. M. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

10 — 2ª Auditoria da 3ª R. M. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

11 — 3ª Auditoria da 3ª R. M. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

12 — Auditoria da 4ª Reg. Mil. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

13 — Auditoria da 5ª Reg. Mil. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

14 — Auditoria da 6ª Reg. Mil. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

15 — Auditoria da 7ª Reg. Mil. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

16 — Auditoria da 8ª Reg. Mil. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

17 — Auditoria da 9ª Reg. Mil. — Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

#### Justificacão

Justifica-se o aumento ora pleiteado tendo em vista os substitutos da Justiça Militar que gozam de estabilidade e percebem vencimentos mensais permanentes, na forma da Lei. Além do mais, há as convocações normais de substitutos que só percebem vencimentos quando convocados em razão de férias, licenças, vacâncias e impedimentos vários. Em consequência da incorporação do abono provisório, prevista nos arts. 92 e 93 da Lei nº 3.780-60, e dos novos vencimentos fixados pelas Resoluções nº 2-61, do Senado, e nº 46-61, da Câmara dos Deputados.

Gilberto Marinho

#### EMENDA Nº 13

03.02 — Auditorias  
Verba 1.0.00 — Custoio  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignação 1.1.12 — Salário-família

01 — Auditoria de Correição — Onde se lê: 163.000,00 — Leia-se: 240.000,00

02 — 1ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: 411.000,00 — Leia-se: 600.000,00

03 — 2ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: 411.000,00 — Leia-se: 540.000,00

04 — 3ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: 411.000,00 — Leia-se: 540.000,00

05 — 2ª Auditoria da 1ª Região Militar — Onde se lê: 430.000,00 — Leia-se: 600.000,00

06 — 1ª Auditoria da 2ª Região Militar — Onde se lê: 210.000,00 — Leia-se: 258.000,00

07 — 2ª Auditoria da 2ª Região Militar — Onde se lê: 225.000,00 — Leia-se: 340.000,00

08 — 3ª Auditoria da 2ª Região Militar — Onde se lê: 519.000,00 — Leia-se: 633.400,00

09 — 2ª Auditoria da 3ª Região Militar — Onde se lê: 468.000,00 — Leia-se: 578.000,00

10 — 2ª Auditoria da 3ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

11 — Autoria da 5ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

12 — Auditoria da 6ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

13 — Auditoria da 7ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

14 — Auditoria da 8ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

15 — Auditoria da 9ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

16 — Auditoria da 10ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

17 — Auditoria da 11ª Região Militar — Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 382.000,00

18 — 1ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

19 — 2ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

20 — 3ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

21 — 4ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

22 — 5ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

23 — 6ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

24 — 7ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

25 — 8ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

26 — 9ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

27 — 10ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

28 — 11ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

29 — 12ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

30 — 13ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

31 — 14ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

32 — 15ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

33 — 16ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

34 — 17ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

35 — 18ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

36 — 19ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

37 — 20ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

38 — 21ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

39 — 22ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

40 — 23ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

41 — 24ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

42 — 25ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

43 — 26ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

44 — 27ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

45 — 28ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

46 — 29ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

47 — 30ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

48 — 31ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

49 — 32ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

50 — 33ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

51 — 34ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

52 — 35ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

53 — 36ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

54 — 37ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

55 — 38ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

56 — 39ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

57 — 40ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

58 — 41ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

59 — 42ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

60 — 43ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

61 — 44ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

62 — 45ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

63 — 46ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

64 — 47ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

65 — 48ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

66 — 49ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

67 — 50ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

68 — 51ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

69 — 52ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

70 — 53ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

71 — 54ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

72 — 55ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

73 — 56ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

74 — 57ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: 385.000,00 — Leia-se: 591.240,00

75 — 58ª Auditoria da Marinha — Onde se l

## EMENDA Nº 18

02.22 — Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe  
4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos  
Despesas de Capital  
14) Minas Gerais.  
Acrecente-se 500.000,00.  
Senador Milton Campos

## EMENDA Nº 19

5.05 — Justiça do Trabalho  
02.01 — Primeira Região  
05.02 — Tribunais Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento.  
1.0.00 — Custojo  
1.1.00 — Pessoal Civil  
1.1.08 — Diárias  
Aumente-se de Cr\$ 240.000,00 para Cr\$ 800.000,00.

## Justificativa

As correções, na forma da lei, devem ser obrigatoriamente exercidas, uma vez por ano, ao menos, nas Juntas de Conciliação e Julgamento da 1ª Região, cuja jurisdição abrange os Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, localizadas nos mais longínquos Municípios dos referidos Estados, deve, pois, a dotação prever as despesas de diárias para o Presidente do Tribunal Regional, acompanhado do Secretário da Presidência e do Diretor da Secretaria.

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 20

5-05 — Justiça do Trabalho  
02-01 — Primeira Região  
1.0.00 — Custojo  
1.1.00 — Pessoal Civil  
1.1.12 — Salário-Família  
Aumente-se de Cr\$ 5.904.000,00 para Cr\$ 6.139.200,60.

## Justificativa

Consigna a proposta orçamentária para 1962 a importância de Cr\$..... 5.904.000,00 (cinco milhões, novecentos e quatro mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes de pagamento de salário-família. Todavia, sobrevindo a Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, que concedeu substancial elevação da mencionada vantagem, torna-se indispensável ajustar a citada verba à nova situação decorrente da aplicação do dispositivo legal mencionado com um acréscimo de Cr\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 21

5.05 — Justiça do Trabalho.  
02-01 — Primeira Região  
1.0.00 — Custojo  
1.1.00 — Pessoal Civil  
1.1.20 — Gratificação pela participação em 6º gabinete de deliberação eleitiva.  
Aumente-se de Cr\$ 24.564.000,00 para Cr\$ 29.744.000,00.

## Justificativa

Por equívoco, a proposta orçamentária para 1962 consigna, apenas, a importância de Cr\$ 24.564.000,00 para o pagamento da gratificação supra indicada a que fazem jus os Végais das Juntas de Conciliação e Julgamento da Primeira Região.

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 22

5-05 — Justiça do Trabalho.  
02-01 — Primeira Região  
1.0.00 — Custojo  
1.1.00 — Pessoal Civil  
1.1.21 — Gratificação adicional  
Aumente-se de Cr\$ 41.000.000,00 para Cr\$ 55.797.000,00.

## Justificativa

A proposta orçamentária consigna gratificação adicional por tempo de serviço de Cr\$ 41.000.000,00.

Todavia, esta quantia é insuficiente, eis que no corrente exercício montam as despesas áquele título em Cr\$... 55.797.000,00 (cinqüenta e cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, e seis cruzeiros), como demonstrado na relação junta.

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 23

5.05 — Justiça do Trabalho  
1.0.00 — Custojo  
1.5.00 — Serviços de Terceiros  
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis

05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento

05-02-01 — 1ª Região  
Aumente-se de Cr\$ 10.336.000,00 para Cr\$ 26.296.000,00

## Justificativa

A presente emenda decorre da necessidade de saldar os compromissos assumidos com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em consequência da locação dos andares indispensáveis à instalação das cinco Juntas de Conciliação e Julgamento criadas pela Lei nº 3.610, de 11 de agosto de 1959.

Os andares 9º e 10º foram locados por Cr\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil cruzeiros) mensais, e os 2º e 3º andares por Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) por mês, o que perfaz a importância anual de Cr\$ ..... 26.296.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos noventa e seis mil cruzeiros).

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 24

5 — 05 — Justiça do Trabalho.  
05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

4.0.0 — Investimentos.  
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.  
4.2.02 — Automóvel de passageiro.  
05-02-01 — Primeira Região.  
Acrecente-se: Cr\$ 1.800.000,00.

## Justificativa

A emenda, ora proposta, justifica-se plenamente. O Tribunal Regional do Trabalho, órfão da sua jurisdição sindical trabalhista, é equiparado pela Lei número 3.414, de 21-7-1958, aos Tribunais de Justiça. Possui, no entanto, âmbito de atividade muito mais extenso, eis que sua jurisdição abrange não apenas um Estado, mas três: Guanabara, Espírito Santo e Estado do Rio de Janeiro.

Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 25

02.04 — 4ª Região.  
02.04.14 — Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas.

Aumente-se para:  
Verba 1.0.00 — Custojo.  
Consignação 1.4.00 — Material Permanente.

Subconsignações:  
1.4.03 — Material bibliográfico — Cr\$ 60.000,00.  
1.4.08 — Material artístico — Cr\$ 25.000,00.  
1.4.12 — Mobiliário em geral — Cr\$ 600.000,00.

Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:  
1.5.07 — Publicações etc — .... Cr\$ 110.000,00.  
1.5.11 — Telefone, etc — .... Cr\$ 30.000,00.

Guido Mondin

## EMENDA Nº 26

02.04 — 4ª Região  
02.04.61 — Tribunal Regional.

Aumente-se para:  
Verba 1.0.00 — Custojo.  
Consignação 1.5.00 — Material de Consumo e de Transformação.

Subconsignações:  
1.3.02 — Artigos e expediente — Cr\$ 300.000,00.  
1.3.13 — Vestuário, uniformes, etc — Cr\$ 90.000,00.

Consignação: 1.4.00 — Material permanente.

Subconsignações:  
1.4.03 — Material bibliográfico — Cr\$ 100.000,00.

1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório — 200.000,00.  
1.4.12 — Mobiliário em geral — Cr\$ 600.000,00.

Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros.

Subconsignações:  
1.5.02 — Passagens, transportes etc — Cr\$ 300.000,00.

1.5.04 — Iluminação, etc — .... Cr\$ 100.000,00.  
1.5.07 — Publicações — .... Cr\$ 200.000,00.

1.5.12 — Aluguel — Cr\$ 4.500.000,00.  
1.5.13 — Seguros em geral — .... Cr\$ 15.000,00.

Verba 4.0.00 — Investimentos.  
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações.

Subconsignações:  
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — Cr\$ 400.000,00.

4.2.04 — Auto-caminhões, autobombas, camionetas de carga, autosocorro — Cr\$ 2.500.000,00.

Guido Mondin

## EMENDA Nº 27

## Alterar-se de:

Anexo nº 5 — Poder Judiciário ..  
62 — Tribunal Federal de Recursos.

Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custojo.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:  
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 200.000,00.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — .... Cr\$ 200.000,00.

03 — Justiça Militar.

01 — Superior Tribunal Militar.

## Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custojo.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:  
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis — Cr\$ 200.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação — ... Cr\$ 200.000,00.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — .... Cr\$ 140.000,00.

5.04 — Justiça Eleitoral.

02.08 — Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara.

## Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custojo.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:  
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 450.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — .... Cr\$ 450.000,00.

Para:

02 — Tribunal Federal de Recursos.

## Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custojo.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 1.000.000,00.

1.5.11 — Telefone, etc — .... Cr\$ 300.000,00.

Guido Mondin

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — .... Cr\$ 345.000,00.

03 — Justiça Militar.  
01 — Superior Tribunal Militar.)

## Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custojo.  
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:  
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis — Cr\$ 160.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação — .... Cr\$ 150.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — .... Cr\$ 221.000.

5.04 — Justiça Eleitoral.  
02.08 — Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara.

## Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custojo.  
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:  
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 427.000.

1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — .... Cr\$ 473.000.

Justificativa

O Orçamento, como programa de trabalho, deve consignar recursos que permitam as repartições fazer face, com regularidade, a despesas indispensáveis ao funcionamento dos serviços durante o exercício financeiro.

A Emenda tem, pois, a finalidade de aperfeiçoar a proposta orçamentária, alterando o montante de algumas consignações de modo que o arreioamento de umas tenha compensação na redução de outras em que isto seja possível.

Não haverá, por essa forma, aumento da despesa geral.

Paulo Fernandes

## EMENDA Nº 28

02.05 — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

1.0.00 — Custojo.  
1.1.00 — Pessoal Civil.  
Onde se lê:

1.1.01 — Vencimentos 2.686.400,00.  
1.1.08 — Diárias — 150.000,00.

Leia-se:

1.1.01 — Vencimentos 3.845.840,00.  
1.1.08 — Diárias — 3.995.460,00.

Justificativa

Trata-se de solicitação do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

A Lei nº 3.907, de 29-6-61, concedeu reajuste de 44% aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O cálculo, somente, foi realizado para o pessoal em atividade.

Quanto às "Diárias", com as mesmas vantagens atribuídas aos funcionários que servem em Brasília, já adotadas pelos Tribunais Superior Eleitoral, Supremo, Recursos, Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados etc.

Os quântitativos propostos visam a inscrever na lei orçamentária com qualidade dos encargos decorrentes do diploma solicitado.

Heribaldo Vieira

## EMENDA Nº 29

02.04 — Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.0.00 — Investimentos.  
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.03 — Camionetas etc.

Onde se lê: 1.000.000,00

1.0.00: 3.000.000,00

Menezes Pimentel

## EMENDA Nº 30

02.15 — Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.  
1.0.00 — Custeio.  
Leia-se:  
Subconsignações:  
1.1.01 — Vencimentos — 12.270.640,00.  
1.1.01.1 — Salários de mensalistas 100-200.  
1.1.08 — Diárias — 80.000.  
1.1.09 — Substituições — 150.000.  
1.1.13 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — 30.000.  
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço — 4.194.516.  
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.  
Subconsignações:  
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção — 100.000.  
Consignação 1.4.00 — Material Permanente.  
Subconsignações:  
1.4.12 — Mobiliário em geral — 500.000.  
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.  
Subconsignações:  
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais 50.000.  
1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de bagagens, pedágios — 100.000.  
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis — 80.000.  
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e encadernação — 25.000.  
1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, rádiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais — 20.000.  
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.  
Subconsignação:  
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento — 50.000.

## Justificação

A emenda tem por objeto alterar a proposta orçamentária nas verbas referidas de modo a elevá-las para o quantum proposto pelo Tribunal Regional Eleitoral, injustificadamente diminuído. O corte nessas verbas, a exemplo do que foi feito no Orçamento de 1961, inclusive nas dotações para os vencimentos do pessoal fixo, forçou o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a pedir uma suplementação, em andamento na Câmara dos Deputados, para não ficar o seu pessoal sem retribuição normal e legal, no último trimestre do presente ano.

O custeio de diversos serviços enfrenta o aumento do custo de vida, tem ficado muito elevado. A verba consignada na Proposta não dará nem menos para atender aos pagamentos irredutivelmente previstos para este ano. No ano vindouro serão eles mais elevados.

Novais Filho

## EMENDA Nº 31

02.14 — Tribunal Eleitoral do Paraná.  
1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.  
Eleva-se para:  
1.1.01 — Vencimentos — 14.601.600.  
1.1.09 — Substituições — 538.650.  
1.1.12 — Salário-família — 534.000.  
1.1.13 — Gratificação de férias — 490.200.  
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário — 150.000.  
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço — 5.481.100.  
1.1.23 — Gratificação por prestação de serviço eleitoral — 6.536.000.

## Justificação

Justificam-se tais aumentos, em virtude de Resolução do Egrégio T.

S. E., acrescido ainda da circunstância de que, em sessão de 8 de julho de 1960, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, apreciando o processo nº 5.131, classe 5ª, alterou o valor dos símbolos dos funcionários do quadro de sua Secretaria, motivado pelo fato de que as alterações acima são decorrentes daquela decisão, fundados em atos baixados por outros Tribunais, tais como a Resolução nº 5.400, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, publicada no Diário da Justiça nº 275, de 8 de janeiro de 1960, do Egrégio Tribunal de São Paulo e do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, tendo, em vista o princípio da isonomia, consagrado pela Constituição Federal e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 41.316, do Distrito Federal, e ainda, o que consta do art. 92, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Quanto à elevação das subconsignações 1.1.15 — gratificação pela prestação de serviço extraordinário e 1.1.23 — gratificação pela prestação de serviço eleitoral, deve-se acrescentar que naquele exercício, teremos eleições federais, estaduais e municipais (Senado, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa) e ainda municipais, o que justifica o aumento de despesa, sendo necessárias para fazer face aos pagamentos de serviços extraordinários e também a preparadores, no aumento progressivo do eleitorado, através da campanha de "um milhão de eleitores", em que estamos empenhados atualmente e que progridirá no exercício referido, até as citadas eleições.

Nelson Maculan

## EMENDA Nº 32

02.19 — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.  
4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.  
— Para prosseguimento e conclusão de obras, etc., nos seguintes Estados: 23) Rio Grande do Sul.

## Inclua-se:

Para construção, prosseguimento e conclusão de obras do Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral — Cr\$ 20.000.000,00.

Senador Mário de Sá

## EMENDA Nº 33

02.03 — 3ª Região.  
1.0.00 — Custeio  
1.1.00 — Pessoal Civil.  
Inclua-se:  
a) Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.  
Aumenta-se de Cr\$ 33.595.000,00 para Cr\$ 100.063.098,00.  
b) Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de Custo.  
Aumenta-se de Cr\$ 120.000,00 para Cr\$ 200.000,00.  
c) Subconsignação 1.1.08 — Diárias.  
Aumenta-se de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.352.000,00.  
d) Subconsignação 1.1.09 — Substituições.

Aumenta-se de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

e) Subconsignação 1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Aumenta-se de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00.

f) Subconsignação 1.1.26.

Aumenta-se de Cr\$ 4.377.000,00 para Cr\$ 5.760.000,00.

g) Subconsignação 1.1.27 — Abono (Art. 6º da Lei 3.826, de 23-11-60).

Aumenta-se de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.190.000,00.

Senador Lourival Fontes

## EMENDA Nº 34

02.03 — 3ª Região.  
1.0.00 — Custeio  
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.  
Aumenta-se de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 1.720.000,00, assim distribuídos:

	Cr\$
TRT	200.000,00
1º JCJ	100.000,00
2º OJC	100.000,00
3º CJC	100.000,00
4º CJC	100.000,00
5º CJC	100.000,00
6º CJC	100.000,00
Juiz de Fora	100.000,00
Juiz de Fora	100.000,00
Barbacena	50.000,00
S. João del Rei	50.000,00
C. Lafaiete	50.000,00
G. Valadares	50.000,00
Uberaba	80.000,00
Uberlândia	80.000,00
Goiânia	80.000,00
Anápolis	30.000,00
Brasília	200.000,00

1.720.000,00

Senador Lourival Fontes

## EMENDA Nº 35

02.03 — 3ª Região.  
1.0.00 — Custeio  
1.5.00 — Serviços de Terceiros  
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio.

Aumenta-se de R\$ 7.749.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Senador Lourival Fontes

## EMENDA Nº 36

02.04.19 — Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis.  
1.0.00 — Custeio  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio.

Eleva-se para 400.000 a dotação destinada ao aluguel do prédio onde funciona a referida junta — 400.000.

Senador Irineu Bornhausen

## EMENDA Nº 37

02.02 — Tribunal Federal de Recursos.  
1.0.00 — Custeio  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:  
a) Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.

Aumenta-se de Cr\$ 60.000,00, leia-se Cr\$ 300.900,00.

No gabinete da Presidência do Tribunal trabalham seis funcionários, sendo um Chefe de gabinete, um Secretário particular do Presidente, três oficiais de gabinete e dois auxiliares.

A rubrica atual de Cr\$ 60.000,00, consignada na proposta, é insuficiente para gratificar esses funcionários, motivo pelo qual pedimos a sua majoração por solicitação do Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 38

02.02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.11 — Produtos Químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.

Onde se lê: Cr\$ 80.000,00.

leia-se: Cr\$ 200.000,00

Justifica o Presidente do Tribunal Federal de Recursos que o Tribunal possui 10 automóveis que servem a ele e aos demais Srs. Ministros, três camionetas e um ônibus para transporte dos funcionários. O quantitativo orçado antes do aumento da gasolina e óleo combustível e lubrificante, já está desatualizado, motivo pelo qual solicita aquela Presidência a majoração dessa rubrica.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 39

5-02 — Tribunal Federal de Recursos.  
1.0.00 — Custeio  
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação  
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes

Onde se lê: Cr\$ 800.000,00  
leia-se: Cr\$ 800.000,00

Justifica o Presidente do Tribunal Federal de Recursos que o Tribunal possui 10 automóveis que servem a ele e aos demais Srs. Ministros, três camionetas e um ônibus para transporte dos funcionários. O quantitativo orçado antes do aumento da gasolina e óleo combustível e lubrificante, já está desatualizado, motivo pelo qual solicita aquela Presidência a majoração dessa rubrica.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 40

5-02 — Tribunal Federal de Recursos.  
1.0.00 — Custeio  
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação  
1.3.04 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00

leia-se: Cr\$ 400.000,00

Justifica o Presidente do Tribunal Federal de Recursos que o Tribunal possui 10 automóveis que servem a ele e aos demais Srs. Ministros, três camionetas e um ônibus para transporte dos funcionários. O quantitativo orçado, antes do aumento dos preços dos pneus, câmaras de ar, baterias e etc., já está desatualizado, motivo pelo qual solicita aquela Presidência a majoração dessa rubrica.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 41

5-02 — Tribunal Federal de Recursos.  
1.0.00 — Custeio  
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação  
1.3.11 — Produtos Químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.

Onde se lê: Cr\$ 80.000,00

leia-se: Cr\$ 200.000,00

A Presidência do Tribunal Federal de Recursos solicita à Câmara o aumento dessa rubrica, tendo em vista o encarecimento dos produtos farmacêuticos verificado em todo o País e, principalmente, a diferença verificada do Rio para Brasília.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 42

5-02 — Tribunal Federal de Recursos.  
1.0.00 — Custeio  
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação  
1.3.13 — Vestuários, Uniformes, etc.

Onde se lê: Cr\$ 10.000,00

leia-se: Cr\$ 600.000,00

Solicita a Presidência do Tribunal Federal de Recursos o aumento dessa rubrica, justificando que o Tribunal tem cerca de 26 servidores subalternos que de conformidade com o seu Regimento Interno são obrigados a trabalhar devidamente uniformizados. Para cobrir a despesa com a confecção dos respectivos uniformes é necessária a quantia mínima acima.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 43

5-02 — Tribunal Federal de Recursos  
1.0.00 — Custo  
1.4.00 — Material permanente  
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas.

Onde se lê: Cr\$ 10.000,00,  
leia-se: Cr\$ 100.000,00.

A importância consignada na proposta é insuficiente para aquisição de lâmpadas e demais acessórios para instalações elétricas do prédio onde se encontra instalado o Tribunal, o que levou sua Presidência a solicitar a esta Casa, a majoração, também, dessa rubrica.

## EMENDA Nº 44

5-02 — Tribunal Federal de Recursos  
1.0.00 — Custo  
1.4.00 — Material Permanente  
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, etc.

Onde se lê: Cr\$ 10.000,00,  
leia-se: Cr\$ 800.000,00.

Solicita o Tribunal Federal de Recursos através de seu Presidente a dotação acima, a fim de montar bar-restaurante de pequeno porte, para lanches e pequenos almoços de seus ilustres Membros, bem assim de seus funcionários, os quais não tem onde possam fazer essas pequenas refeições.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 45

5-02 — Tribunal Federal de Recursos  
1.0.00 — Custo  
1.4.00 — Material Permanente  
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, etc.

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00,  
leia-se: Cr\$ 600.000,00.

Solicita o Presidente do Tribunal Federal de Recursos essa majoração com a finalidade de adquirir entre outros utensílios, para a sua Secretaria, cinco máquinas de escrever.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 46

5-02 — Tribunal Federal de Recursos  
1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.06 — Reparações, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00,  
leia-se: Cr\$ 300.000,00.

Solicita o Presidente do Tribunal Federal de Recursos a majoração supra, justificando que o Tribunal possui 14 veículos, máquinas de escrever e de calcular, etc., que precisam ser revisadas mensalmente, cuja despesa anual é de Cr\$ 300.000,00, ora pedidos.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 47

5-02 — Tribunal Federal de Recursos  
1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de Terceiros  
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00,  
leia-se: Cr\$ 500.000,00.

O Tribunal necessita comunicar-se diariamente com a sua Delegação no Estado da Guanabara, através do Telex ou por telefone. Apesar das restrições as mínimas necessidades do Tribunal, essas comunicações dão uma despesa aproximada de Cr\$ 40.000,00 por mês, o que levou o Presidente do Tribunal a solicitar a esta Casa a referida majoração.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 48

5-02 — Tribunal Federal de Recursos  
1.0.00 — Custo  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento

Onde se lê: Cr\$ 100.000,00,  
leia-se: 150.000,00.

O pequeno aumento ora proposto, destina-se a equilibrar as despesas normais que correm por essa rubrica, tendo em vista o vertiginoso aumento do custo da vida, momente em Brasília.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 49

5-02 — Tribunal Federal de Recursos  
4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.04 — Reparações, adaptações, conservação e despesas de emergência, com bens imóveis.

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00,  
leia-se: Cr\$ 400.000,00.

Esse aumento destina-se a adaptação e instalação do bar e pequeno restaurante para utilização dos Srs. Ministros e funcionários do Tribunal.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 50

02.03 — Tribunal Regional Eleitoral  
4.0.00 — Investimentos  
4.2.00 — Equipamentos e Instalações  
4.2.00 — Automóveis de Passageiros  
11) Guanabara

Inclua-se:  
Para aquisição de veículo — .....  
Cr\$ 2.000.000,00.

Fernandes Távora

## EMENDA Nº 51

1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Onde se diz:

Cr\$ 30.000,00

Diga-se:

Cr\$ 120.000,00

Nogueira da Gama  
Járbas Maranhão

## EMENDA Nº 52

1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Onde se diz:

Cr\$ 30.000,00

Diga-se:

Cr\$ 100.000,00

Nogueira da Gama

Járbas Maranhão

## EMENDA Nº 53

01 — Tribunal Superior Eleitoral  
1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Onde se diz:

Cr\$ 100.000,00

Diga-se:

Cr\$ 180.000,00

Nogueira da Gama

Járbas Maranhão

## EMENDA Nº 54

04.01 — Tribunal Superior Eleitoral  
1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Inclua-se:

1.5.03 — onde se lê: 100.000,00

Leia-se: — 180.000,00

## EMENDA Nº 55

1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Inclua-se:

Na Subconsignação 1.5.03, onde se lê — 36.000,00 — leia-se: 100.000,00.

Senador Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 56

1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Inclua-se:

Na subconsignação 1.5.03, onde se lê — 36.000,00 — Leia-se: 120.000,00.

Senador Gilberto Marinho

## EMENDA Nº 57

05.02.04 — 4ª Região  
1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.12 — Aluguel, etc.

Eleva-se a dotação para Cr\$ ....  
20.000.000,00

Guido Mondim

## EMENDA Nº 58

05.02.04 — 4ª Região  
1.0.00 — Custo  
1.5.00 — Serviços de terceiros  
1.5.12 — Aluguel, etc.

Para instalação da nova Junta de Conciliação e Julgamento em Pelotas, no Rio Grande do Sul, já criada por lei — Cr\$ 500.000,00.

Guido Mondim

## EMENDA Nº 59

05.01 — Tribunal Superior do Trabalho  
1.0.00 — Custo  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.06 — Sentenças Judicatrinas  
Eleve-se de: Cr\$ 20.300.000,00 para Cr\$ 42.000.000,00.

## Justificação

Existem na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, há alguns anos, precatórios aguardando pagamento e cujo montante atinge a importância superior a Cr\$ 40.730.044,00.

Tais precatórios, oriundos das Juntas de Conciliação e Julgamento e Juizados de Direito de todo o Brasil, têm por finalidade indenizar empregados e operários de seus salários, uma vez reconhecido esse direito pela Justiça do Trabalho, nos processos em que são partes as Empresas pertencentes à União, ou a ela incorporadas, além de atender ao pagamento das contribuições dos mesmos empregados para as Instituições de Previdência Social, do Imposto Sindical, eustas e juros de mora.

Desde o ano de 1952 vem o Governo, da República consignando a importância de Cr\$ 10.000.000,00, sem contudo, atender totalmente à finalidade.

O Tribunal Superior do Trabalho pleiteou crédito para pagamento das referidas dívidas. O Congresso Nacional autorizou o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ .... 52.000.000,00 para pagamento daquelas sentenças, conforme a Lei nº 3.652, de 3 de novembro de 1959.

Aconteceu, todavia, que consultado, na forma da lei, sobre a legalidade da abertura do citado crédito especial, o Exágio Tribunal de Contas da União entendeu responder negativamente.

Vê-se, destarte, o Tribunal Superior do Trabalho impossibilitado de fazer cumprir, por falta de meios, as decisões da Justiça do Trabalho, proferidas nos processos em que são partes Empresas da União ou por ela administradas, tornando, assim, ineficazes as ditas resoluções.

Guido Mondim

## EMENDA Nº 60

4.0.00 — Investimentos  
4.2.00 — Equipamentos e instalações  
4.2.01 — Máquinas, Motores e aparelhos.

Para aquisição de um automóvel e uma camioneta — Cr\$ 2.000.000,00

Guido Mondim

## Projeto de Lei do Senado

## p. 45, de 1961

Dispõe sobre congelamento de preços.  
Art. 1º. Ficam congelados, em todo o País, os preços dos seguintes bens de consumo:

- a) de alimentação;
- b) de vestuários e calçado;
- c) de remédios;

Art. 2º. Ficam igualmente congelados, em todo o País, os aluguéis de imóveis rurais e urbanos e os preços de diversos serviços, dos serviços e transportes coletivos, do petróleo, produtos derivados de maquinaria e instrumentos agrícolas, de tinturarias e lavanderias, dos adubos e inseticidas, dos ônibus, caminhões, jipes, furgões e camionetas.

Art. 3º. Os preços a que se referem os artigos 1º e 2º, e que o Poder Executivo fixará por decreto, serão os vigorantes a 27 de outubro de 1961, os quais serão publicados em tabelas oficiais, levantadas pela COFAP e pelas CTAs, com a colaboração, quando preciso, do IBGE e da Fundação Getúlio Vargas, com base na cotação das bolsas de valores ou diretamente na contabilidade dos comerciantes e empresários.

Parágrafo único. Para efetivação das medidas constantes deste artigo, as entidades nele referidas realizam a aferição dos preços nas fontes de produção, garantindo-se preço mínimo aos produtores.

Art. 4º. O Governo promoverá medidas atinentes a fomentar a produção, facilitando o crédito aos agricultores e aos pecuaristas, a longo prazo e a juros modestos, nunca excedentes de 4% (quatro por cento), ao ano, dando prioridade ao desenvolvimento das culturas de subsistência.

§ 1º. O Governo providenciará a construção, em regime prioritário, pelas DNLs, de rodovias ligando as regiões de concentração agro-pequena aos centros consumidores.

Art. 5º. Serão também estimuladas, na forma prevista no artigo anterior, as indústrias de produtos alimentícios e farmacêuticos, calçados e vestuário.

Art. 6º. O Poder Executivo determinará a constituição de uma comissão composta de representantes do Serviço Social Rural; Instituto de Colonização e Imigração; Carteira de Crédito Agrícola e Carteira de Crédito Industrial do Banco do Brasil; Departamento Nacional de Produção Animal e Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura; IBGE e DNER, a qual, dentro de trinta dias, a contar da vigência desta lei, elaborará o plano diretor das medidas complementares necessárias à efetivação do disposto na presente lei.

Art. 7º. Na vigência desta lei, não poderá haver qualquer majoração de impostos, taxas ou quaisquer tributos, devidos à União, bem como aos serviços concedidos e às entidades parastatais, os quais ficarão congelados nos níveis de suas vigências em 27 de outubro de 1961.

Art. 8º. A violação da presente lei importará em crime contra a economia popular e será punida com multa de cinco a cem mil cruzeiros e pena de prisão até 2 (dois) anos, sem fiança, aplicada contra os infratores ativos e passivos.

Art. 9º. A fiscalização do cumprimento da presente lei, incumbe à COFAP, às CTAs e a cada consumidor, que, ao denunciar a infração, deverá comprovar, de pleno o preço àquele dia e o preço da respectiva compra aquisição ou pagamento atual.

Art. 10º O dolo dos agentes ativos ou passivos, será apreciado pelos respectivos Juízes Criminais, aos quais incumbe a graduação da pena de prisão, revertendo o valor da multa ao Tesouro Nacional, Fundo Assistência Social.

Art. 11 Qualquer movimento ou agitação de classes, para aumento ou elevação de preços, salários ou ordenados, será punido pela presente lei, nas pessoas dos seus dirigentes ou responsáveis.

Art. 12 Ficam canceladas todas as multas fiscais, impostas em processos em quaisquer graus ou instâncias, quer se encontre em fase administrativa ou judiciária. Os interessados terão o prazo de 90 dias para solicitar, assim, o pagamento de suas dívidas de impostos, taxas ou quaisquer tributos, sem penalidades ou ônus, podendo fazê-lo até em 48 parcelas mensais, sem juros, a critério da autoridade administrativa ou do respectivo juiz, atendidas as condições econômicas do Devedor e o vulto da dívida.

Parágrafo único Qualquer autoridade ou seu agente, que embarcará as soluções fiscais previstas neste artigo, fica sujeito às mesmas multas e penas previstas pelo art. 6º desta lei.

Art. 13 A presente lei vigorará pelo prazo de 12 meses, contados de 27 de outubro de 1961.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

O Brasil debate-se em profunda crise econômico-financeira, da qual não é dado ao Parlamento desconhecer ou ignorar. E' continuada a elevação dos preços de todas as utilidades, determinada por numerosos fatores, que não importa aqui debater, mas alguns notoriamente conhecidos, incontroláveis de "per si", e outros artificial e, quizá, propositada ou ganhosamente provocadas. Dessa descontrolé das preços resulta a intensa corrida para as elevações salariais, que assim fazem um "círculo vicioso" com o qual se estrangula a Economia Nacional. Impõe-se hoje, assim, mais do que antes, ao Parlamento, somadas as suas novas responsabilidades na administração pública, cooperar para solucionar a crise social que ameaça os destinos da nacionalidade.

Por outro lado, existem milhares de processos fiscais, sem possível solução, agravando prejuízos para os cofres públicos, agravando inquietação e despesas para as classes conservadoras. As instâncias administrativas fiscais e os juízes das Feitos da Fazenda, estão hipertrofiados por esse acúmulo de processos e ações.

Cabe registrar, também, que as medidas que se vêm adotando relativamente ao problema aqui focalizado, nem sempre obtém êxito, porque não tem havido o necessário entrosamento entre os diversos órgãos incumbidos de adotá-las.

A sensibilidade do Congresso Nacional não ignora, percebe e pode prever os graves sucessos que a fermentação desses problemas econômicos, promete acarretar para o País, com as mais graves consequências. Desse modo, que parece praticável, justa e oportuna, além de imediatamente urgente e necessária, a fixação de uma política financeira que, embora temporariamente, ponha o necessário paradeiro ao calamitoso quadro de desvalorização da moeda e aviltamento do poder de compra interno.

Alô Guimarães. — Lima Teixeira. — Cunha Mello.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

#### Projeto de Resolução n.º 49, de 1961

*Suprime expressão constante do artigo 1º da Resolução nº 9, de 1960.*

Art. 1º É suprimida a expressão constante do artigo 1º da Resolução nº 9, de 1960.

são: "durante os dois (2) primeiros anos" de exercício em Brasília, passando o citado preceito a vigorar por tempo indeterminado.

#### Justificativa

O presente projeto visa a estabelecer, no que tange aos direitos que são atribuídos aos servidores do Poder Legislativo, pelo exercício em Brasília, a necessária uniformidade legislativa.

E' que avizinhando-se a data final de vigência da vantagem supra referida (21 de abril de 1962), parece-nos de todo justo, dado que não se extinguiram os motivos determinantes de sua instituição, que se cogite de sua prorrogação, nos termos adotados pela outra Casa do Congresso.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1961. — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Guido Monain.

#### A Comissão de Constituição e Justiça:

##### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho.

##### O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma análise econômica do estado social brasileiro, na atualidade, tem sido tentada por vários estudiosos e parlamentares, através da imprensa e da tribuna do Congresso.

A inflação, tema de preferência para essa análise, aponta as causas naturais do aumento de preços das mercadorias, dos aluguéis de casa e, consequentemente, do custo de vida, contra o qual se debatem todas as classes nesta Nação.

A multiplicidade dos meios de pagamentos através da espiral emissãoista e, de outro lado, desequilíbrio da balança comercial de paga isto é, desequilíbrio produzido pela falta de recursos cambiais são os motivos mais palpáveis à inteligência dos menos versados em assuntos econômicos, mas que demonstram, à sociedade, serem os únicos responsáveis pela grave situação social que atravessa o Brasil.

Tivemos no Governo, há pouco tempo, um desses homens fortes, em torno de quem os sistemas parecem girar e que, mercê das medidas saneadoras no campo econômico que vinha adotando, acenava com reais possibilidades de melhorarmos, de fato, a nossa vida interna. Porém, de repente, o País perde o sistema político-financeiro que vinha adotando e através da reforma parlamentarista, da adoção do novo Governo, cai nesse estado que considero marasmático, de anemia jurídico-social e político, em que estamos, sem consciência nítida do que fazemos nem para onde vamos.

As lutas de classe ai estão equacionadas no problema social só esperando solução. Esses antagonismos serão um dia ultrapassados, para que surja uma sociedade nova, mas é forçoso convir que as forças político-democráticas que atuam na conjuntura social brasileira, estão fazendo muito pouco para que essas soluções ideais sejam alcançadas em tempo útil que é, evidentemente, aquela de se antecipar às medidas catastróficas que possam ser adotadas pela sociedade em convulsão.

E bem verdade que nós, Congressistas, nos temos atido a teses imponentes e elaborado, sobre as mesmas, projetos de lei, alguns dos quais bem urgentes ainda tramitam nas duas Casas do Congresso. Entretanto, somos teóricos das boas causas, mas temos a consciência desoladora de que nos faltam recursos econômicos para torná-las realidade, porque este País está cheio de leis que se não cumprem. No calendário da Legislatura Brasileira, encontramos me-

didas legais da mais absoluta atualidade que estão esquecidas e que, de vez em quando, repontam em projetos novos como dispositivos atuais.

E' fora de dúvida que o problema, em si, é meramente econômico-social.

Ontem ouvimos de um membro desta Casa uma crítica sobre a calamitosa situação financeira do Brasil, em que levava o seu escáculo à análice do que se chama, no País, o plano desenvolvimentista do Governo anterior ao do Sr. Jânio Quadros, em razão do qual, dizia S. Exa, o Brasil está na situação difícil em que se encontra. Entretanto, nós nos perguntamos: e se não tivesse havido aquelle surto de desenvolvimentismo; se o Sr. Juscelino Kubitschek não houvesse suscitado no espírito internacional a possibilidade de investimentos de capitais neste País para as indústrias que el está; se o Sr. Juscelino Kubitschek não houvesse empregado recursos financeiros nas Centrais elétricas, como fez em Furnas e Três Marias; se não houvesse mobilizado recursos para plantar Brasília, para fazer a Belém-Brasília? E' fora de dúvida, porque nosso passado de governo bem o demonstra, que aqui de onde falo, neste Planalto Central, o Brasil continuaria a ser aquela vasta região inóspita, desintegrada de unidade geográfica da Pátria; São Paulo não teria uma indústria automobilística com relativa autonomia; as possibilidades de recursos elétricos para industrialização do Centro-Oeste, do Nordeste não existiriam. E quero creer que a inflação seria, senão a mesma, quase a mesma. Por conseguinte, temos de compreender, que não pode faltar apoio, de nenhum brasileiro honesto, a qualquer Governo que queira fazer alguma coisa.

Quanto aos erros que estes cometem por falta de planejamento, de senso econômico, de melhor juízo social na aplicação da receita pública, estes erros são menos dos governantes do que da realidade social e humana brasileira. O nosso problema é de educação. Não há, no Brasil consciência cívica de cada brasileiro responsável no sentido do reconhecimento das limitações de cada um; e quase sempre que se entregam a um trabalho o fazem na inconsciência dos seus resultados e não raro se surpreendem com esses resultados, bons ou maus.

Parece haver um fatalismo circunstancial a presidir todas as ações políticas-sociais neste País.

A nossa Democracia é fluida, elada de partidos de circunstâncias, não de partidos de princípios e o Brasil, mercê de Deus, atravessa tudo isso, como diz o povo na sua gíria sábia: "vai levando".

Acredito Senhor Presidente, que as pessoas são órgãos de força natural e de força sobrenatural. Acredito que quando, no Senado da República, falamos com fé nos destinos do Brasil e estamos aqui a fazer críticas amargas, algum exemplo frutificará e a autoridade que nos observa, a imprensa que nos divulga e os fizes que nos leem através da imprensa, que nos ouvem através do rádio e o Brasil inteiro que nos comenta verificarão que os representantes do povo, na diversificação de suas mentalidades, de seus conceitos, das suas opiniões ou de suas ideologias nos Partidos em que se integram, estão contribuindo, estão dando de si o máximo para uma evolução, menos defensiva, do Estado brasileiro.

Há, como outro dia assinalei desta tribuna, um gosto especial uma quase mania do brasileiro letrado ou medianamente letrado, pelas fórmulas jurídico-políticas. Gostamos de proposições bem escritas, de discursos bem lançados em praça pública, de audiências intencionalmente coloridas no rádio e na televisão; ficamos presos a essas formas do espírito político apercebidos da realidade chata a única que pode proporcionar o pensa-

mento são, isto é, a realidade econômico-financeira, aquela que garante a subsistência no lar, aquela que garante a educação dos filhos, aquela que garante o vestir e o morar para que, depois de sermos um povo prático, provamos ser um povo teórico.

As classes trabalhadoras deste país, com as famílias operárias, somam milhões de seres, contemplam uma sociedade cujo luxo se alimenta da miséria das suas famílias.

Essas classes, Senhor Presidente, facilmente, estão a esperar que a educação lhes venha dar essa noção prática que ouso preconizar no meu discurso.

O que se vê, nas classes humildes, é o senso econômico, é o sentido do feijão na panela, do calçado para o escolar, da cartilha para o estudante, do médico para a doença.

Esses problemas humanos, que estão na consciência da maioria do povo brasileiro, esperam, dos homens públicos deste país, uma ação decisiva na discriminação generalizada da educação, sem a qual nada poderemos construir.

Quando o fiscal do Imposto de Renda — essa figura odiosa — ou o fiscal de qualquer imposto, se apresenta ao contribuinte, é recebido como uma espécie de espantalho, como um agente de opressão do Governo. Entretanto, no dia em que ele se transformasse em um educador econômico, chamasse o contribuinte e lhe mostrasse as causas dos seus erros, indicando-lhe os remédios; no dia em que o médico fosse um educador cívico, e promovesse a prevenção das doenças; no dia em que o professor, na escola primária, se detivesse a ensinar às crianças como é que o feijão medra, como é que o arroz se produz; enfim, no dia em que este país tivesse uma consciência econômico-social mais realística, nesse dia, teríamos, necessariamente, dado um passo decisivo para uma economia sólida, para um poder e um futuro que, daf por então, seriam irrecusáveis à nossa Pátria.

Lendo, outro dia, o relatório do Banco do Brasil, verifiquei que, há cerca de meio século, cíntia por cento das exportações brasileiras se limitava a três produtos, a um trinômio agrícola do qual, até hoje, não conseguimos sair; café, cacau e algodão.

No entanto, quantos produtos não poderia o Brasil exportar, se se libertasse desse angustioso problema de café, cacau e algodão, cujos preços no exterior baixam cada vez mais, se houvesse consciência educativa no trato dos problemas agrícolas?

Felizmente, estamos saíndo dessa fase negra. Já se sente que o Brasil vai mandar; que, de qualquer forma, mudará. Mas não é mercê de ditaduras, não é mercê de regimes drásticos, que porventura se apresentem como salvadores da Nação, que isso acontecerá; será mercê, simplesmente, da evolução educativa do nosso povo que, bem ou mal, parece, já se está processando.

Outra alegoria, por assim dizer, do espírito brasileiro, é a contradição entre liberdade e autoridade.

No interior do País vê-se muito o homem querer ser cioso da sua liberdade, sentir-se diminuído nela quando não o cumpre o Delegado de Polícia, quando não pode fazer algo que fere a coletividade e de que ele não se apercebe.

Nesse conflito de liberdade e autoridade val uma longa história, que tem concorrido para o atraso da civilização brasileira, quando na sociedade moderna o conflito que se trava entre os povos conscientes e os de liberdade e de necessidade. Esse é o verdadeiro conflito: sabermos para que somos livres e qual a necessidade que sacrificia a nossa liberdade.

Senhor Presidente, af se detém a tese trabalhista, isto é, aquela que sacrificia o trabalho humano às necessidades da coletividade, aquela que exige que o "eu" contribua, cada vez mais, para o "nós"; aquela que não avulta, que não humilha, que não diminui quando o homem não pode ir a uma festa, não pode divertir-se, não pode usufruir lazeres, mas tem garantido, no seu lar, os meios de subsistência, os meios efetivos de amparo à sua família.

Então esse conflito entre liberdade e necessidade é que deve ser explicado, em palestras através do rádio, da televisão e da imprensa, à nossa gente humilde, para que esse passo educacional não perca estímulo e cada vez mais se estude, se acelere, se apresse, no sentido de alcançar aquelas metas, ainda tão distantes da consciência plena das possibilidades de cada um e das possibilidades de todos.

Senhor Presidente, o Brasil está numa conjuntura difícil. Falam em estado de sítio, falam em ditadura, falam na queda do regime parlamentarista, mas todos esses esquemas estruturas de governo são, numa análise fria dos acontecimentos, aquilo que menos conta. Fóra desse conteúdo que ousa versar com as limitações da minha inteligência, ou da minha experiência. (Não apoiada) mas fora desse conteúdo, creio que as soluções não estarão. Devemos, então, nos apressar em dar ao País as soluções legais para os seus problemas reais. É claro que assas soluções virão a longo prazo. A reforma agrária, cujo projeto tramita nas Comissões do Congresso Nacional, a assistência ao trabalhador rural, a lei contra os abusos do poder econômico, a nacionalização dos bancos, a restrição das remessas de lucro para o exterior, todas estas medidas só dentoradamente acudirão às angústias da sociedade brasileira.

Conviria que, dentro desse mesmo Governo, desse mesmo sistema parlamentarista, encontrássemos soluções que fizessem apelos não só à ação do Governo mas também à compreensão e à contribuição social de todos aqueles que promovem a usura e a asfixia econômica desse pobre povo.

Quando lemos, nos jornais da reação que capitalistas do porte desse espécime da burguesia capitalista brasileira, cujo nome declino porque tenho por ele um certo desprezo histórico — o Sr. Euy Gomes de Almeida — Presidente de fato ou de direito perpétuo da veterana Associação Comercial do Rio de Janeiro, quando vejo este tubarão do comércio aparecer na Televisão do Rio de Janeiro ou nas colunas dos jornais para trazer, com uma dialética que lhe é fácil porque se trata de homem instruído, os seus avisos de que a sociedade brasileira não melhorará com leis que disciplinem a remessa de lucros para o exterior, porque enquanto o cruzeiro estiver aviltado é justo que os brasileiros levem para o exterior o dinheiro que ganham, até que o cruzeiro se desavilte; quando vemos homens desse tipo, destas responsabilidades no seio do poder econômico, vir negar, dessa forma, o seu concurso de brasileiro, a sua contribuição de brasileiro, aos apelos desta sociedade faminta que af está, quase que descrevemos do futuro do Brasil.

Mas, Sr Presidente, existe um que se está intimamente relacionado com a nossa fé de democratas e, particularmente, de trabalhistas, no sentido de que as soluções por que clamamos não devem, contra a vontade mesmo desses empedernidos cidadãos que manuseiam, a seu talante, através de grupões, grupos, grupinhos e grupelhos, todos os recursos econômico-financeiros desse País.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um avante?

O SR. PAULO FENDER — Com prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Faz V. Exa., nesse trecho de seu discurso, crítica severa, inclusive a líderes do comércio e da indústria, aos que se convencionou chamar, na linguagem vulgar, de tubarões, porque exploradores da economia do povo. V. Exa. provavelmente terá razões para essa afirmativa. De minha parte, confesso que tenho uma admiração intelectual por esse homem citado por V. Exa.

O SR. PAULO FENDER — Estimo que o adjetivo fique aí: intelectual.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. citou uma criatura que de tal sorte vem mantendo supremacia no terreno das ideias relativas aos problemas do nosso comércio, inclusive no tratamento do comércio exterior do Brasil

que, não quero, nesse instante, comungar, com o pensamento de V. Exa. e desejaria que o nobre Senador dê uma explicação do que chamou "aversão histórica" por esse homem.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado ao aparte de V. Exa. Gostaria que V. Exa. comungasse do meu pensamento na crítica que formulo e é impreciso, porque mesmo citando o Sr. Ruy Gomes de Almeida continua sempre impreciso, porque ele é o presidente dessa burguesia impiedosa e cruel que combatemos desta tribuna em nome do povo brasileiro.

Quando digo que tenho aversão histórica por S. Sa. — aliás não foi bem o termo "aversão", empreguei desprezo histórico — o desprezo, simplesmente, como desprezo tudo o que não presta; tudo aquilo que não concorre para o bem, eu desprezo.

Não é maniqueísmo, não se trata de discutir o bem ou o mal; trata-se, apenas, de ver de que lado está o bem e desprezar tudo que estiver do lado do mal.

No momento atual da vida brasileira, aquela que não tiver consciência das suas limitações históricas, isto é, das limitações de sua liberdade diante da necessidade do povo, deve ser desprezado.

Dentro dessa tese é que desprezo o Sr. Ruf Gomes de Almeida. Não faço restrições à sua idoneidade moral, à sua condição de homem de sociedade, ou mesmo ao seu cívismo, no seu modo de entender, como brasileiro; faço, sim, restrição ao homem de comércio, ao capitão de comércio que, de vez em quando, vem à tribuna dos jornais e da televisão do Rio de Janeiro para contradizer, seja de que maneira for, qualquer tese de sentido trabalhista, de sentido humano, de sentido social que se apresenta para uma solução que represente sacrifícios econômico-financeiros para esses grandes senhores.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. há-de convir que não podemos abrir mão do comércio, da indústria, de todos esses fatores que são também a grandeza de um povo. E V. Exa. está criticando áspera e severamente aqueles que se constituíram líderes das classes produtoras do País.

O SR. PAULO FENDER — Não desejaria no meu discurso, assumir uma posição polêmica com V. Exa.

O Sr. Alô Guimarães — Não tenho procuração para defender o Sr. Ruy Gomes de Almeida. A questão é de tese. E V. Exa. está descambando para a crítica generalizada; criticou um símbolo do comércio, na pessoa do Sr. Ruy Gomes de Almeida; e indústria e comércio são forças construtivas da nossa grandeza.

O SR. PAULO FENDER — Foi incidental e acidentalmente que lhe citei o nome. Poderia não ter citado; ele se dilui na semelhança infinita dos outros colegas e co-participes da burguesia capitalista que explora implacavelmente a economia do povo brasileiro.

Não desejo, porém, repito, assumir posição polêmica com V. Exa. por dois motivos: primeiro, porque V. Exa. suscita polêmica onde ela não cabe.

O Sr. Alô Guimarães — Não tive essa intenção. Apenas pretendia esclarecer a questão.

O SR. PAULO FENDER — Não há na minha alocução intuito de desprezar o comércio, a indústria, os patrões, sem os quais não haveria empréstimo; nem tampouco de depreciar os empregadores, sem os quais não havia trabalhadores.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Não tive essa impressão, mas a de que o discurso de V. Exa. é, sobretudo, uma crítica.

O SR. PAULO FENDER — Não vamos julgar pelas aparências.

Em segundo lugar, não desejo a polêmica por ser V. Exa. um dos Senadores mais ilustres e esclarecidos desta Casa, ...

O Sr. Alô Guimarães — Bondade de V. Exa.

O SR. PAULO FENDER — ... muito vivido nos problemas sociais. Pode perfeitamente usar da tribuna para desenvolver essa tese com muito mais brilho e acerto do que eu, seu humilde colega.

O Sr. Alô Guimarães — Absolutamente! V. Exa. está dissertando sobre esse que nos empolga.

O SR. PAULO FENDER — Senhor Presidente, quando citei a impermeabilidade de coração ou de consciência desses homens que, atualmente, disseram com pobres bancários, durante sete dias de intermináveis angustias, de apreensões, de trauma moral para uma coletividade inteira, por causa de dez por cento de aumento nos vencimentos de pobres criaturas que consumem sua vida curvadas nos guichês — fixaram-se em quarenta por cento e os bancários queriam cinqüenta — fiz-o porque não é possível deixar de lhes reconhecer impiadade social! E, mais do que impiadade social, falta de capacidade para a convivência social.

Então, lembrei-me dos tempos da ditadura, essa ditadura tão malsinada pelos democratas que batem no peito em nome das liberdades indiscriminadas, essa ditadura que, na minha mocidade, cometi o erro tremendo de combate em praça pública. Lembrei-me de Getúlio Vargas, reunindo o Gomes de Almeida e dizendo-lhes: "é preciso que os senhores, além da contribuição à previdência social, deem um pouco mais. Vamos fazer o SENAI. Vamos fazer o SENAI. Vamos fazer o SESC. Vamos fazer o SENAC". E eles davam o seu dinheiro, sem tugir nem tugir, e as obras sociais foram feitas. Hoje, eles querem fechar o SENAI, o SENAC, o SESC e o SENAC, porque acham que não têm o dever de ser sangrados nos seus grandes lucros para contribuir para a formação de operários ou de comerciários brasileiros sou para a assistência suplementar de que carecem certos Institutos de Previdência Social.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Exa. dá licença para um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Como V. Exa., também combati a ditadura e combati com todas as forças de que dispunha. A única diferença, hoje, é que V. Exa. está arrependido de haver lutado e eu ainda não me arrependi.

O SR. PAULO FENDER — O processo de arrependimento, em ad. aliança, é coisa que pertence a Nosso Senhor Jesus Cristo!

O Sr. Fernandes Távora — Nada tenho a ver com o reino do Céu, no momento (Riso).

O SR. PAULO FENDER — Senhor Presidente, já vou largar na minha oração e há outros oradores que desejam usar da palavra. Apenas aventrei-me a uma despretenciosa análise da realidade político-social e econômico-financeira do País, neste momento.

O Sr. Fernandes Távora — Aliás, muito brilhantemente.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exa.

Acredito que tenha produzido, com as considerações que aqui emiti, alguma ideia útil que contribua para remediar ou de alguma forma modificar a situação, inspirando talvez a alguns dos legisladores que me ouvem a medida de salvaguarda.

Pelo menos, Sr. Presidente, dei expansão à minha consciência de brasileiro, numa hora em que os depoimentos são exigidos, numa hora em que se não deve calar, porque é a hora das definições históricas por melhores soluções aos angustiantes problemas da atualidade brasileira. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 416, de 1961

Sr. Presidente,

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a V. Exa. sejam solicitadas ao Ministério da Indústria e Comércio as seguintes informações:

1º A transferência dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial, no Exterior, como decorrência do Decreto nº 51.332, de 10 de março de 1961, para o Ministério das Relações Exteriores, trouxe conveniência para o intercâmbio do Comércio Exterior; ou deve ser mantido o regime anterior àquele decreto?

2º Por que motivo ainda não foram designados os Assistentes Comerciais, matéria de competência privativa do Ministério da Indústria e Comércio e havendo, como há, verba no orçamento vigente? (MTIC, verba 10.4.21, art. 12 do Decreto nº 50.332).

3º Deve ser mantida a estrutura anterior ao Decreto nº 50.332, quanto aos países onde funcionavam os Escritórios? deve ser feita nova distribuição?

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 417, de 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requirei dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1961. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, e confortador para toda a população cristã de meu Estado, o entusiasmo que vem provocando a sagrada de um costaduano, do tradicional Município de Olíron, como Bispo.

Comissões: de honra; de hospitalidade; de Ornamentação da arte da Catedral; de publicidade; de banques; da viagem do novo Bispo; é sua cidade natal; e da Catedral, congregam as principais autoridades dos três Poderes constituidos e membros representativos da Sociedade goiana.

Raramente uma festividade desportiva e empolgou a alma goiana como esta sagrada; é que nos sentimos imensamente honrados por termos aos 35 anos de idade, ser eleito a tão alta dignidade da igreja, um dos nossos irmãos em Deus. Assistiremos a uma concentração em Goiânia de todos os Bispos de Goiás, e altos dignitários da Igreja no País; e assim reviveremos o espírito religioso de nossa gente e de nossa terra.

Evidenciaremos a verdade de nossa população, na sua quase totalidade católica, ordeira, tolerante, comprensiva, mas consciente de sua tradição de amor a Deus, e de impermeabilidade à penetração de ideologias estranhas que rezagam o Criador. Mostraremos a nossos visitantes, e nós mesmos nos deteremos, na contemplação de Goiânia, legítima e incontestável afirmação do que fizemos à sombra da cruz, e do que somos capazes de fazer, para o bem-estar e progresso de nosso Povo, na busca incessante e ascendente da melhoria de nossas condições de vida, de justiça social, de melhor distribuição da riqueza e bem-estar para todos.

Foi com a fé em nossos destinos sagrados, forjada em nossas almas pelo espírito religioso de nossos antepassados que depois de Goiânia e com base neia, promoveremos Brasília, também milagre da vontade, determinação e capacidade, já agora, de todo o Povo Brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Na comparação entre a fundação de Goiânia e a de Brasília, Goiânia ganha a palma com grande vantagem porque foi construída apenas com o trabalho ordenado e coordenado do Governo goiano, que conseguiu, com os próprios recursos, torná-la, dentro de poucos anos, uma Cidade admirável, porque Goiânia é realmente uma das cidades mais lindas que conheço, e V. Exa. sabe que conheço um bocado de mundo. Assim, os goianos devem ter real e justificado orgulho, por haverem erguido em poucos anos, com os seus próprios recursos, uma das cidades mais belas do mundo.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito agradecemos o aparte de V. Exa., que tem o grande valor de um testemunho real, porque V. Exa. sempre se interessou por todos os assuntos referentes a Brasília e acompanhou sua construção, como acompanhou a de Goiânia, podendo, assim, emitir de cátedra sua opinião a respeito do desenvolvimento dessas duas grandes Cidades.

O Sr. Fernandes Távora — Pelo menos é o que sinto e julgo acertado.

O SR. COIMBRA BUENO — A opinião de V. Exa. é grandemente honrada para todos os goianos.

Estamos, assim, vencendo as etapas cruciais da evolução de uma população predestinada a construir a primeira e grande Nação do Hemisfério Sul. Tudo isso nós o fizemos por nós mesmos, com nossas próprias ideias, credos, recursos e ação. E não será agora que iremos admitir que vistam nossas cidades, como Goiânia e Brasília, estas grandes conquistas nossas e de nossos antepassados, que alcançamos sob a invocação e proteção de Deus, com roupagens de outras paragens onde sufocaram e mergulharam a alma humana na cegueira e grosseria de um materialismo escravizante, felizmente cíclico como todas as tiranias e já com sinais visíveis de sua infalível transitoriedade e legal desagregação.

Evidencia-se ser uma preocupação constante, de uma minoria oportunista estranha e importuna, querer fazer de nossa querida e muito católica

Goiânia, uma cidade estrangeira e comunizada.

E' ofensa que não podemos tolerar e saibam quantos se iludem pelas aparições e explorações habilidosas, que somos e continuaremos sempre, uma cidade cristã, como convém à mais nova e progressista das Capitais de Estados deste Brasil que é a maior Nação católica da atualidade. Goiânia é espiritual, é de Deus. Eis tudo. Eis a verdade. Eis a reafirmação que devíamos a todos os brasileiros, iludidos por propaganda tendenciosa, descabida e falsa.

Assim, promovidas por todos os fiéis da Arquidiocese de Goiânia e do Estado de Goiás, realizam-se no próximo dia 29 de outubro, na Catedral Metropolitana as solenidades da Sagrada Missa Episcopal de Sua Exceléncia Reverendíssimo Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, DD. Bispo Titular de Arindeia e Auxiliar do Excelentíssimo e Reverendíssimo Sr. Dom Fernando Gomes dos Santos, DD. Arcebispo Metropolitano de Goiânia.

Dom Antônio Ribeiro de Oliveira nasceu aos 19 de junho de 1926 em Orizona, deste Estado. É filho do casal José de Oliveira — Dona Luiza Marcelina de Castro.

Frequentou inicialmente os seminários de Mariana e de Silvânia onde concluiu o curso ginásial. No Seminário Central do Ipiranga de São Paulo fez o curso filosófico, cursando teologia no Seminário de Mariana em Minas Gerais.

Recebeu a Tonsura Clerical das mãos de Dom Emanuel Gómez de Oliveira, Arcebispo de Goiás, e as ordens menores e maiores, em Mariana.

Foi ordenado Sacerdote aos 2 de abril de 1949 na Igreja Catedral de Mariana e celebrou a sua primeira Missa solene aos 5 de junho do mesmo ano, em sua terra Natal — Orizona.

Ocupou os cargos de Professor e Secretário da Faculdade de Filosofia de Goiás em Goiânia, em 1949. Professor e Vice-Reitor do Seminário Santa Cruz em Silvânia, desde 13 de março de 1950 até abril de 1955, quando foi nomeado Vigário da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, de Orizona. O Sr. Arcebispo Dom Fernando Gómez, reconhecendo os seus méritos e suas virtudes, nomeou-o Cura da Sé Arquiepiscopal de Goiânia, Vigário da Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora, da Capital, e, posteriormente, Vigário Geral da Arquidiocese, cargos que vinha desempenhando até o presente.

Lerei a seguir para conhecimento do Senado, o excepcional programa religioso e social organizado em Goiás, em homenagem à Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, e que por si só evidencia o excepcional interesse e entusiasmo que empolga a todos nós goianos.

1º PARTE RELIGIOSA  
Tríduo solene das Vocações Sacerdotais

Dia 26 — Pela manhã, Santa Missa nas igrejas Matrizes e colégios.

A noite, Sessão solene na Catedral, às 20 horas

1º Canto do Credo pelos presentes

2º Abertura da Sessão pelo Presidente

3º Canto — Marcha Triunfal — pelo Externato São José

4º Discurso de saudação às Excentíssimas Famílias, pelo Dr. José Luiz de Campos Curado

5º Canto — Lágrima De Flora — canto pelo Colégio N. S. Senhora Auxiliadora de Goiânia.

6º Conferência — "A Vocação Sacerdotal e a Família", por Dom José Lázaro Neves, DD. Bispo Diocesano de Assis

7º Canto — Prece à Virgem — pelo Colégio N. S. Senhora Auxiliadora de Goiânia

8º Palavras de encerramento pelo Presidente.

Dia 27 — Pela manhã, Santa Missa nas igrejas, matrizes e colégios.

A noite, Sessão solene na Catedral, às 20 horas

1º Canto do Credo pelos presentes

2º Abertura da Sessão pelo Presidente

3º Canto — Marcha Triunfal — pelo Externato São José

4º Discurso de saudação às Excentíssimas Famílias, pelo Dr. José Luiz de Campos Curado

5º Canto — Lágrima De Flora — canto pelo Colégio N. S. Senhora Auxiliadora de Goiânia.

6º Conferência — "A Vocação Sacerdotal e a Família", por Dom José Lázaro Neves, DD. Bispo Diocesano de Assis

7º Canto — Prece à Virgem — pelo Colégio N. S. Senhora Auxiliadora de Goiânia

8º Palavras de encerramento pelo Presidente.

Dia 28 — Pela manhã, Santa Missa nas igrejas, matrizes e colégios.

A noite, Sessão solene na Catedral, às 20 horas

1º Canto do Credo pelos presentes

2º Abertura da Sessão pelo Presidente, Dom José Lázaro Neves, DD. Bispo Diocesano de Assis

3º Canto — II. Sacerdote — pelo Colégio N. S. Auxiliadora, de Silvânia

4º Discurso de Saudação ao Santo Padre, ao Episcopado e ao Clero, pelo Dr. José Luiz Bitencourt

5º Canto — "A Ti Louvor" — pelo Colégio Santa Clara

6º Conferência — "A Vocação Sacerdotal e a Obra das Vocações Sacerdotais", por Dom Orlando Chaves, SDB, DD. Arcebispo de Cuicabá.

7º Canto — Searas-Lorajantes — pelos Seminaristas de Orizona e Silvânia.

8º Palavras de encerramento pelo Presidente.

Dia 29 — As 9 horas — Solene Cerimônia da Sagrada Missa Episcopal de S. Exa. Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, DD. Bispo Titular de Almeida e Auxiliar de S. Exa. Revmo. Dom Fernando Gómez dos Santos, DD. Arcebispo Metropolitano de Goiânia.

MINISTROS DA CERIMÔNIA RELIGIOSO

Sagrante — Dom Fernando Gómez dos Santos, DD. Arcebispo Metropolitano de Goiânia

Consagrantes — Dom Abel Ribeiro Camelo, DD. Bispo de Goiás e Dom José Lázaro Neves, DD. Bispo de Assis

Assistentes do sólio — Presbítero. Assistente: Mons. Domingos Pinto de Figueiredo.

Diáconos: Mons. João Olímpio Pitaluga e Mons. José de Sousa Lima.

Ministros do Altar: Diácono Cônego Tennyson José de Oliveira. Subdiácono: Cônego Rodolfo Telman.

Secretários dos Consagrantes: Cônego José Alves Milanez e Cônego Nestor Maranhão Arzola.

Secretário do Bispo Eleito: Pe. Nelson Rafael Fleury.

Cerimoniário do Sólio: Cônego Alberto José Mendes.

Auxiliares: Frei Carlos, OFM e Seminarista Joadir Costa.

Locutor: Cônego Américo Sérgio Maia.

Pregador: Exmo. e Revmo. Sr. Dom Helder Câmara, DD. Arcebispo Auxiliar do Rio de Janeiro.

Religiosos: Seminaristas e Alunos dos colégios.

II — PARTE SOCIAL

Dia 30 — No Palco das Esmeraldas As 12 horas.

Almoço íntimo de recepção do Exmo. Sr. Governador do Estado aos Senhores Arcebispos e Bispos presentes.

No Jockey Club de Goiás — As 20 horas Banquete oferecido pela Sociedade Goianense, ao Novo Bispo Auxiliar, com a participação das Autoridades Religiosas do Clero, do Mundo Oficial, Pessoas gradas e representativas da Capital é do Estado.

Dia 30 — No Cine Teatro Goiânia.

Solene Sessão literário-musical de homenagem pública a Dom Antônio Ribeiro de Oliveira.

Falará em nome do povo o Exmo. Sr. Hálvio Seixo de Brito, DD. Prefeito Municipal de Goiânia. Pelo Clero Goiano, o Revmo. Sr. Cônego Alberto José Mendes, DD. Reitor do Seminário Santa Cruz de Silvânia.

Parte Recreativa: Programa de Arte, a cargo do Conservatório Goiano de Música da Universidade Federal de Goiás, distinta contribuição da Diretoria, do Corpo Docente e do Corpo Discípulo desse estabelecimento de Ensino Superior.

Dia 31 de novembro — Desfile dos Colégios Locais, à tarde, em Homenagem a Dom Antônio Ribeiro de Oliveira.

Dia 30 de outubro a 11 de novembro — Visita às Paróquias da Capital pelo Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Auxiliar, segundo programa especial de cada uma.

Dia 12 de novembro — Em Orizona. Pontifical Solene de Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, num reencontro feliz com a terra natal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:  
Tem a palavra o nobre Senador Alo Guimarães.

O SR. ALO GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tome a atenção do Senado e da Nação, neste instante, para tecer algumas considerações sobre o momento presente da vida brasileira que vem preocupando, realmente, povo e Governo estabelecendo situação de desespero social, dificuldades peculiares de toda a ordem, inclusive a situação financeira do país, com reflexos profundos na carestia de vida, no aumento de preços de todas as utilidades.

Mais de uma vez, nesta tribuna, tive oportunidade de ouvir elementos credenciados da Casa focalizarem a grave crise por que passa a vida nacional, preconizando medidas, analisando fatos, admitindo soluções que o Governo deveria adotar numa atuação mais dinâmica, notadamente porque é um princípio aceito por todos os políticos, autoridades, membros do Poder Executivo, povo e responsáveis pela Nação, de que vivemos uma hora crucial. Ou detemos o ciclo inflacionário, ou seguiremos a alta sistemática dos preços das utilidades, e o país se encontrará na iminência de caminhar para o caos.

Mais de uma vez, nesta Casa, ouvi pronunciamentos de homens responsáveis, como os nobres Senadores Lima Teixeira, Cunha Mello, Argemiro de Figueiredo e tantos e tantos outros. O Sr. Pedro Ludovico — Peço licença para lembrar ao nobre colega que fui dos primeiros a falar sobre este assunto aqui, tendo, mesmo pronunciado em certa ocasião, discurso violento.

O SR. ALO GUIMARÃES — V. Exa., tem razão. Quero acrescentar o nome do meu brilhante colega que, por lápis, foi esquecido, o nobre Senador Pedro Ludovico.

Todos, por igual, verberaram a atitude estática do Governo face ao problema, preconizando medidas que vis-

sem a acutelar o interesse público e propiciar sossêgo à Nação.

Com esse intuito, Sr. Presidente, tive oportunidade de debater com meus nobres pares Senadores Lima Teixeira e Cunha Mello aspectos da questão para, afinal, redigirmos projeto de lei que dispõe sobre o congelamento de preços, que passarei a ler antes de enviá-lo à Mesa, para conhecimento da Casa.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — O projeto de congelamento a que V. Exa. se refere e sobre os preços de gêneros de primeira necessidade?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Também vestuário, medicamentos, etc.

O Sr. Lima Teixeira — Refere-se a tudo em geral.

O Sr. Pedro Ludovico — Acho que este projeto deveria ser muito mais amplo; deveria ser no sentido do congelamento de todas as mercadorias, dentro do possível, e sobre salários e vencimentos inclusivo.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. verificará que o projeto abrange tudo isso.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Responderei a V. Exa. nobre Senador Pedro Ludovico, informando que o projeto prevê o congelamento de preços em geral, de acordo com o que V. Exa. entende que deva ser, mas com relação a salários há aspectos diferentes, que devem ser previstos por órgãos da administração. O salário, por exemplo, é regulado por intergência sindical, por uma legislação trabalhista, por circunstâncias outras, e, acredito — não pode ser legislado pelo Parlamento.

Seja como fôr, o projeto de lei admite também a colaboração dos outros Senadores. O nosso intento não é estabelecer convicções próprias e inabaláveis, mas acitar a ajuda de todos para que a Proposição fique, tanto quanto possível, perfeita.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Debatemos realmente esta parte do congelamento dos salários e dos vencimentos. Mas ficou estabelecido pelo Governo os novos níveis salariais, sem que houvessem sido atendidos os funcionários públicos.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — E' um dos itens do Projeto.

O Sr. Lima Teixeira — Fazendo-se o congelamento nesta data praticaremos uma injustiça para com os funcionários públicos. Eis a razão porque não foi logo incluído o congelamento dos vencimentos.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Passo a ler, Sr. Presidente, o Projeto: (Lenço)

"Dispõe sobre congelamento de preços.

Art. 1º Ficam congelados, em todo o País, os preços dos seguintes bens de consumo:

- a) de alimentação;
- b) de vestuário e calçado;
- c) de remédios;

Art. 2º Ficam igualmente congelados, em todo o País, os aluguéis de imóveis rurais e urbanos e os preços de diversas pùblicas, dos serviços de transportes coletivos, de petróleo e produtos derivados, da maquinaria e instrumental agrícolas, de tinturarias e lavanderias, dos adubos e inseticidas, dos ônibus, caminhões, jipes, furgões e camionetas.

Art. 3º Os preços a que se referem os artigos 1º e 2º, e que o Poder Executivo fixará por decreto, serão os vigorantes a 27 de outubro de 1961, os quais serão publicados em tabelas oficiais, levantadas pela COFAP e pelas COAP, com a colaboração, quando preciso do IBGE e da Fundação Getúlio

Vargas, com base na cotação das bolsas de valores ou diretamente na contabilidade dos comerciantes e empresários.

Parágrafo único. Para efetivação das medidas constantes deste artigo as entidades nêle referidas realizarão a aferição dos preços nas fontes de produção, garantindo-se preço mínimo aos produtos. O interesse foi não prejudicar o produtor destes elementos básicos de subsistência.

(Lendo)

Art. 4º O Governo promoverá medidas tendentes a fomentar a produção, facilitando o crédito aos agricultores e aos pecuaristas, a longo prazo e a juros modestos, nunca excedentes de 4% (quatro por cento) ao ano, dando prioridade ao desenvolvimento das culturas de subsistência.

§ 1º. O Governo providenciará a construção, em regime prioritário, pelo DNER, de rodovias ligando as regiões de concentração agropecuária aos centros consumidores.

Art. 5º. Serão também estimuladas, na forma prevista no artigo anterior, as indústrias de produtos alimentícios e farmacêuticos, calçado e vestuário.

Art. 6º. O Poder Executivo determinará a constituição de uma comissão composta de representantes do Serviço Social Rural; Instituto de Colonização e Imigração; Carteira de Crédito Agrícola e Carteira de Crédito Industrial do Banco do Brasil; Departamento Nacional de Produção Animal e Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura; IBGE e DNER, a qual, dentro de trinta dias a contar da vigência desta lei, elaborará o plano diretor das medidas competentes necessárias à efetivação do disposto na presente lei.

Art. 7º. Na vigência desta lei, não poderá haver qualquer majoração de impostos, taxas ou qualquer tributos, devidos à União, bem como aos serviços concedidos e às entidades paraestatais, os quais ficarão congelados nos níveis de suas vigências em 27-10-61.

Art. 8º. A violação da presente lei importará em crime contra a economia popular e será punida com multa de cinco a cem mil cruzeiros e pena de prisão até 2 (dois) anos, sem fiança, aplicada contra os infratores ativos ou passivos.

Art. 9º. A fiscalização do cumprimento da presente lei, incumbe à COFAP, as COAP e a cada consumidor, que ao denunciar a infração, deverá comprovar, de plano, o preço aquela data e o preço da respectiva compra, aquisição ou pagamento atual.

Art. 10. O dolo dos agentes ativos ou passivos, será apreciado pelos respectivos Juízes Criminais, aos quais incumbe a graduação da pena de prisão, revertendo o valor da multa ao Tesouro Nacional, Fundo Assistência Social.

Art. 11. Qualquer movimento ou agitação de classes, para aumento ou elevação de preços, salários ou ordenados, será punida pela presente lei, nas pessoas dos seus dirigentes ou responsáveis.

Art. 12. Ficam canceladas todas as multas fiscais, impostas em processos em quaisquer graus ou instâncias, que se encontrarem em fase administrativa ou judicial. Os interessados terão o prazo de 90 dias para solicitar, assim, o pagamento de suas dívidas de impostos, taxas ou quaisquer tributos, sem penalidade ou ônus, podendo fazê-lo até em 48 parcelas mensais, sem juros, a critério da autoridade administrati-

va ou do respectivo juízo, atendidas as condições econômicas do Devedor e o vulto da dívida.

Parágrafo Único. Qualquer autoridade ou seu agente, que embaraçar as soluções fiscais previstas neste artigo, fica sujeito às mesmas multas e penas previstas pelo art. 6º desta lei.

Art. 13. A presente lei vigorará pelo prazo de 12 meses, contados de 27-10-61.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. não acha a taxa de juros de 4%, ao ano, diminuta, principalmente agora que os bancários exigiram 40% de aumento?

O Sr. Lima Teixeira — Esta taxa se destina tão-somente a investimentos agrícolas, e não é possível ser mais alta.

O Sr. Pedro Ludovico — Mesmo assim. Atualmente todos os Bancos estão fazendo empréstimos a 24% ao ano.

O Sr. Lima Teixeira — Não é possível!

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Não obstante, o projeto transitará pelas Comissões técnicas para que receba o aprimoramento que os nobres colegas darão ao esforço conjunto dos três Senadores para levar a efeito esse trabalho.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Há instituições no Brasil que financiam a juros até de 2% ao ano. Assim faz o Instituto do Açúcar e do Álcool para com as Cooperativas que, por sua vez, financiam aos seus associados a 4% ao ano. Esta é a maneira de se atender aos interessados, investindo o capital para agricultores a tais juros.

O Sr. Pedro Ludovico — Nobre Senador, dei este aparte porque sou homem objetivo. Não sou banqueiro nem parente de banqueiros, mas sou realista. Estamos habituado no Brasil a taxas de juros muito elevadas...

O Sr. Lima Teixeira — O que é um erro.

O Sr. Pedro Ludovico — ... e qualquer Banco empresta a 24% ao ano. Querer-se agora obrigar os Bancos a empréstimos a 4%, não é possível.

O Sr. Lima Teixeira — Os Bancos instituirão Carteiras de Crédito Agrícola.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Sr. Presidente, não são propriamente os Bancos, é antes um esforço que o Governo vai empreender no sentido de aumentar a produção auxiliando-a.

Prossigo na leitura, Sr. Presidente, já agora da justificativa do projeto:

#### Justificativa

O Brasil debate-se em profunda crise econômico-financeira, da qual não é dado ao Parlamento desconhecer, ou ignorar. É continuada a elevação dos preços de todas as utilidades, determinada por numerosos fatores, que não importa aqui debater, mas alguns notoriamente conhecidos. Incontroláveis de "per si", e outros artificial e, quiçá propostos ou gananciosamente provocados. Desse descontrôle dos preços resulta a imensa corrida para as elevações salariais, que assim fazem um "círculo vicioso" com o qual se estrangula a Economia Nacional. Impõe-se hoje, assim, mais do que antes ao Parlamento, somadas as suas novas responsabilidades na administração pública, cooperar para solucionar a crise social que

ameaça os destinos da nacionalidade.

Por outro lado, existem milhares de processos fiscais, sem possível solução, acarretando prejuízos para os cofres públicos, avolumando inquétição e desespero, para as classes conservadoras. As instâncias administrativas fiscais e os juízes dos Feitos da Fazenda, estão hipertrófios por esse acúmulo de processos e ações.

Cabe registrar, também, que as medidas que se vêm adotando relativamente ao problema aqui focalizado, nem sempre obtém êxito, porque não têm havido o necessário entrosamento entre os diversos órgãos incumbidos de adotá-las.

A sensibilidade do Congresso Nacional não ignora, percebe e pode prever os graves sucessos que a fermentação desses problemas econômicos promete acarretar para o País, com as mais graves consequências. Desse modo, que parece praticável, justa e oportuna, além de imediatamente urgente e necessária, a fixação de uma política financeira que, embora temporariamente, ponha o necessário parágrafo ao calamitoso quadro de desvalorização da moeda e aviltramento do poder de compra interno. — Alô Guimarães. — Lima Teixeira. — Cunha Mello".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Passa-se a

#### ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1961, que suspende a execução da Lei nº 53, de 22 de novembro de 1948, do Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter sido julgada inconstitucional, pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva. (Relação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 615, de 1961).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

É a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1961.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do artigo 47, letra "p" do Regimento Interno, enculgo a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Nº ..., de 1961  
Suspender a execução da Lei nº 53, de 22 de novembro de 1948, do Município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É suspensa a execução da Lei nº 53, de 22 de novembro de 1948, do Município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 28 de agosto de 1958, no Recurso Extraordinário nº 34.189.

Art. 2º Revogam-se as disposições

## ● SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à promulgação.

*Discussão sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1959, originário da Câmara dos Deputados (nº 28, de 1959, na Cadeia de origem), que aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras, tendo: Pareceres favoráveis sob ns. 585, 586 e 587, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores e de Finanças.*

Em discussão.

"Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sedentos. (Pausa).

Aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 30, de 1959

(Nº 28-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

*Aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a convenção sobre os danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras, assinada pelo Brasil em Roma, a 7 de outubro de 1952.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CONVENÇÃO RELATIVA AOS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS NA SUPERFÍCIE POR AERONAVES ESTRANGEIRAS

Os estados signatários da presente Convenção animados pelo desejo de assegurar uma indenização equitativa a pessoas que sofram danos causados na superfície por aeronaves estrangeiras, limitando, ao mesmo tempo, de forma razoável, a extensão das responsabilidades decorrentes desses danos, a fim de não entravar o desenvolvimento do transporte aéreo internacional e igualmente convencidos da necessidade de unificar, tanto quanto possível, por meio de uma convenção internacional, os preceitos vigentes nos diversos países do mundo relativamente às responsabilidades decorrentes de tais danos designaram, para isso, os Plenipotenciários abaixo assinados, que devidamente autorizados, convencionaram as disposições seguintes:

## CAPÍTULO I

## Princípios de responsabilidade

## Artigo 1º

Toda pessoa que sofra danos na superfície tem direito à reparação nas condições fixadas nesta Convenção, desde que prove serem os danos causados por uma aeronave em voo, ou a pessoa ou causa dela caída. Entretanto, não há direito à reparação se o dano não for consequência direta do fato que o produziu, ou se houver resultado apenas da passagem da aeronave pelo espaço aéreo, observadas as regras de circulação aérea aplicáveis.

2. Para os fins da presente Convenção, se a aeronave é considerada em voo desde o momento em que a força motriz é aplicada para decolar, até o momento em que termina a operação de pouso. No caso de aeronaves náuticas, leves do que o avião, a expressão "em voo" se aplica ao período contínuo entre o momento em que a aeronave se despronta do solo, até o momento em que nela seja novamente aterrada.

## Artigo 2º

1. A obrigação de reparar o dano previsto no artigo primeiro da presente Convenção recai sobre o explorador da aeronave.

2. a) Para os fins da presente Convenção, o explorador é aquél que utiliza a aeronave no momento em que o dano é causado. Entretanto, considera-se explorador aquele que, tendo conferido diretamente ou indiretamente a terceiros o direito de usar a aeronave, se reservou o controle de sua navegação.

b) Considera-se que utiliza uma aeronave aquél que dela faz uso, pessoalmente ou por intermédio de seus prepostos no exercício de suas funções, agindo ou não nos limites de suas atribuições.

3. O proprietário da aeronave inscrito no registro de matrícula é considerado explorador e, como tal, responsável, a menos que prove, no decorrer da ação para determinar sua responsabilidade, ser outra pessoa o explorador e que, tanto quanto as regras processuais o permitam, tome as medidas apropriadas para trazê-la a julho.

## Artigo 3º

Se a pessoa que era o explorador no momento em que os danos foram causados não tivesse o direito exclusivo de usar a aeronave por um período superior a quatorze dias contados do momento em que se configurou o direito de usá-la, aquél que o conferiu é solidariamente responsável com o explorador, estando cada um deles sujeito às condições e limites de responsabilidade previstos na presente Convenção.

## Artigo 4º

Se uma pessoa se utiliza de uma aeronave sem o consentimento de quem tenha direito ao controle de sua navegação, este último, a menos que prove ter tomado as medidas necessárias para evitar tal uso, é solidariamente responsável com o usuário legítimo pelos danos que déem direito a indenizações nos termos do Artigo 1, cada um deles tornando-se responsável nas condições e limites previstos neste convênio.

## Artigo 5º

A pessoa que seria responsável nos termos dos artigos da presente Convenção, não é obrigada a reparar os danos que sejam consequência direta de um conflito armado ou de distúrbios civis, ou se foi privada do uso da aeronave por ato da autoridade pública.

## Artigo 6º

1. A pessoa que seria responsável nos termos da presente Convenção não estará obrigada a reparar os danos se provar terem os mesmos resultado exclusivamente de culpa da pessoa que os tenha sofrido ou de seus prepostos. Se o responsável provar que os danos foram, em parte, causados por culpa da pessoa que os tenha sofrido ou de seus prepostos, a indenização deverá ser reduzida na medida em que essa culpa tenha contribuído para os danos. Entretanto, não haverá lugar para exoneração ou redução,

se, em caso de culpa de seus prepostos, a pessoa que tenha sofrido os danos provar que elas agiram além dos limites de suas atribuições.

2. No caso de ação movida por uma pessoa para indenização resultante da morte de uma outra pessoa, ou de lesões que ela tenha sofrido, a culpa desta ou de seus prepostos produzirá também os efeitos previstos no parágrafo anterior.

## Artigo 7º

Se duas ou mais aeronaves em vôo colidirem ou se em suas evoluções perturbarem uma à outra e daí resultarem danos que dêem direito a indenização, nos termos do Artigo 1, ou se duas ou mais aeronaves causarem conjuntamente estes danos, cada uma das aeronaves será considerada como tendo causado o dano, e os respectivos exploradores serão considerados responsáveis nas condições e limites previstos na presente Convenção.

## Artigo 8º

As pessoas mencionadas no parágrafo 3 do Artigo 2 e nos Artigos 3 e 4 podem usar de todos os meios de defesa que cabem ao explorador, nos termos da presente Convenção.

## Artigo 9º

O explorador, o proprietário, qualquer pessoa responsável nos termos dos Artigos 3 e 4 ou seus prepostos não incorrerão em outra responsabilidade em relação aos danos causados por uma aeronave em vôo, ou por pessoa ou causa dela caída, além da expressamente prevista na presente Convenção. Esta disposição não se aplicará à pessoa que tenha intenção deliberada de provocar os danos.

## Artigo 10

Nenhuma das disposições da presente Convenção afeta a questão de saber se a pessoa responsável, em virtude de suas disposições, tem ou não recurso contra qualquer outra pessoa.

CAPÍTULO II  
Extensão da Responsabilidade

## Artigo 11

1. Sob reserva das disposições do Artigo 12, o montante da indenização devida por todos os responsáveis nos termos da presente Convenção, por danos que deram direito a indenizações nos termos do Artigo 10, não poderá exceder, por aeronave e por acidente, de:

a) 500.000 francos para aeronaves quilogramas e inferior ou igual a 100 quilogramas;

b) 500.000 francos mais 400 francos por quilograma que excede de 1.000 quilogramas para aeronaves cujo peso seja superior a 1.000 quilogramas e inferior ou igual a 6.000 quilogramas;

c) 2.500.000 francos mais 250 francos por quilograma que excede de 6.000 quilogramas para aeronaves cujo peso seja superior a 6.000 quilogramas e inferior ou igual a 20.000 quilogramas;

d) 6.000.000 de francos mais 150 francos por quilograma que excede de 20.000 quilogramas para aeronaves cujo peso seja superior a 20.000 quilogramas e inferior ou igual a 50.000 quilogramas;

e) 10.500.000 francos mais 100 francos por quilograma que excede de 50.000 quilogramas para aeronaves cujo peso seja superior a 50.000 quilogramas.

2. A indenização: em caso de morte ou lesões não deverá exceder a 500.000 francos por pessoa morta ou vítimas de lesões.

3. Por "pêso" entende-se o peso máximo da aeronave autorizado para a decolagem pelo certificado de navegabilidade, excluídos os efeitos de gás ascensional, quando usado.

4. As somas indicadas em francos no presente Artigo se referem a uma unidade monetária constituida por 65,5 miligramas de ouro ao título de 900 milésimos de fino. Essas somas poderão ser convertidas em cada moeda nacional em números redondos. A conversão dessas somas em moedas nacionais que não a moeda ouro se efetuará, no caso de ação judicial, segundo o valor ouro dessas moedas na data da sentença ou no caso previsto no Artigo 14, na data de sua distribuição.

## Artigo 12

1. Se a pessoa que sofrer os danos provar que estes foram causados por ação ou omissão deliberada do explorador ou seus prepostos, realizada com a intenção de provocar os danos a responsabilidade do explorador será ilimitada, desde que, no caso da ação ou omissão deliberada dos prepostos, seja igualmente provado que estes agiram no exercício de suas funções e dentro do limite de suas atribuições.

2. Se uma pessoa se apoderar de uma aeronave ilicitamente e a usar sem consentimento da pessoa que tem o direito de o fazer, sua responsabilidade será ilimitada.

## Artigo 13

1. Quando, em virtude do disposto nos Artigos 3 ou 4, duas ou mais pessoas sejam responsáveis por um dano, ou quando o proprietário inscrito no registro de matrícula, sem ser o explorador, seja considerado responsável em virtude do disposto no parágrafo 3 do Artigo 2, as pessoas que sofram danos não terão direito a uma indenização total superior à indenização mais elevada que, em virtude do disposto nesta Convenção, poderia recair sobre uma das pessoas responsáveis.

2. Nos casos previstos no Artigo 7, a pessoa que sofrer os danos terá direito a ser indenizada até a soma dos limites correspondentes a cada uma das aeronaves em questão, mas nenhum explorador será responsável por soma que exceda os limites aplicáveis às suas aeronaves, a menos que sua responsabilidade seja ilimitada, nos termos do Artigo 12.

## Artigo 14

Quando a importância total das indenizações fixadas exceder o limite da responsabilidade aplicável segundo as disposições deste Convenção, aplicar-se-ão as regras seguintes, tendo-se em conta o disposto no parágrafo 2 do Artigo 11.

a) Se as indenizações se referem ao caso de morte ou lesão ou então somente a danos materiais, serão reduzidas em proporção os seus respectivos montantes;

b) Se as indenizações se referem tanto ao caso de morte ou lesão quanto a danos materiais a metade da soma total a ser distribuída se destinaria, de preferência a cobrir as indenizações por morte ou lesão e, se for insuficiente, deverá ser repartida proporcionalmente ao montante respectivo dos danos em questão. O saldo da soma total a ser distribuída será repartido proporcionalmente entre as indenizações relativas a danos materiais e, se for o caso, a parte não coberta das indenizações por morte e lesões.

## CAPÍTULO III

## Garantia de Responsabilidade do Explorador

## Artigo 15

1. Os Estados Contratantes poderão exigir que a responsabilidade do

explorador de uma aeronave matrículada em outro Estado Contratante seja segurada até os limites de responsabilidade aplicáveis nos termos do Artigo 11, pelos danos causados em seus territórios que deem lugar à indenização nos termos do Artigo 1.

2. a) O seguro será considerado satisfatório quando contratado nas condições da presente Convenção com um seguro devidamente autorizado conforme as leis do Estado de matrícula da aeronave ou do Estado onde o segurador tenha seu domicílio ou a sede principal de seu estabelecimento, e cuja solvabilidade tenha sido comprovada por um ou outro desses Estados.

b) Se o seguro tiver sido exigido por um Estado, de conformidade com o parágrafo 1º do presente Artigo, e a sentença final proferida nesse mesmo Estado não tenha sido cumprida mediante pagamento no prazo desse Estado, qualquer Estado contratante poderá recusar-se a considerar o segurador como solvável, até que tal pagamento, se requerido, seja efetuado.

3. Não obstante o disposto no parágrafo anterior, o Estado sobrevoado poderá negar-se a considerar satisfatório o seguro contratado com um segurador que para tal não esteja autorizado em um Estado contratante.

4. Em lugar do seguro, considerar-se-á satisfatória qualquer uma das seguintes garantias, constituídas de acordo com o disposto no Artigo 17:

a) um depósito em espécie efetuado ou em Caixa pública do Estado contratante em que a aeronave estiver matriculada, ou num banco autorizado por esse mesmo Estado contratante;

b) uma garantia dada por um banco autorizado para esse fim cuja solvabilidade tenha sido verificada pelo Estado contratante em que estiver matriculada a aeronave.

c) uma garantia do Estado contratante em que estiver matriculada a aeronave, desde que esse Estado se comprometa a não se prevalecer de imunidades de jurisdição em caso de litígio concernente a essa garantia.

5. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 6º do presente Artigo, o Estado sobrevoado também poderá exigir que aeronave tenha a bordo um certificado expedido pelo segurador, atestando que seguro foi contratado de acordo com o disposto na presente Convenção, especificando a pessoa ou pessoas cuja responsabilidade é garantida por esse seguro, acompanhado de um certificado expedido pela autoridade competente do Estado de matrícula da aeronave, ou do Estado onde o segurador tenha domicílio ou sede principal de seu estabelecimento, atestando a solvabilidade do segurador. Se tiver sido dada outra garantia de acordo com o parágrafo 4º do presente Artigo, a autoridade competente do Estado de matrícula da aeronave deverá expedir um certificado dessa garantia.

6. Poderá deixar de ser trazido a bordo da aeronave o certificado a que se refere o parágrafo 5º do presente Artigo se uma cópia autêntica do mesmo for entregue à autoridade competente designada pelo Estado sobrevoado, ou à Organização de Aviação Civil Internacional, se esta aceitar o encargo, caso em que enviará duplicatas da mesma aos Estados contratantes.

7. a) Se o Estado sobrevoado tiver fundadas razões para por em dúvida a solvabilidade do segurador ou do banco que houver dado uma garantia nos termos do parágrafo 4º do presente Artigo, poderá exigir provas complementares de solvabilidade. Em caso de dúvida quanto ao valor dessas provas, a controvérsia será sub-

metida, a pedido de um dos Estados, a um tribunal arbitral, que será o Conselho da Organização Civil Internacional ou qualquer outro por acordo entre as Partes.

b) Até que o referido tribunal provisório no Estado sobrevoado.

3. Qualquer exigência feita em virtude do presente Artigo deverá ser comunicada ao Secretário Geral da Organização da Aviação Civil Internacional, que a transmitirá a todos os Estados contratantes.

9. Para os fins do presente Artigo, o termo "segurador" se aplica igualmente a um grupo de seguradores e, para os fins do parágrafo 5º deste Artigo, a expressão "autoridade competente de um Estado" compreende a autoridade competente da mais alta subdivisão política desse Estado encarregada de controlar a atividade do segurador.

#### Artigo 16

1. Além dos meios de defesa que cabem ao explorador e dos que se fundarem em falsificação de documentos o segurador ou qualquer outra pessoa que, nos termos do Artigo 15, tenha garantido a responsabilidade do explorador, só poderá opor os seguintes meios de defesa aos pedidos de indenização baseados na aplicação deste Convênio:

a) que o dano tenha ocorrido depois que o seguro ou garantia tenham deixado de vigorar. Todavia, se o seguro expirar durante o voo, subsistirá até o primeiro pouso previsto no plano de voo, mas sem exceder de 24 horas; se a garantia cessar de vigorar por outra razão que não seja o término de seu prazo, ou da mudança de explorador, subsistirá até 15 dias após a notificação pelo segurador ou fiador à autoridade competente do Estado que certificou a solvabilidade dos mesmos de que a garantia cessou de ser válida ou até que se retire o certificado exigido e, em virtude do disposto no parágrafo 5º do artigo 15, se essa retirada ocorrer antes dos 15 dias mencionados;

b) que o dano tenha ocorrido fora dos limites territoriais previstos na garantia, salvo se o voo for desses limites resultar de força maior, assistência justificada pelas circunstâncias ou erro de pilotagem, de operação ou navegação.

2. Se o seguro ou garantia cessem de vigorar por outras razões que não a da expiração de prazo, o Estado que tiver emitido um certificado previsto no parágrafo 5º do Artigo 15, notificará, tão depressa quanto possível, os demais Estados contratantes interessados a cessação dessa garantia.

3. Quando um certificado de seguro ou de outra garantia for exigido nos termos do parágrafo 5º do Artigo 15, e tenha havido mudança de explorador durante o período de validade da garantia, esta cobrirá a responsabilidade do novo explorador, de acordo com as disposições da presente Convenção, a menos que a responsabilidade deste já esteja coberta por outra garantia ou que esse explorador seja um usuário ilegítimo. Todavia, essa prorrogação de prazo de validade não será dilatada por mais de 15 dias a partir do momento em que o segurador ou fiador haja notificado a autoridade competente do Estado que emitiu o certificado de que a garantia cessou de ser válida ou até que

tenha sido cancelado o certificado do segurador de que trata o parágrafo 5º do Artigo 15, caso isso ocorra antes do dito prazo.

4. A prorrogação da validade da garantia prevista no parágrafo 1º deste Artigo, só se aplicará em benefício da pessoa que sofreu os danos.

5. Sem prejuízo da ação direta que possa exercer em virtude da legislação aplicável ao contrato de seguro ou da garantia, a pessoa que sofreu os danos poderá intentar ação direta contra o segurador ou fiador somente nos casos seguintes:

a) quando a garantia continuar em vigor de acordo com o disposto no parágrafo 1º, (a) e (b) deste Artigo;

b) quando ocorre a falência do explorador.

6. No caso de ação direta intentada em virtude da presente Convenção pela pessoa que sofreu os danos, o segurador ou qualquer outra pessoa que garanta a responsabilidade do explorador não poderá prevalecer-se de nenhuma causa de nulidade ou de rescisão retroativa, excetuados os meios de defesa previstos no parágrafo 1º deste Artigo.

7. As disposições do presente Artigo não prejudicam se o segurador ou fiador tem direito de recurso contra pessoa.

#### Artigo 17

1. A garantia prestada na forma prevista no parágrafo 4º do Artigo 15 deverá se destinar especial e preferencialmente ao pagamento das indenizações devidas em virtude das disposições da presente Convenção.

2. A garantia será considerada suficiente se, no caso de uma única aeronave o montante for igual aos limites de responsabilidade aplicáveis nos termos do Artigo 1 e no caso de explorador de várias aeronaves, o seu montante for pelo menos igual ao total dos limites de responsabilidade aplicáveis às aeronaves sujeitas aos limites mais elevados.

3. Tão logo o explorador tenha sido notificado de uma ação de indenização, a garantia deverá ser elevada até o total da soma dos montantes:

a) da garantia exigível nos termos do parágrafo 2 do presente Artigo;

b) da ação de indenização, sem que exceda o limite de responsabilidade aplicável.

A garantia assim acrescida deverá ser mantida até que a ação tenha sido definitivamente decidida.

#### Artigo 18

As quantias devidas pelo segurador ao explorador não poderão ser objeto de embargo ou de medidas de execução pelos credores do explorador, até que tenham sido satisfeitas as demandas de terceiros que tenham sofrido danos, nos termos da presente Convenção.

#### CAPÍTULO IV Normas processuais e prescrição de ações

#### Artigo 19

Se a pessoa que sofreu o dano não propuser ação de reparação contra o explorador ou se a este não notificar de seu pedido de indenização no prazo de seis meses a contar da data em que acusou o fato que produziu o dano terá direito apenas à parte não distribuída da indenização de que o explorador disponha, após terem sido totalmente satisfeitas todas as ações apresentadas dentro do referido prazo.

#### Artigo 20

1. As ações previstas nas disposições da presente Convenção, somente poderão ser intentadas perante os tribunais do Estado contratante onde ocorreu o dano. Entretanto, por acordo entre um ou mais autores e um ou mais defensores, essas ações poderão ser intentadas perante os tribunais de

qualquer outro Estado contratante, sem que esses procedimentos tenham efeito algum sobre os direitos das pessoas que intentaram ação no Estado contratante onde tenham ocorrido os danos, às partes interessadas, podem, não obstante, submeter suas diferenças à arbitragem, em qualquer dos Estados contratantes.

2. Os Estados contratantes tomarão todas as medidas necessárias para que o defensor e todas as demais partes interessadas sejam notificadas das normas processuais adotadas e tenham justa oportunidade de defender devolutivamente seus interesses.

3. Os Estados contratantes procurarão assegurar, na medida do possível, que um só tribunal decida, em um único processo, sobre todas as ações Artigo que se refiram a um mesmo previstas no parágrafo 1º do presente fato.

4. Quando uma sentença definitiva tiver sido proferida à revelia pelo tribunal competente, de acordo com as disposições da presente Convenção, e sua execução possa ser efetuada na forma prevista pela lei desse tribunal, após satisfeitas as formalidades previstas pela lei do Estado contratante, ou de qualquer território, estado ou província parte do referido Estado contratante no qual a execução seja requerida, essa sentença terá força executória.

a) no Estado contratante onde a parte condenada tenha seu domicílio ou a sede principal de seus negócios; b), em qualquer outro Estado contratante em que a parte condenada possua bens, caso os bens existentes no Estado previsto na alínea (a) ou naquele Estado em que haja sido proferido a sentença não sejam suficientes para assegurar a execução da sentença.

5. Não obstante o disposto no parágrafo 4º do presente Artigo, a execução da sentença poderá ser negada se o tribunal a que a mesma foi referida receber provas de qualquer das circunstâncias seguintes:

a) a sentença tenha sido proferida à revelia e o defensor não tiver tido conhecimento da ação intentada em tempo suficiente para contestá-la;

b) não tenha sido facultado ao defensor uma justa oportunidade de defender devidamente seus interesses;

c) a sentença se refira a um leigo entre as mesmas parte se que já tenha sido objeto de sentença o laudo arbitral, o qual segundo a lei do Estado onde a execução é requerida seja reconhecido como causa julgada;

d) a sentença tenha sido obtida por fraude de uma das partes;

e) a pessoa que requeira a execução de sentença não esteja para tanto qualificada.

6. O mérito da questão não poderá ser reaberto na ação de execução intentada de acordo com o parágrafo 4º do presente Artigo.

7. A execução poderá igualmente ser recusada se a sentença for contrária à ordem pública do Estado onde a execução tiver sido requerida.

8. Se, no processo iniciado de acordo com o parágrafo 4º do presente Artigo, a execução de uma sentença for recusada por uma das razões previstas nas alíneas (a), (b) ou (d) do parágrafo 5º, ou do parágrafo 1º do presente Artigo, o autor terá direito de mover uma nova ação perante os tribunais do Estado onde a execução foi recusada.

A sentença proferida nessa nova ação não poderá conceder uma indenização que venha elevar a totalidade das indenizações a um limite superior aos aplicáveis, nos termos da presente Convenção. Nessa nova ação, a sentença anterior não poderá constituir

meio de defesa, a não ser na medida em que tenha sido executada. A sentença anterior deixa de ser executória a partir do momento em que a nova ação tiver sido proposta.

9. Não obstante as disposições do parágrafo 4º do presente Artigo, o tribunal quer agravar o pedido de execução denegará a execução de qualquer sentença preferida por tribunal que não seja do Estado em que ocorreu o dano, enquanto as sentenças preferidas nesse último Estado não tenham sido executadas.

Denegará igualmente a execução até que as sentenças definitivas tenham sido proferidas em todas as ações movidas no Estado onde ocorreu o dano, pelas pessoas que tenham observado prazo previsto no Artigo 19, caso o defensor provar que o total das indenizações que poderiam ser concedidas em tais sentenças excederiam os limites de responsabilidade aplicáveis segundo as disposições da presente Convenção.

De memo modo, em caso de ações movidas no Estado onde o dano ocorreu, pelas pessoas que tenham observado o prazo previsto no Artigo 10, esse tribunal não autorizará a execução antes que as indenizações tenham sido reduzidas, conforme o disposto no Artigo 14, quando o montante total da indenização exceder o limite de responsabilidade aplicável.

10. Quando uma sentença tornar-se executória, em virtude das disposições do presente Artigo, a condenação às custas é também executória. Entretanto, o tribunal ao qual foi requerida a execução poderá, a pedido da parte condenada, limitar o montante das execuções tenha sido concedida. As custas a dez por cento da soma cuja execução não ficam compreendidas dentro dos limites de responsabilidade estabelecidas pela presente Convenção.

11. As indenizações fixadas em uma sentença poderão render o tuto máximo de quatro por cento ao ano, a contar da data da sentença cuja execução é determinada.

12. Os pedidos de educação de sentenças previstos no parágrafo 4º do presente Artigo deverão ser requeridos dentro do prazo de cinco anos a partir da data em que se tornarem definitivas tais sentenças.

#### Artigo 21

1. As ações previstas nesta Convenção prescreverão dentro de dois anos contados a partir do dia em que ocorreu o ato que ocasionou os danos.

2. As causas de suspensão ou interrupção da prescrição prevista no parágrafo 1º do presente Artigo serão as determinadas pela lei do tribunal que conhecer da ação; mas, em qualquer caso, a ação caducará depois de três anos a partir da data em que ocorreu o fato que ocasionou os danos.

#### Artigo 22

No caso de morte de pessoa responsável, a ação de reparação prevista nas disposições da presente Convenção exerce-se contra quem de direito.

#### CAPÍTULO V

#### Aplicação da Convenção e Disposições Gerais

#### Artigo 23

A presente Convenção se aplica aos danos previstos no Artigo 1, causados no território de um Estado contratante por uma aeronave matriculada em outro Estado contratante.

2. Para os fins da presente Convenção, todo navio ou aeronave em alto mar é considerado como parte do território do Estado onde esteja matriculado.

#### Artigo 24

A presente Convenção não se aplica aos danos causados a uma aeronave

ve em voo ou às pessoas ou bens a bordo da mesma.

#### Artigo 25

A presente Convenção não se aplica aos danos na superfície, se a responsabilidade pelos mesmos estiver regulada quer por um contrato entre a pessoa que sofreu o dano e o expediidor, ou a pessoa que tenha o direito de usar a aeronave no momento em que produziu o dano, quer pela lei de proteção ao trabalhador, aplicável aos contratos de trabalho celebrados entre tais pessoas.

#### Artigo 26

A presente Convenção não se aplica aos danos causados por aeronaves militares, aduaneiras ou de polícia.

#### Artigo 27

Os Estados Contratantes facilitarão, na medida do possível, o pagamento das indenizações devidas em virtude das disposições da presente Convenção na moeda do Estado onde ocorreu o dano.

#### Artigo 28

Se, em um Estado contratante, for necessário adotar medidas de caráter legislativo para pôr em vigor a presente Convenção, o Secretário Geral da Organização de Aviação Civil Internacional delas deverá ser informado.

#### Artigo 29

Entre os Estados Contratantes que também ratificaram a Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas aos danos causados por aeronaves a terceiros na superfície, aberta à assinatura em Roma, a 29 de maio de 1933, a presente Convenção, desde sua entrada em vigor revoga a referida Convenção de Roma.

#### Artigo 30

Para os fins da presente Convenção as expressões seguintes significam: "pessoa", qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive o Estado. "Estado Contratante" qualquer Estado que tenha ratificado a Convenção ou a ela aderido e, no caso de denúncia, até que esta se torne efetiva: "território de um Estado", não sómente o território metropolitano de um Estado, mas também os territórios cujas relações exteriores estejam sob sua responsabilidade, sob reserva das disposições do Artigo nº 36.

#### CAPÍTULO VI Disposições Finais

#### Artigo 31

A presente Convenção ficará aberta à assinatura de qualquer Estado até que entre em vigor nas condições previstas no Artigo 33.

#### Artigo 32

1. A presente Convenção será submetida à ratificação dos signatários.

2. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Organização de Aviação Civil Internacional.

#### Artigo 33

1. Logo que a presente Convenção tenha reunido as ratificações de cinco Estados signatários, entrará em vigor entre esses Estados noventa dias depois da data do depósito do quinto instrumento de ratificação. Para os Estados que a ratificarem após essa data, a presente Convenção entrará em vigor noventa dias após a data de depósito de seus instrumentos de ratificação.

2. Tão logo a presente Convenção entre em vigor, será registrada na Organização das Nações Unidas pelo Secretário Geral da Organização de Aviação Civil Internacional.

#### Artigo 34

1. Após entrar em vigor, a presente Convenção ficará aberta à adesão de qualquer Estado não-signatário.

2. A adesão se fará mediante depósito do instrumento da adesão na Organização de Aviação Civil Internacional e produzirá efeitos noventa dias após a data do depósito.

#### Artigo 35

1. Qualquer Estado Contratante poderá denunciar a presente Convenção, por meio de notificação dirigida à Organização de Aviação Civil Internacional.

2. A denúncia produzirá efeitos seis meses após a data em que a Organização da Aviação Civil Internacional receber a notificação da mesma. No que toca aos danos previstos no artigo 1, resultantes de fatos ocorridos antes da expiração do prazo de seis meses, a Convenção continuará a ser aplicada como se a denúncia não tivesse sido efetuada.

#### Artigo 36

1. A presente Convenção se aplicará a todos os territórios cujas relações exteriores estejam sob a responsabilidade de um Estado Contratante, com exceção dos territórios para os quais tenha sido formulada uma declaração nos termos do parágrafo 2º do presente artigo, ou do parágrafo 3º do artigo 37.

2. Qualquer Estado poderá declarar, no momento do depósito de seu instrumento de ratificação ou de adesão, que a aceitação da presente Convenção não se extende a um ou mais territórios cujas relações exteriores estejam sob a sua responsabilidade.

3. Qualquer Estado Contratante poderá, posteriormente, por meio de notificação à Organização da Aviação Civil Internacional, tornar extensiva a aplicação da presente Convenção a todos ou a um dos territórios que tenham sido objeto de declaração prevista no parágrafo 2º do presente artigo e, no parágrafo 3º do artigo 37. Esta notificação entrará em vigor noventa dias após a data de seu recebimento pela Organização.

4. Qualquer Estado Contratante, conforme o disposto no artigo 35, poderá denunciar a presente Convenção separadamente para todos ou para qualquer dos territórios cujas relações exteriores estiverem sob a sua responsabilidade.

#### Artigo 37

1. Quando todo ou parte do território de um Estado Contratante for transferido a um Estado não contratante, a presente Convenção deixará de ser aplicada ao território transferido a partir da data de sua transferência.

2. Quando uma parte do território de um Estado Contratante se tornar um Estado independente responsável por suas relações exteriores, a presente Convenção deixará de ser aplicável ao referido território a partir da data de sua independência.

3. Quando todo ou parte do território de um Estado for transferido a um Estado Contratante, a presente Convenção aplicar-se-á ao território transferido a partir da data de sua transferência. Todavia, se o território transferido não se tornar parte do território metropolitano do Estado Contratante em questão, este último poderá, antes ou no momento da transferência, declarar por meio de uma notificação à Organização da Aviação Civil Internacional que a Convenção não será aplicada ao território transferido, a não ser que uma notificação seja feita nos termos do parágrafo 3º do art. 36.

#### Artigo 38

O secretário Geral da Organização da Aviação Civil Internacional noti-

ficará todos os Estados signatários ou aderentes, assim como todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas:

a) a data do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão, dentro do prazo de trinta dias;

b) a data do recebimento de qualquer denúncia ou qualquer declaração ou notificação feita conforme o disposto nos artigos 36 ou 37, dentro do prazo de trinta dias.

O Secretário Geral da Organização deverá também, notificar aos Estados mencionados a data em que a Convenção entra em vigor, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 33.

A presente Convenção não poderá ser objeto de reservas.

Em Fé de que os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção:

Feito em Roma, no sétimo dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e dois, nos idiomas inglês, francês e espanhol, cada um dos textos fazendo igualmente fé. A presente Convenção será depositada na Organização da Aviação Civil Internacional, onde ficará aberta às assinaturas, de acordo com o artigo 31, e o Secretário Geral da Organização enviará cópias autenticadas a todos os Estados signatários e aderentes, assim como a todos os Estados Membros da Organização ou das Nações Unidas.

Argentina — E. S. Gonzales Risos.  
Bélgica — J. Van der Elst.

Brasil — Jayme Leonel.

Trajano Furtado Reis.

A. Paulo Moura.

Dinamarca — Stig Juul.

Paulino A.

Egito — Diaeddine Saleh.

Espanha — Marqués de Desio.

França — J. M. Fouques Duparc.

André Garnault.

Israel — Eliezer Halevi.

Itália — Tomaso Perassi.

A. Ambrosini.

Libéria — Carlos Sommaruga.

Luxemburgo — Victor Bodson.

México — Henrique Lozea.

Países Baixos — J. E. van der Meulen.

Portugal — Manuel Antônio Fernandes.

L. Jorge Mousinho

de Albuquerque Viana Pereira.

Filipinas — Manuel A. Azate.

Simeon Rexas.

Suiça — Clerc.

Tailândia — Konthi Suphamon-khon.

O SR. PRESIDENTE:

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1961 (número 2.950, de 1961 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a obrir ao Poder Judiciário — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2ª e 8ª Regiões, o crédito especial de Cr\$ 6.661.900,40 para atender às despesas que especifiquem, tendo Parecer favorável sob nº 595, de 1961, da Comissão de Finanças.

## O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

Vai à sanção.

E' o seguinte.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 93, DE 1961

CN.º 2.950-A, de 1961, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2.ª, 6.ª e 8.ª Regiões o crédito especial de Cr\$ 6.661.990,40 para atender às despesas que especifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2.ª, 6.ª e 8.ª Regiões, o crédito especial de Cr\$ 6.661.990,40 (seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil novecentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), para atender às despesas relativas ao exercício de 1959 a saber:

2.ª Região:

Diários .....	40.000,00
Substituições .....	2.000.000,00
Salário-família .....	280.000,00
Aluguel ou arrendamento de imóveis,	

J. C. J. Santo André:...	120.000,00
J. C. J. San Coetano ....	216.000,00

6.ª Região:

Substituições .....	100.000,00
Salário-família .....	30.000,00
ratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva .....	239.990,40
Gratificação de representação .....	24.000,00

8.ª Região:	
Ajuda de Custo .....	50.000,00
Diárias .....	60.000,00
Substituições .....	1.396.000,00
Salário-família .....	140.000,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1961 (número 4.344, de 1958, na Casa de Origem) que revoga o art. 1.º da Lei número 3.932, de 31 de outubro de 1956, no que se refere aos lotes urbanos e rurais da ex-Colônia Agrícola Nacional de Ceres, Estado de Goiás (cuidado na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Coimbra Bueno), tendo Parecer favorável, sob n.º de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.*

## O SR. PRESIDENTE

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra encerrei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

E' o seguinte.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 132, de 1961

(N.º 4.334-B, de 1958, na Câmara)  
*Revoga o art. 1.º da lei n.º 2.932, de 31 de outubro de 1958, no que se refere aos lotes urbanos e rurais da ex-Colônia Agrícola Nacional de Ceres, Estado de Goiás.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' revogado o art. 1º da lei n.º 2.932, de 31 de outubro de 1958, no que se refere aos lotes urbanos e rurais de Ceres, Estado de Goiás, sede da ex-Colônia Agrícola Nacional do mesmo nome.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## O SR. PRESIDENTE.

O Projeto vai à sanção.

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1961, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro — projeto aprovado em 1.ª discussão em 17-10-61, tendo Parecer favorável sob n.º 569, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.*

## O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E' a seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 36, DE 1961

*Considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro.*

Art. 1.º E' considerada de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

## O SR. PRESIDENTE:

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 590, 591 e 592, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça; — do Serviço Público Civil e de Finanças.*

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

E' o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 27, DE 1960

*Dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Não se inclui na exceção prevista no parágrafo único letra c do artigo 1.º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido até então na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, e que percebiam pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

## O SR. PRESIDENTE:

O presente projeto voltará à Ordem do Dia para a segunda discussão.

Esgotada a matéria em pauta.

## O SR. LIMA TEIXEIRA:

*(Como Líder da Maioria) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho recebendo inúmeras telegramas e ofícios de Prefeitos e autoridades municipais de quase todos os Estados da Federação brasileira, nos quais solicitam a imediata aprovação da Emenda Constitucional nº 1, da qual é relator na Comissão Especial, o eminentíssimo Senador Jarbas Maranhão.*

De tal maneira essas autoridades descrevem a verdadeira situação de penúria por que passam suas comunas que não é sem razão que alguns afirmam que determinados municípios — e já não me refiro ao Nordeste, mas especialmente a alguns Estados do Sul, a começar pelo Rio Grande...

*O Sr. Guido Mondin — Gostaria que V. Exa. acrescentasse nos seus as centenas de telegramas que tenho sobre minha mesa de trabalho a propósito desse problema.*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — Se disso.*

*O Sr. Guido Mondin — Se V. Exa. me permitir, direi que a angústia dos nossos administradores municipais é muito grande. Sabemos, entretanto, a que se apegam: os municípios, ainda estão discutindo seus orçamentos para 1962. As edilícias contam com a receita do produto dessa Emenda; consequentemente, há pressa na aprovação dessa proposição.*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.*

*O Sr. Guido Mondin — Como está*

*presente aos debates o nosso eminentíssimo colega Jarbas Maranhão...*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — Que é um grande municipalista!*

*O Sr. Guido Mondin — ... embora não seja muito elegante interpelar um colega, ainda mais quando se trata de um Senador da envergadura de S. Exa., não obstante, quem sabe se abusando da intimidação que este plenário nos oferece, eu pudesse solicitar a S. Exa. nos dissesse algo a respeito do andamento do seu Parecer, pois a inquietação dos administradores municipais brasileiros é realmente grande.*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — Devo dizer a V. Exa., nobre Senador Guido Mondin, que quando os municipalistas se referem ao nome de Jarbas Maranhão é para cumulá-lo, não de gentilezas, mas de elogios por sua atuação parlamentar, principalmente pelo trabalho pertinaz que S. Exa. desenvolveu através da Oposição Municipal, de que foi inspirador em 1954.*

*De maneira que S. Exa., como nós outros, é o mais empenhado em que*

*essa Emenda seja rapidamente aprovada.*

*O Sr. Jarbas Maranhão — Nobre Senador Lima Teixeira, desejo apontar: V. Exa.*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra e prazer.*

*O Sr. Jarbas Maranhão — Desejo responder ao discurso que V. Exa. está preferindo e no aparte do nobre colega Guido Mondin. Como relator da matéria, que visa alterar o capítulo da discriminação de rendas da Constituição Federal em favor dos Municípios, é claro que estou bem atento ao problema. Tenho estudado a matéria com o carinho que ela merece e a atenção que sempre dediquei às reivindicações municipalistas. Entretanto, tão logo o Senado reabra seus trabalhos, passada a semana de recesso que temos pela frente, poder apresentar meu Parecer na Comissão Especial. De outro lado, devo ressaltar a necessidade de termos presente, no plenário, na próxima semana, pelo menos dois terços de Senadores, de forma a podermos votar a Emenda. Só assim lograremos atender, desde logo, aos anseios generalizados das comunas brasileiras, de melhorar a situação financeira em que se encontram.*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade; o pronunciamento nesse sentido é geral.*

*O Sr. Jarbas Maranhão — Toda vez que criticamos o Municipalismo aos problemas de orientação política-administrativa dos Municípios, encontramos razão de ser na penúria financeira e, até mesmo a incapacidade técnica, resulta disso.*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — É fato.*

*O Sr. Jarbas Maranhão — O menor nível de orientação no trato político-administrativo dos problemas locais resulta, igualmente, da precária situação financeira dos Municípios. O que se tem observado é que o percentual que cabe aos municípios, todo ano decrece, enquanto que aumenta a percentagem da União. Assim, espero, como municipalista convicto, que o Senado, ao reabrir nossos trabalhos na próxima semana vote a Emenda Constitucional nº 1. Era o esclarecimento que desejava dar a V. Exa. e no prezzo e querido colega Senador Guido Mondin.*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Exa. pela excelente manifestação. V. Exa. reafirma os conceitos cunhados pelos Prefeitos que me deram ciência da operabilidade, da dedicação e do interesse do nobre colega para o rápido andamento da Emenda Constitucional que estabelece nova discriminação nas rendas.*

*O Sr. Jarbas Maranhão — Obrigado a V. Exa.*

*O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. outro aparte?*

*O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.*

*O Sr. Guido Mondin — Aliás, a vários Prefeitos do Rio Grande do Sul que devemos estar tranquilos, por isso tanto na apreciação e votação da Emenda Constitucional nº 1, tenho dito que devemos estar tranquilos, por isso que apesar do respeito que nutro pelos demais Senadores, não pode ser melhor o Relator indicado para examinar a emenda...*

*O Sr. Jarbas Maranhão — Basta de V. Exa.*

*O Sr. Guido Mondin — ... porque o Senador Jarbas Maranhão estuda há muitos anos o municipalismo, tem várias trabalhos publicados em torno da matéria, tem sensibilidade, conhece o drama de nos administradores municipais e é, quem também já*

administrações municipais, sabemos quanto é angustiante, sem recursos, enfrentar a opinião pública e resolver problemas para os quais não estamos capacitados financeiramente. Assim, para resolver o problema é imprescindível dar os meios.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado, nobre Senador Guido Monducci.

Sr. Presidente, a situação de penúria, de desencanto, de pessimismo que tem alcançado os Municípios brasileiros é de tal sorte que os Prefeitos se cartas e telegramas remetidos ao Senado de várias partes do País. De inúmeros Estados tenho recebido correspondência nesse sentido, inclusive, de regiões relativamente ricas como por exemplo do Rio Grande do Sul. Diz o Prefeito Alvaro Cunha:

Exmo. Senhor —

Lima Teixeira  
D.D. Senador da República  
Brasília

Encarecemos a V. Exa. a urgente necessidade da aprovação da emenda Constitucional nº 1.

V. Exa. está a par da situação das Prefeituras. É calamitosa e há ameaça de fechamento; como já ocorreu aqui no Rio Grande do Sul. Simplesmente não pode continuar assim.

A única solução é aumentar as fontes de retorno, como é o caso da emenda Constitucional nº 1.

Contamos com V. Exa. para rápida aprovação desta emenda.

No ensejo apresentamos os protestos de nosso apreço e consideração.

Alvaro Cunha

Vou ler ofício que recebi do Prefeito Municipal de Matão, procedente pertanto de Estado cuja situação econômica não se pode comparar com a do Norte e Nordeste.

(Lendo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Estado de São Paulo  
Ofício N.º 395-61

Matão, 6 de outubro de 1961

Exmo. Senhor

Dr. Lima Teixeira

D.D. Senador da República

Senado Federal

Brasília — D.F.

Senhor Senador:

Tramita por essa nobre Casa emenda constitucional modificando a discriminação de rendas federais e estaduais em favor dos municípios.

O assunto é de vital importância para a sobrevivência financeira dos municípios, pois, considerando-se que a participação dos municípios na renda total do país é de menos de 10% (índice esse em franco declínio); que a população dos municípios do interior é da ordem de 70% do total da população brasileira; que as comunas estão afastadas, entre outros, serviços de água, esgoto, luz, telefones, pavimentação, pontes, ensino, estradas, etc., serviços esses de elevadíssimo custo; verifica-se que os municípios do interior (comparando-se o seu índice de renda com a percentagem da sua população) não é possível proporcionar aos seus municípios o mínimo para o atendimento de suas necessidades mais prementes.

Constata essa situação de penúria, em que vivem os municípios, o fato de os mesmos, para a execução de qualquer dos serviços apontados ou para a aquisição de máquina rodoviária, necessitarem recorrer aos poderes estaduais ou federais. Assim, para que a integração do município na vida brasileira seja um fato real; para que ele se transforme de célula teórica em célula prática do progresso nacional, necessita ter independência

financeira para que os seus dirigentes possam, em sua plenitude, exercer a direção político-administrativa municipal de acordo com as necessidades e interesse da sua população.

Dante dessa situação, certo estou de que o nobre Senador e ilustre patrício não faltará com o seu apoio para a aprovação da emenda.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — *Antônio Natalino Artimonte, Prefeito Municipal.*

Este apelo vem de Matão, município de um Estado rico.

Tenho, em meu poder, por exemplo, inúmeros telegramas procedentes da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, todos sobre o mesmo problema.

O Prefeito de Carangola, Minas Gerais, igualmente, faz apelo veemente, mostrando a situação de dificuldades em que se encontra aquele município.

Diz S. Ex.º:

(Lendo).

Solicito do eminentíssimo companheiro seu interesse pela aprovação da Emenda Constitucional número 1 sobre nova discriminação de rendas, solução compatível em face da urgente necessidade do equilíbrio da situação financeira do Município. — *Saudações*.

O Prefeito de Campos relata, em cores sombrias, a situação alarmante de seu Município. Diz S. Ex.º:

(Lendo):

"Urge a aprovação imediata da Emenda à Constituição nº 6, transifindo na Câmera, reforçando as rendas municipais, a fim de evitar a falência dos Municípios brasileiros, face aos constantes aumentos do custo de vida. Cordiais saudações. — *José Alves de Azevedo*".

Do Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim, município cearense, recebi este telegrama:

(Lendo):

"A Câmara Municipal de Quixeramobim solicita, encarecidamente, de V. Ex.º adotar provisões no sentido de ser a Emenda Constitucional nº 1 aprovada com urgência. Solicita, igualmente, providências urgentes relativas à ampliação e fortalecimento do SENAM, construção da Casa dos Municípios, em Brasília, e a criação do Banco dos Municípios. — Respeitosas saudações — *Eliálio Pinheiro*".

De Xique-Xique, município longínquo do meu Estado, recebi ofício em que o Prefeito relata, em círculos muito vivos, a situação de pobreza e dificuldades que atravessa a sua comunidade.

O Prefeito Aníbal B. Filho, de Barreiros, diz em seu ofício,

(Lendo):

"Exmo. Senhor Senador Lima Teixeira.

Senado Federal.  
Brasília — D.F.

Venho em nome do povo de Barreiros, solicitando de V. Ex.º o seu valioso apoio, no sentido de ser aprovada ainda este ano a Emenda Constitucional que atribui aos Municípios melhores recursos financeiros.

Como é por todos reconhecido, o progresso dos Municípios reduzida no desenvolvimento de toda a Nação e para atingirem a esse grau, torna-se necessária a melhoria de suas rendas, o que em caso contrário os Municípios não poderão arcar com as altas responsabilidades que lhe são atribuídas perante a população abandonada e desprotegida do interior brasileiro.

Confiente no seu interesse e devotamento pela causa Municipalista, apresento-lhe os meus

sinceros agradecimentos. — *Aníbal B. Filho, Prefeito.*

Todos estes documentos constituem afirmação de que se torna necessária a aprovação, pelo Senado Federal, da Emenda Constitucional nº 1 sobre nova discriminação de rendas aos municípios.

Senhor Presidente, os municípios estavam percebendo um milhão e trezentos mil cruzados referentes à cota do Imposto de Renda. Agora, se aprovarmos a Emenda Constitucional número 1, que dá nova discriminação às rendas, os Prefeituras ficarão pelo menos com cinco milhões para as suas necessidades prementes.

Tenho em mãos um ofício dirigido pelo Presidente da Associação Brasileira de Municípios ao Presidente da República, no qual dados concretos são apresentados. Lerei pequeno trecho desse documento:

"O quadro que juntamos, cujos dados obtivemos na Fundação Getúlio Vargas, retrata melhor que palavras o terrível drama. Antes da Constituição de 1946, o percentual da participação dos Municípios na renda total do país era superior a 10 por cento. Em 1955 já havia decrescido para 6,4 por cento e em 1960 chegamos a 5,3 por cento. E se às rendas da União somarmos as emissões, que são inegavelmente fonte de receita federal e mais as arrecadações dos institutos estimadas para 1960 em 220 bilhões, teremos os municípios do interior com um ridículo percentual de 1,7 por cento".

Essa a situação vexatória, cheia de angústia que atravessam os Municípios brasileiros. Neste instante, dirijo um apelo para que, quanto antes, o Senado aprobe a Emenda Constitucional nº 1, que certamente irá desafogar as comunas brasileiras, dando-lhes possibilidades de satisfazer às necessidades prementes que enfrentam.

Estas as declarações que desejava fazer, transmitindo o pensamento de inúmeros Prefeitos de comunas brasileiras, que aguardam ansiosamente a aprovação dessa Emenda Constitucional.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Quero associar-me em meu nome e no do Senador Gaspar Veloso, ao discurso de V. Ex.º. Também interpretamos o pensamento de inúmeros Prefeitos do Paraná que a nós se têm dirigido, através de cartas, telegramas, apelos, no sentido de que o Senado faça tramitar rapidamente essa Emenda Constitucional que estabelecerá nova distribuição de rendas aos municípios.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex.º

Sr. Presidente, verifico que entendo, neste momento, o pensamento unânime do Senado e, com maior razão, muito mais fortalecido, posso dizer que faço como Líder da Maioria. Este é o pensamento geral da Casa, sensível aos anseios dos Municípios brasileiros, cujas dificuldades são agravadas, cada dia, em vista do processo inflacionário no País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Senhor Cunha Mello se ausenta da presidência, assumindo-a o Senhor Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tenho a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi resistido pelo orador). —

Sr. Presidente, na qualidade de representante do Estado da Guanabara, desejo manifestar ao Senado o meu desacordo com as expressões do nobre Senador Paulo Fender quando declarou seu desprazer pelo Senhor Ruy Gomes de Almeida e demais integrantes da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

Não sou amigo pessoal do Senhor Ruy Gomes de Almeida, não me recordo mesmo de haver mantido qualquer contato com S. S. Podemos divergir de algumas de suas opiniões mas todos nós cariocas, devemos reconhecer os extraordinários serviços prestados ao nosso Estado pela Associação Comercial do Rio de Janeiro que vem mantendo, há muitos anos, o Senhor Ruy Gomes de Almeida na sua presidência, demonstração de que se trata de homem operoso, inteligente e profundo conhecedor da entidade.

O SR. GILBERTO MARINHO — O nobre orador permite um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O SR. GILBERTO MARINHO — Não estava no récito, na oportunidade em que o eminentíssimo Senador Paulo Fender, segundo acabo de saber, teria dirigido acerbas críticas ao Senhor Ruy Gomes de Almeida e lamento que agora S. Ex.º não esteja presente para ouvir a defesa que devo fazer, por começo senso de justiça, daquele ilustre brasileiro. Se outros militassesem é dele os posses de sobajia, em abono do Senhor Ruy Gomes de Almeida, a circunstância de ser por mais uma vez recondizido por essa notável instituição, de autoridade insuspeitável de controvérsias, que é a Associação Comercial do Rio de Janeiro é sua suprema direção, já por si faria prevalecer o pressuposto de respeitabilidade, de probidade e de competência.

Mas desejo ainda acentuar, manifestando o meu formal antagônismo em relação ao conceito expresso pelo nobre Senador Paulo Fender que o julgo um dos maiores valores, hidílico expoente das classes produtoras da Nação, com uma extraordinária vocação para o serviço público, culto, inteligente e profundo conhecedor da realidade econômica brasileira, sempre a serviço da coletividade. Por todos esses títulos, preste-lhe, neste momento, a homenagem viva e sincera admiração que sempre me anima em relação à sua fecunda atuação na vida pública do País, na certeza de que esse é o juiz que deli forma o bom e justíceiro povo carioca.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecido go aparte do meu preizado amigo e colega, Senador Gilberto Marinho, que vêm reforçar minhas palavras.

Já agora, Sr. Presidente, posso dizer que a Bancada do Estado da Guanabara no Senado manifesta seu desacordo com as expressões severas usadas pelo nobre colega Paulo Fender ao se referir ao Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro e, em geral, aos comerciantes.

Na minha infância, estive no Colégio Militar do Rio de Janeiro e lá, aos doze anos de idade, comecei a apreciar e a admirar a obra da Associação Comercial quando, terminada a guerra do Paraguai, ofereceu ao Governo área enorme de terreno, localizada no atual Estado da Guanabara, para que nela fosse construída uma escola para a educação dos órfãos da guerra.

O SR. COIMBRA ETENO — V. Ex.º permite um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Quero também solidarizar-me com a Bancada carioca nesta demonstração de apreço ao Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro. Conheço de longos anos o Sr. Ruy Gomes de Almeida. Sei do seu esforço, da sua luta para resolver os problemas básicos da Nação. Neste momento quando todos os brasileiros devem unir suas forças, não vamos desprezar homens do trabalho, que mourem juntos, dia e mais horas por dia. Da experiência dêles podemos tirar conclusões capazes de solucionar os problemas que nos afligem no monetário.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradecido a V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre autor permite um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —

O Sr. Lima Teixeira — Tenho a impressão de que o nobre Senador Paulo Fender, quando se referiu ao Dr. Ruy Gomes de Almeida, não fez ceticismo à sua honrabilidade, à sua dignidade pessoal ou à sua posição perante as demais entidades de classe.

Referia-se, apenas, à sua atuação como comerciante e até chegou a dizer que, constantemente, S. Exa. usava a televisão para atacar as filhas defendidas pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Tenho a impressão que situou a questão neste ponto.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, concluindo o que já disse, o Senador Paulo Fender defendeu uma tese, tese brilhante como costuma fazer em seus discursos, mas a expressão usada contra o Sr. Rui Gomes de Almeida, a quem não conheço mas que é um homem merecedor de nosso acolhimento, pela posição que exerce, e pelas inúmeras vezes que vem sendo reeleito para o cargo.

Repeto, já agora na presença do nobre colega, Senador Paulo Fender, que não sou amigo do Sr. Rui Gomes de Almeida, não me recordo de ter mantido relações pessoais com S. Exa., mas a bancada carioca, reconhece os méritos da Associação Commercial e do seu Presidente, do qual podemos divergir, como temos divulgado muitas vezes, opino por exemplo, quando ele faz ataques ao meu partido, ao qual tenho sido fiel até hoje e pretendo sê-lo até ao final da minha carreira política.

Quis apenas, nestas poucas palavras, manifestar ao Senado que a expressão forte usado pelo nobre Senador Paulo Fender, foi mais uma imagem que S. Exa. utilizou para investir contra os tubarões. Acho, entretanto, que foi muito severa para com o Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, que apesar de seus defeitos e dos erros que tem cometido, como todos cometemos é um brasileiro que merece nosso respeito pela soma extraordinária de serviços que tem prestado ao Estado da Guanabara e ao País.

Era o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Caiado de Castro, o Sr. Gilberto Marinho é substituído na presidência pelo Sr. Guido Mondi.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, embora já se faça tarde, mas tendo em vista que não vamos ter sessões na próxima semana, não quero perder a oportunidade de deixar, nos Anais do Senado, minha crítica e até meu protesto contra a decisão do Sr. Presidente João Goulart, em dias desta semana, a respeito da realização de concursos nos Institutos de Previdência.

Devo dizer, preliminarmente, que estou acompanhando com a maior simpatia e boa vontade, a atuação do

Sr. João Goulart, e aproveito a oportunidade para consignar o aplauso que S. Exa. mereceu de mim, como de todo o Brasil, na grave crise que atravessamos.

Reconheço ainda, com bastante benevolência, as imensas dificuldades que S. Exa. tem de enfrentar nesse período de transição dadas as circunstâncias realmente extraordinárias que cercaram sua investidura e a mudança no sistema de Governo. Creio, entretanto, que no caso em referência, houve exorbitância manifesta na conduta do Sr. Presidente da República.

O fato é conhecido pela divulgação que lhe deu a imprensa: os Institutos de Previdência abriram inscrição para concursos, a fim de preencherem os lugares vagos e os ocupados por interinos. Isto foi feito no estrito cumprimento da Lei votada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Senhor Presidente da República — a Lei de Previdência Social, que assim determinou de forma expressa.

Recordo-me e deixo consignado, que fui autor desse dispositivo o eminentíssimo Senador Lima Teixeira.

Abertas, portanto, as inscrições, os concursos deveriam realizar-se. A elas acorreram milhares de candidatos do Brasil, e tal foi o interesse que, segundo li, somente de taxas de inscrição foram recolhidos Cr\$ 2.900.000,00.

Os concursos chegaram a ter início; um deles se realizou e o segundo, quando os candidatos já se achavam no local da realização das provas, foi intempestiva e abusivamente suspenso, por ordem do Gabinete Civil da Presidência da República.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Prestarei um esclarecimento a V. Exa. Há cerca de oito dias, tive ensejo de ir ao Estado da Guanabara, a convite de funcionários de diversos Institutos, para ouvir uma exposição dos interinos, a respeito da sustação dos concursos. Pude, então, observar a preocupação desses funcionários. Muitos tinham oito, nove e até dez anos de serviço, como interinos, e o concurso chegara de maneira intempestiva, sem tempo para a preparação necessária daqueles que o enfrentariam, a fim de que pudessem se habilitar a tirar boas notas. Assim, pediram que o concurso fosse adiado, a fim de se prepararem convenientemente para o mesmo. Além disso, muitos são pais de família e não podiam, de uma hora para outra, se preparar convenientemente. Tenho a impressão de que o Presidente João Goulart agiu no sentido de atender aos justos pedidos que lhe foram feitos.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de V. Exa.

Quero, entretanto, dizer, que ainda não estava examinando o mérito da questão. Dizia, preliminarmente, que o Sr. Presidente da República não poderia ter obrado como o fez. De acordo com o Ato Adicional n.º 22, de forma alguma, poderia ter autoridade para praticar esse ato.

Embora sem procedência, está-se tornando discutida a competência do Chefe de Estado quanto a nomeações. Na doutrina do sistema parlamentar, e mesmo em face do Ato Adicional, dúvidas não podem caber. O Presidente nomeia, isto é, assina os decretos, mas a política e a administração, está dito de forma expressa e indiscutível no Ato Adicional — competem ao Conselho de Ministros. Portanto, mesmo que a questão de nomeações devem ser, em boa doutrina, defesa ao Presidente da República — e isto é evidente, indiscutível — o Presidente não pode praticar atos de administração. Estes são da competência exclusiva e privativa do Conselho de Ministros.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Oportunamente, darei o aparte a V. Exa. Por-

tanto, fossem quais fossem as razões dos interinos, tivessem elas caradas de razões, fosse líquida e indiscutível a sua causa, não competia ao Presidente da República nenhuma medida no caso. Essas medidas, se justificasse para ela, teriam de ser tomadas pelo Conselho ou pelo titular da pasta.

Concedo, agora, o aparte solicitado pelo nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Sei que estava debatendo com um dos parlamentaristas mais veementes. Sei que Vossa Excelência é parlamentarista e não votou a emenda parlamentarista sob a alegação de que a votação deveria se processar de maneira diferente, não sob pressão da crise em que vivímos e que procurávamos debelar. Por isso, V. Exa. se eximiu de votar. Este foi realmente o pensamento de V. Exa.

O SR. MEM DE SÁ — Há equívoco da parte de V. Exa. Eu não estava no Brasil, cheguei depois de votado o Ato Adicional. Se aqui estivesse, evidentemente o votaria, porque não renegaria uma vida de quarenta anos de lutas por um ideal.

O Sr. Lima Teixeira — Peço desculpas pelo meu engano. Então, foi outro nosso colega, parlamentarista, que assim se manifestou; não admitia se votasse a emenda naquele emergência. Mas, V. Exa. é parlamentarista e, por isso, digo que se está criando, no país, dificuldades ao Governo com a dualidade de atribuições do Sr. Presidente da República e Primeiro Ministro. Tenho a impressão de que estivesse eu no lugar do Senhor João Goulart, procederia da mesma maneira, que S. Exa., para atender a certas contingências, muitas vezes ocorridas por não haver facilidade de reunir-se o Gabinete para medidas urgentes. Chegar-se ao chefe de Estado apenas como figura decorativa, nem, o Sr. João Goulart admite nem nós outros o admitimos, a não ser que se queira, realmente, implantar o Parlamentarismo puro.

Mas, não foi este o Parlamentarismo que votamos.

O SR. MEM DE SÁ — Registro a ignorância do nobre colega em matéria de sistema Parlamentar de governo e só digo adiante.

O Sr. Lima Teixeira — Sempre admirei V. Exa. mas, neste particular, não posso concordar com o nobre colega. A ignorância é de nós ambos.

O SR. MEM DE SÁ — Em sistema parlamentar de governo, Vossa Excelência acaba de demonstrá-la.

O Sr. Lima Teixeira — A ignorância é de nós ambos, pelo Parlamentarismo que votamos.

O SR. MEM DE SÁ — Nós ambos, não; eu não estava no país!

O Sr. Lima Teixeira — Mas, se estivesse votaria!

O SR. MEM DE SÁ — Votaria e sei qual o mecanismo do sistema parlamentar.

O Sr. Lima Teixeira — Este não é o parlamentarismo que votamos.

O Sr. Paulo Fender — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Tive a honra de debater, no Senado, o "Ato Adicional" e de me informar sobre o Parlamentarismo que iríamos adotar. V. Exa. mesmo disse que ao Presidente da República — está expresso no "Ato Adicional" — compete nomear, mas ao Conselho de Ministros impedir a política administrativa.

O SR. MEM DE SÁ — A Política e a Administração!

O Sr. Paulo Fender — Os encargos da Política e da Administração e mais: a responsabilidade da Administração.

O SR. MEM DE SÁ — Exato.

O Sr. Paulo Fender — Mas, Vossa Excelência não desconhece que o Presidente da República tem a faculdade de nomear. O próprio Primeiro Ministro Tancredo Neves declarou que,

rismo era híbrido. Expressão de Sua Excelência, que V. Exa. deve conhecer.

O SR. MEM DE SÁ — Conheço a expressão e conheço o...

O Sr. Paulo Fender — O hibrido... O SR. MEM DE SÁ — ... Não, conheço o Primeiro Ministro que assim declarou...

O Sr. Paulo Fender — Não estou me detendo aos homens, mas o fato de que o Presidente da República tem o direito de nomear. Mas, não queremos que S. Exa. tenha dado a ordem diretamente ao Ministro do Trabalho. Está havendo exploração em torno. Realmente, a ordem partiu do Palácio do Planalto, mas V. Exa. não queria que ela não tivesse sido transmitida ao Primeiro Ministro que, com ela, houvesse concordado, foi emanada da Presidência e teve anuência do Primeiro Ministro. Isto quanto a essa parte, porque, no mérito da questão, V. Exa. não entrou, pediria que, mais adiante, me concedesse outro aparte.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido o aparte de V. Exa.

V. Exa. mostra, também, que, como o nobre Senador Lima Teixeira, ainda não se deu ao trabalho de examinar o mecanismo do sistema parlamentar de Governo.

Disse eu, ao começar a minha oração, que compreendia as extremas dificuldades do momento que atravessamos. Reconhecia quanto havia de anormalidade na transição de sistema para outro e por isso respeitava e considerava até com simpatia a conduta do Presidente da República.

Disse, após, que a questão da nomeação está sendo discutida, por desconhecimento das pessoas que o fazem, inclusive o Sr. Tancredo Neves que ao afirmar o que afirmou, provou com isso, que não era a pessoa indicada para ser o Primeiro Ministro do Primeiro Gabinete que se instalou no Brasil.

Mas afirmo que não queria debater este problema aqui. Estava debatendo outro, o da intervenção no problema do concurso. A esse respeito nenhuma dúvida pode caber. O Senhor Presidente da República não tinha, não tem e não pode ter competência para interferir na Administração, determinando qualquer ato de cunho administrativo.

O eminentíssimo Senador pelo Pará pediu-me que provasse que o Presidente da República, Chefe de Estado, não tinha dado ordem ao Conselho de Ministros.

O Sr. Paulo Fender — Não! Ao Ministro do Trabalho.

Demonstram, assim, o que acabei de afirmar: Ss. Exas. não se apercebem do que é o sistema parlamentar. O Chefe de Estado não dá ordens.

O Sr. Paulo Fender — E' Vossa Excelência mesmo quem diz que o Presidente da República ordenou a suspensão do concurso. Peço que declare como esta ordem caminhou para ser cumprida.

O SR. MEM DE SÁ — Vossa Excelência declarou que o Presidente da República, provavelmente, deu ordem ao Ministro do Trabalho e a determinação teria passado pelo Conselho de Ministros.

O Sr. Paulo Fender — Eu não disse isso! V. Exa. está nomenclátorico. Isto é, V. Exa. quer fazer-se entender pelo que não diz. Eu não disse absolutamente isso. V. Exa. me permita esclarecer o meu pensamento. Eu disse que a ordem partiu do Primeiro Ministro...

O SR. MEM DE SÁ — Não poderia partir de S. Exa.

O Sr. Paulo Fender — ... mas a ordem, ou desejo ou a vontade de que isso se realizasse era do Presidente da República.

O SR. MEM DE SÁ — Nada disso poderia partir dele.

O Sr. Paulo Fender — Ninguém nos prova que S. Exa. não podia cumprir esse desejo, porque, a meu

ver, quem tem direito de nomear, tem direito de intervir em atos que importam mais tarde, em nomeação. No regime atual, Poder ser uma anomalia, e é mesmo no regime parlamentar, mas é facultado, no regime atual, ao Presidente da República nomear. Então o Sr. Presidente da República teria clamado o seu Primeiro Ministro e feito entrar a Sua Exa o seu Gabinete; e o Primeiro Ministro foi quem ordenou com plena autorização, com o seu *reverendum*, o ato governamental. Logo o ato é bipartido, é do Conselho e do Presidente da República.

O SR. MEM DE SA — Vossa Excelência diz isso por imaginar, não é assim?

O SR. PAULO FENDER — Até que V. Exa me prove que assim não foi.

O SR. MEM DE SA — Ora, não tenho provas cabais, apenas li a notícia que os jornais publicaram, isto é, que o Chefe do Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, Professor Hermes Lima, mandara para o local onde se realizava o concurso ordem para que fosse o mesmo suspenso. Isso o que os jornais publicaram.

O SR. PAULO FENDER — Se foi assim, estou de pleno acordo com Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Permite V. Exa um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Presidente da República fez muito bem, porque quem decidirá entre parlamentarismo e presidencialismo é o povo.

O SR. PAULO FENDER — Indiferente, como está atualmente o Gabinete, o povo não ficará satisfeito. Sua Exa tem que se antecipar ao Gabinete. E está fazendo muito bem!

O SR. MEM DE SA — O Sr. João Goulart pode estar tranquilo porque tem o apoio do nobre Senador Lima Teixeira.

Eu digo que, dentro do atual regime, do atual Ato Adicional, Sua Excelência cometeu uma exorbitância. Foi esta a tese que me trouxe à tribuna: S. Exa não podia ter praticado o ato de suspensão de concurso por intermédio de Chefe do Gabinete.

O SR. PAULO FENDER — V. Excelência, que concorda o ofício, pode repetir os seus termos?

O SR. MEM DE SA — Vossa Excelência perdoe que eu não tenho memória, capaz de reproduzi-lo. Li-o uma vez só.

O SR. PAULO FENDER — Não é questão de ter ou não memória, é questão de lembrar o fato que corporifica a sua argumentação. Se o Sr. Hermes Lima disse: "De ordem do Sr. Presidente da República informo que o concurso está suspenso" — ai estarei de acordo com V. Exa, se o Chefe do Gabinete dissesse: "Comunico a Vossa Excelência que houve entendimento entre o Presidente e o Primeiro Ministro", ou "Comunico a Vossa Excelência que o Governo decidiu suspender o concurso", e não dissesse por que, talvez V. Exa tivesse razão. Daí porque preciso saber os termos do fato.

O SR. MEM DE SA — Perfectamente. V. Exa não leu os jornais e não sabia disso.

O SR. PAULO FENDER — Eu sabia, mas não pelos jornais; sabia-o através da crítica feita na Câmara Federal, cujos debates acompanhei.

O SR. MEM DE SA — Agora Vossa Excelência revela a sua verdadeira vocação! Não obstante ser grande médico, tisiólogo...

O SR. PAULO FENDER — Cardiologista.

O SR. MEM DE SA — ... corrijo: cardiologista, V. Exa nasceu para advogado, versado em manobrar Juri. Mas, embora eu nunca estivesse a não ser uma ou duas vezes, trabalhado em Juri não me deixou partilhar por esses artifícios.

O SR. PAULO FENDER — V. Exa não ignora que qualquer cidadão pode funcionários no Juri.

O SR. MEM DE SA — Claro! Por isso digo que V. Exa está denunciando sua vontade para isso. V. Exa não nasceu para entra na...

O SR. PAULO FENDER — V. Exa não combina a minha reputação como profissional. Mas isso a V. Exa que se dirija aos órgãos representativos da minha classe e saiba se sou bom ou mau médico.

O SR. MEM DE SA — Conheci por dizer que apesar de V. Exa ser um grande médico e maior tisiólogo...

O SR. PAULO FENDER — Não sou tisiólogo, sou cardiologista.

O SR. MEM DE SA — ... ou cardiologista, maior seria advogado de Juri.

O SR. PAULO FENDER — V. Exa exagera minha grandeza.

O SR. MEM DE SA — Não é notável.

O SR. PAULO FENDER — Apenas me atendo a fatos. É argumento, porque qualquer cidadão pode ser parlamentar e no Parlamento cada qual usa da sua inteligência, do seu discernimento, do seu bom-senso e da sua cultura...

O SR. MEM DE SA — Usa de bom-senso quando o tem.

O SR. PAULO FENDER — A minha inteligência, é essa, o meu discernimento, é esse, o meu bom-senso, é esse, a minha cultura, é essa. Debato com V. Exa as teses que achar que devo debater. Quem nos julga não é V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Deus me livre que isso acontecesse.

O SR. PAULO FENDER — Mas é o que V. Exa está fazendo, talvez inconscientemente, mas está julgando.

O SR. MEM DE SA — Vou continuar, Sr. Presidente, porque o nobre parlamentar está evidentemente pretendendo tumultuar o debate. Mas o que ficou claro, e é irretorquivel, já agora, é que houve um abuso, um excesso. E o que eu queria deixar consignado.

Desejo apoiar o sistema que está tateando e ensaiando seus primeiros passos. Tenho nisso tanto interesse, ou mais, que qualquer outro parlamentar. Talvez maior porque sou, como o meu emblemático colega, Senador Aloysio de Carvalho, parlamentarista há muitas décadas e, portanto, é evidente o nosso interesse em salvar e consolidar o sistema parlamentarista.

Aceito, admito mesmo, que haja um período de transição, considerando as circunstâncias extraordinárias, em que foi instituído, considerando a situação pessoal e especial do Sr. João Goulart, ao ser investido na Presidência da República. Por isso, tenho estado completamente silencioso e até desejoso de que S. Exa supere essas dificuldades e consiga levar a bom término essa experiência e a implantação do sistema.

Mas entendo que é meu dever advertir o Sr. Presidente da República quando, como por ocasião desse ato, S. Exa exorbita. Uma advertência não de oposicionista nem de adversário, uma advertência amistosa, cordial, para que S. Exa não reincida no erro cometido porque, aberta a porta dos precedentes, muito depressa nos poderemos afundar pela prática distorcida da experiência que está sendo tentada.

É preciso, evidentemente, que o Parlamento cumpra com sua missão. E eu reconheço que o Parlamento assim não está procedendo; é, talvez, o mais criticável de todos os órgãos que se acham comprometidos com a situação.

Reconheço que o Conselho de Ministros longe está de cumprir as atribuições que o sistema lhe impõe, mas entendo necessário advertir o Sr. Presidente da República, de que

ele cometeu um excesso, exorbitou e cometeu uma arbitrariedade.

Vou além: penso que, mesmo que ele fosse Presidente da República em regime presidencialista, não poderia ter feito o que fez.

Desde que os órgãos competentes da administração, no cumprimento da Lei e da Constituição, abriram concurso com prazo determinado pela Lei, pelo Regulamento, e pelos editais; desde que os interessados se inscreveram no concurso; desde que foram marcados dia, hora e local para o concurso, não podia o Sr. Presidente, no exato momento em que o concurso se ia realizar, suspender-lo. Mesmo no sistema presidencialista, seria um ato criticável, um excesso de arbitrio e de poder do Presidente da República.

O SR. PAULO FENDER — Mas não é ato ilegal.

O SR. MEM DE SA — No sistema parlamentarista é, além de tudo, ilegal e inconstitucional.

O SR. PAULO FENDER — Permite V. Exa um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O SR. PAULO FENDER — Verifico, na acusação de V. Exa, que V. Exa admite ter havido exorbitância do Sr. Presidente da República, invadindo atribuições do seu Conselho de Ministros. Então, haveria, em primeiro lugar, um choque entre o Sr. Presidente da República e o Sr. Tancredo Neves. Esse choque não existe. A Nação não tem conhecimento de qualquer divergência entre o Sr. Presidente da República e o Sr. Tancredo Neves. Logo, tenho direito de admitir que ambos estão de acordo no ato praticado.

O SR. MEM DE SA — Logo, tenho carradas de razão ao dizer que o Sr. Tancredo Neves se mostra, com isto, incapacitado, sem as qualificações necessárias para o cargo.

O SR. PAULO FENDER — E' opinião de V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Evidentemente, não manifesto a opinião de V. Exa, manifesta a minha e já faço o bastante.

O SR. PAULO FENDER — Mas V. Exa tem o direito de manifestar opinião consentânea com o bom-senso, que, deixaria de ser minha para ser do bom-senso. Quando digo que é a sua opinião, quero significar é a opinião apaixonada de V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Tem V. Exa demonstrado, nesta Casa, que defém o monopólio do bom-senso.

O SR. PAULO FENDER — Como trabalhista, sou contra todo e qualquer monopólio.

O SR. MEM DE SA — Poderíamos até usar, indistintamente, com sínônimo de bom-senso, Paulo Fender. Quer dizer: bom-senso — Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Obrigado a V. Exa. Pela primeira vez parece que V. Exa faz justiça, neste caso do seu discurso.

O SR. MEM DE SA — Rigorosamente!

O SR. PAULO FENDER — No caso! O caso!

O SR. MEM DE SA — Ao dizer assim, V. Exa demonstra, mais uma vez, o seu bom-senso.

O SR. PAULO FENDER — Faz-me V. Exa justiça, mais uma vez.

O SR. MEM DE SA — Erram estas, Sr. Presidente, as palavras que eu queria dizer.

Espero que o Senhor Presidente da República não repita o excesso que praticou.

O SR. PAULO FENDER — V. Exa, não entrou no mérito.

O SR. MEM DE SA — Quanto ao mérito, ele é claro: havia uma lei, havia a Constituição que determinava a realização de concurso.

Isto basta!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PAULO FENDER:

Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tenho a palavra, em explicação pessoal, o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Em explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, vou examinar o mérito, já que a parte formal do ato praticado — suspensão dos concursos nas Autarquias — foi brilhantemente examinada pelo bom-senso inexcedível deste Catão da Democracia Brasileira, é o nobre Senador Mem de Sá.

O mérito, a meu ver, merece a seguinte consideração:

Os funcionários das autarquias exerciam os seus cargos há mais de cinco anos. Há leis, neste País, que obrigam o Governo a instituir concursos dentro de dois anos.

Para que se faz o concurso, enquanto o funcionário interinamente exerce a função?

Para verificar se ele é capaz de exercê-lo.

E, de acordo com a Constituição Federal, se abrem as possibilidades a todos os cidadãos do País, que vêm, então, disputar o concurso.

Tudo muito lógico, tudo constitucional, tudo democrático.

Mas, o que não é justo é que, depois de exercer uma função durante *mais de dois anos* — e é onde me atendo, no tempo. Poderia ser cinco, sete ou dez. Mas eu me refiro apenas ao prazo: *mais de dois anos*, a partir de quando, o funcionário já não está mais obrigado a fazer concurso.

O Governo deveria tê-lo submetido ao concurso. Entretanto, não o fez em tempo hábil, nem o demitiu. Por que? Porque estava exercendo suas funções.

Logo, é justo que esse funcionário, que não foi concursado em tempo hábil, tenha direito ao cargo que vinha exercendo, com eficiência, na administração pública.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito.

O SR. PAULO FENDER — Neste sentido, aliás, há um projeto de lei, na Câmara dos Deputados, que manda efetivar tais interinos nas Autarquias.

Toda esta argumentação é válida. Foi aceita pela Câmara dos Deputados tanto assim que o projeto veio de lá, com parecer favorável, para ter examinado pelo Senado. E nós teremos de examiná-lo aqui.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Permite V. Exa?

O SR. PAULO FENDER — Pois não!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tem V. Exa toda razão. Esses interinos contam com sete, oito e até dez anos de serviço.

O SR. PAULO FENDER — Para mim basta que tenham exercido as funções por *mais de dois anos*.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O concurso foi aberto de um momento para outro. O que eles desejavam era um prazo para que pudessem se preparar convenientemente.

O SR. PAULO FENDER — Absolutamente. A justiça só se fará se forem efetivados os interinos e depois, então, se realizar o concurso para outras vagas existentes.

Os interinos somam a sete mil, e as vagas vão de cinqüenta mil.

Então, é justo que efetivemos os interinos que tenham mais de dois anos e, depois, reabramos o concurso que

manda a Lei Orgânica da Previdência Social.

Este o mérito a que fugiu de examinar o nobre Senador Mem de Sá. E fugiu de examiná-lo porque lhe faltava argumentação válida para contestá-lo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o deliberado pelo Plenário, o Senado não se reunirá na semana vindoura.

Nessas condições, sem outro assunto a tratar, encerro a sessão, designando para o dia 6 de novembro a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 6 de novembro de 1961

(Segunda-Feira)

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961 (número 3.928, de 1958, na Câmara), que dá nova redação ao nº 2, da letra b, do artigo 102 do Estatuto dos Militares — Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, e dá outras provisões, tendo:

Pareceres sob nºs. 572 e 573, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, lembrando a necessidade de ser retificada a emenda; de Segurança Nacional, favorável.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1961 (número 2.681, de 1961, na Casa de origem), que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras provisões (incluído em *Ordem do Dia em virtude de dispensa de intérssio, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Argentino de Figueiredo*), tendo: Pareceres (nºs. 628, 629 e 630, de 1961) da Comissão de Economia, favorável ao Projeto, com as emendas números 1 a 12-CE; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Projeto e às emendas nºs. 1 a 12-CE e oferecendo as de nºs 13 e 14-CT; de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas 1 a 14 e oferecendo as de nºs. 15 a 23.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR COIMBRA BUENO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1961, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

#### O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, ocupo a tribuna neste momento para agradecer os Senhores Senadores que conígi firmaram o projeto de emenda à Constituição, em relação ao Tribunal do Juri. Contudo atendendo a apelo de V. Exa. e de alguns Amigos, entendi melhor aguardar o estudo que será feito por esta Casa, para alteração do Código Penal relativamente à parte do Juri, adaptando-o às últimas conquistas e experiências verificadas em alguns países modernos, especialmente na Alemanha, sob a vigência da sua nova Constituição Parlamentarista, e que dispensem a alteração da lei magna; atingindo as finalidades objetivadas.

Senhor Presidente, o que tinha e tenho em mente é evitar a onda de crimes que, infelizmente, inunda este País, sobretudo nos Estados centrais, como é do conhecimento de toda a gente.

Há poucos dias, em meu Estado, um dos homens a quem devemos os maiores serviços, verdadeiro bandeirante e criador de cidades, foi cruel-

mente assassinado em condições tristes e lamentáveis.

Com o pensamento nessa onda de crimes é que procurei, através um dispositivo constitucional fazer o juri voltar aos moldes da constituição anterior.

... O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. pode dizer-me quem foi essa pessoa assassinada no Estado de Goiás.

O SR. COIMBRA BUENO — Refere-me à onda de crimes que se verifica em todo o País, especialmente nos Estados Centrais.

O Sr. Pedro Ludovico — Há mais crimes no Rio de Janeiro do que no Estado de Goiás, posso garantir a V. Exa. As estatísticas aí estão para comprovar.

O SR. COIMBRA BUENO — Referia-me à morte do Prefeito Laurentino Martins Rodrigues, na Cidade Goianésia, por ele fundada e construída em plena mata e à custa de heróicos esforços.

O Sr. Pedro Ludovico — O ex-Prefeito, Laurentino foi morto por engano. A pessoa visada agarrou-se ao ex-Prefeito, fazendo-o de escudo contra o tiro que a devia atingir. E preciso se diga que o homem que praticou esse crime havia apanhado, daquele a quem visava, até de arame farpado. Pretendia, portanto, executar uma vingança pessoal.

O SR. COIMBRA BUENO — O aparte de V. Exa. corrobora minhas palavras anteriores, no sentido de que devemos tomar todas as providências possíveis para evitar a onda de crimes que se verifica principalmente no interior e ...

O Sr. Pedro Ludovico — Bater num homem, no Estado de Goiás é perigoso.

O Sr. Coimbra Bueno — ... nos grandes centros como Rio de Janeiro, principalmente entre os moradores dos morros.

Sr. Presidente, a justificação da emenda que, deve provocar um projeto de lei, do Senado, alcançando os objetivos visados e dispensando alteração da Constituição, é a seguinte:

#### Justificação

A experiência já consagrou, o melhor funcionamento do juri, quando de suas decisões cabe recurso, no mérito, para o Tribunal de Justiça.

Da supressão dessa instância na Constituição de 1946, resultou o recrudescimento da onda de crimes de morte, que avassala sobre todo o Interior do País; medida dispensável para os grandes centros e núcleos mais evoluídos e assistidos, por não afetá-los diretamente e substancialmente porque neles os juris e Tribunais funcionam razoavelmente e quase unissons, é contudo essencial e vital para o Interior...

Como V. Exa. vê, nobre Senador Pedro Ludovico, inclui Goiás mas não exclui outros Estados.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. tem razão. De fato, a onda de crimes em todo o País cresce assustadoramente. Não havendo uma punição rigorosa, toda gente é levada a cometer crimes por uma bagatela, sob motivos frívolos e até sem motivo.

O SR. COIMBRA BUENO — Agravo o aparte de V. Exa.

Mas, Sr. Presidente, prosseguindo no que dizia:

#### Concluindo

... como dispositivo que na prática resultou bom, para a prevenção e proteção da vida huma-

na em mais de oito milhões de quilômetros quadrados do território nacional, onde criminosos... O Sr. Sérgio Marinho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Quero apenas trazer modesta contribuição as afirmações que V. Exa. está fazendo, juntamente com o nobre Senador Pedro Ludovico. O índice de crime indica o desenvolvimento da espiral inflacionária. Está intimamente ligado a ela. V. Exa. não ignora que o processo inflacionário ocasiona mudanças profundas, não só nos aspectos materiais do complexo social, mas, também, nos seus aspectos psicológicos e espirituais. As instituições se corroem sob o impacto da inflação e sob o impacto da inflação se corrompem, se alteram também os costumes. De modo que o índice de delinquência de um determinado povo, num determinado momento da sua história, está intimamente ligado ao índice do desenvolvimento inflacionário.

O Sr. Paulo Fender — É o delito da fome.

O SR. COIMBRA BUENO — Agravo o aparte do nobre Senador Sérgio Marinho. Gostaria de esclarecer que estou inteiramente de acordo quando se trata de grandes núcleos ou das grandes concentrações populacionais, muitas vezes artificiais, como é o caso de algumas de nossas cidades, para onde atraímos, como estamos fazendo no momento em Brasília, com promessas falazes, indivíduos que se achavam perfeitamente localizados no interior do País, onde não chegam essas misérias.

V. Exa. bem sabe que mais miséria e mais desassistência que aquelas que existem no Interior do Brasil a própria inflação não poderá ocasionar. Aqueles que vivem na maioria dos municípios do interior do Brasil não são tão diretamente afetados pela inflação, porque em inflação vivem desde que nasceram, dado que suas exigências são mínimas, pouco produzem e não têm recursos para trocas. Entretanto, estou de acordo com V. Exa., e acredito que realmente nos grandes centros o quadro que acaba de traçar é real.

O Sr. Sérgio Marinho ... Não depende da densidade, mesmo porque, para comparar, V. Exa. tem que levar em conta a densidade demográfica do lugar x e a do lugar y.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O nobre orador permite um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em que pesem as opiniões de V. Exa. e a do nobre Senador Sérgio Marinho, é preciso assinalar que a onda de crime cresce no mundo inteiro, ainda mesmo nos países onde não há Tribunal do Juri, como possuímos, e ainda mesmo nos países que não apresentam índice inflacionário como o Brasil. A verdade é que não há explicação para o fato. Agora, o nobre Senador Sérgio Marinho realmente tocou ponto interessante. É evidente, é incontestável que o sistema inflacionário contribui para o agravamento da criminalidade. Agora, relativamente às ponderações de V. Exa., sobre o Juri, cabe dizer que não há estatística brasileira pela qual se possa concluir que o número de crimes de morte aumentou de 1946 para cá em virtude da soberania do JKRI, assegurada pela Constituição.

O Sr. Heribaldo Vieira — Muito bem!

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Exa., Senador Coimbra Bueno, que é Senador pelo Estado de Goiás, pode afirmar o seguinte: um dos lugares onde o JKRI tem funcionado melhor é no Estado de Goiás. Não devemos querer voltar ao regime de os tribu-

nais togados poderem reformar as decisões obsolutórias do Juri para, de imediato, condenar, a fim de que não se repitam fatos como o ocorrido no Estado de V. Exa., em que o Juri absolveu por unanimidade um réu e o Tribunal de Justiça condenou-o a trinta anos de prisão, o máximo da pena restritiva de liberdade. Isto é o que não pode ocorrer porque, muitas vezes o Tribunal de Juri absolve um réu levando em consideração circunstâncias que um juiz togado, evidentemente, não poderia levar em conta para absolver.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Exa. argumentou com prova que, realmente, em nosso Estado, é difícil, pois não temos estatísticas. Mas creio mesmo que a maioria das autoridades goianas estão convencidas de que, na verdade, houve um decréscimo no número de crimes e mortes sob a vigência da Constituição de 1937.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sim, mas não é devido ao Tribunal do Juri e sim, evidentemente, a circunstâncias de ordem econômico-social, que cada vez mais se agravam no nosso País.

O Sr. Coimbra Bruno — Mas a convicção nossa é de que, na vigência da Constituição anterior, de 1937, e sobretudo a posterior, depois da Constituição de 1946, verificou-se um recrudescimento. Essa é a convicção de todos nós, mas não à base de estatísticas, porque não as temos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se num regime de ditadura suprime-se o fato político, evidentemente o fato político deixa de entrar como causa de homicídio, de perturbação da ordem. Volta a democracia e traz, naturalmente, o fenômeno político, e esse começo a influir. No Estado de V. Exa. é possível que haja muitos homicídios em que a causa seja exclusivamente política. Num regime ditatorial não haveria razão para essa causa ter uma influência decisiva no acréscimo da criminalidade; é que pode ter-se verificado na vigência da Constituição de 1937.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Exa. citou o caso de um criminoso absolvido pelo Juri e condenado a trinta anos pelo Tribunal. Posso citar a V. Exa., também, um caso em que o Juri estiver reunido durante vários dias e tudo girava em torno de uma bala preta. Contava na cidade que na apuração final via aparecer uma bala preta. Os interessados no criminoso fiziam sentir a todos a população da cidade que, se aparecesse uma bala preta, haveria mais uma morte. (Riso). E essa bala preta não apareceu.

Esse fato, como outros, V. Exa. não deve ignorar. Em muitas situações de V. Exa. para o fato de que às penalidades que constam, atualmente, muitos profissionais ou adeptos do crime não ligam muita importância às penalidades que constam, atualmente, do Código Penal; isso, porque têm a esperança de usar influências para se safar; é regra no Interior o criminoso ser absolvido. Os crimes mais bárbaros, ultimamente, têm sido absolvidos, por unanimidade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Nesse ponto discordo de V. Exa. porque entendo que o criminoso, quando comete ou vai cometer o homicídio, não se lembra, absolutamente, de Código Penal, nem de penalidades, para poder se safar. Essa é que é a verdade. No século passado, tivemos na Bahia, um grande bandido assaltante de estradas, que ficou conhecido como "Lucas da Feira"; esse homem encontrou, numa certa ocasião, o juiz da comarca, e tomou-lhe da valise que levava, o Código, dizendo que precisava dê-la para conhecer das penalidades. Foi o que roubou do Juiz.

O SR. COIMBRA BUENO — Mas V. Exa. não ignora as influências políticas. O indivíduo quando comete um crime, no regime da Constituição de 1937, teria confiança na influência da política local sobre as ju-

rades, mas perdurava em seu espírito o medo do Tribunal, cuja ação esca-pava as influências suas e de seus amigos.

Assim acrediro que o medo que os Tribunais inspiravam, com suas con-deções, desestimulavam o recurso aos assassinatos premeditados. Tendo confiança na ação dos seus chefes políticos, isto é, de que será absolvi-do, o indivíduo agirá de uma forma; mas se ele perde essa confiança, se fia sujeito a acontecer com ele o que V. Ex. acaba de citar, isto é, ser ar-salido no Júri, devido a influências políticas, e ato contínuo, ser submetido ao tribunal e ai condenado até à pena máxima, estou certo de que essa perspectiva nada animadora deterá muitos criminosos ou evitárá que muitos descambem pelos caminhos tortuosos da jagunçoisimo.

O SR. PEDRO LADOTICO — O crime político é tão raro!

O SR. COIMBRA BUENO — Não é nada raro, nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — E preciso aceitar o seguinte: quando chega um delito ao julgamento do Júri, a opinião pública já tomou partido em relação ao crime. Tivemos há al-guns anos, no Rio de Janeiro, um crime sobre o qual podemos dizer que a sociedade se dividiu em duas partes, pró e contra o acusado. O Júri con-denou esse réu. E preciso tanto convir que, nos crimes dolosos, a generalidade das infrações não vão no júri, ficam impunes, em grande parte por culpa dos cartórios, através das prescrições, através dos recursos, dos softizmas, das improúnícias dos juízes singulares. A Justiça singular absolve também como o Júri e todo homen que julga, é passível de cometer erros ou equívocos, embora o faça na convicção de estar certo.

O SR. COIMBRA BUENO — Agrado o esclarecimento de V. Ex.º No momento, no Interior, quando se per-petra um desses crimes, podemos di-zer: "Ai dos mortos, ai dos vencidos". Geralmente a tendência dos júris é esquecer o que morreu e lembrar-se complacientemente do que está vivo e perpetrou o crime. As absolvições são tão alarmantes no País que só retirei minha emenda por ter sido conveniente por alguns colegas da maior eficiência de uma reforma do Código Penal abrangendo, naturalmente, não só os crimes de morte com os demais delitos. Uma reforma do Júri, neste momento, à base de experiências mo-dernas vividas na Alemanha e outros Países deixou-me a impressão, que traré benefícios maiores do que a pretendida emenda à Constituição. Por isso, retirei-a, apesar de devidamente apoiada por inúmeros Senadores que pensam da mesma forma que eu. Creio porém, que todos se darão por satisfeitos, uma vez que possamos chegar à conclusão de um projeto de lei que dê melhor solução ao assunto.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que está esgotando-se o tempo de que dispõe.

O SR. COIMBRA BUENO — Termino em poucos minutos, Sr. Presidente.

Continuarei a leitura da justifica-ção, em sua parte final:

me medida dispensável para os grandes centros e núcleos mais evoluídos e assistidos por não afetá-los diretamente, é contudo essencial e vital para o Interior, como dis-positivo que na prática resultou bom para a prevenção e proteção da vida humana, em mais de oito milhões de quilômetros quadrados do território nacional, onde criminosos em potencial, ou pes-soas armadas por exigências do meio, para outros fins, que não caçadas humanas, não se lem-braram nos momentos críticos de consumação pura e simples de seus atentados, ou de ira, dos

agravantes e extensão das penali-dades vigentes, que não os ate-morizam, na convicção generaliza-da de que encontrarão no juri, meios e meios de se safarem.

O essencial é que a atual pre-sunção da impunibilidade, ceda lugar a certeza do castigo levando os pistoleiros ou querelantes, a pensar dez vezes, antes de acio-narem os gatilhos ou suas armas fatídicas.

Aliás sobre conveniência de uma reforma da lei do júri, ao invés de uma emenda à Constituição posso ainda prestar o testemunho do meu amigo advogado em São Paulo, Dou-tor Alberto Penteado Cardoso, que mi-lhou muitos anos nas Promotorias do Interior, e que aconselhou-me a es-tudar o novo sistema adotado pela Alemanha, a seu ver com excelentes resultados: o júri é lá composto de 5 membros, dos quais dois são obriga-riamente juízes togados. Como a Constituição vigente prevê o recurso a um 2º júri, composto de outros nomes, pode-se alcançar também no Brasil uma nova lei mais justa e eficiente.

Sr. Presidente, esta a satisfação que me julguei no dever de prestar aos nobres colegas que apoiaram minha emenda, aos quais peço licença para retirá-la, com a promessa de estudo e elaboração de um projeto de lei dis-pondo sobre a importante matéria.

Sr. Presidente, há tempos venho trocando idéias sobre a supressão da soberania do Júri, como meio prático de reduzir o número de crimes de morte; cada vez que se verifica um assassinato em meu Estado, sofremos profundos abalos, e o último levou-nos a encarar uma solução para o Júri, pois vitimou Laurentino Martins Rodrigues, sobre cuja personalidade deterei para conhecimento da Nação. Afastei-me do Senado, e como faço sempre que posso, fretei um avião e fui até a cidade enlutada levar as condolências a viúva, filhos, genros, netos e amigos desolados com a irreparável perda do criador de Goianésia.

Tenho testemunhado nos longos anos de contato com o Interior, a vida de privações, de estoicismo, de muitos desses gigantes que desbravaram nos-sos sertões.

Nascido em 12 de maio de 1907 na Cidade de Araguari veio o Sr. Laurentino Martins Rodrigues para Goiás há cerca de 30 anos, com sua família que aqui cresceu e engrandeceu Goiás. Adquiriu por volta de 1940 uma gran-de gleba de matas, que pertenciam no ilustre Deputado Federal Dr. Albatônio Caiado Godoi. É interessante lembrar que estas terras foram então transacionadas na base de apenas dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) por alqueire geo-métrico; tal preço evidencia por si só que tais terras, cobertas de matas, eram então inteiramente virgens e dis-tanciadas de quaisquer vias de trans-porte. Levou sua tropa e foi nos carros de boi das eras coloniais, que penetrou naqueles rincões onde ia lan-car os fundamentos de uma nova ci-dade goiana e das mais promissoras. Abriu as primeiras clareiras, nelas for-mou as primeiras pastagens, criou o gado, ampliou suas atividades, abriu famílias de todos os rincões. Ampliou as claréiras, e no meio de sua imensa mata lançou alicerces de uma cidade. Ai levantou os prédios do Fórum, da Cadeia Pública, da Capela, Grupo Es-colar, matadouro, usina de força e luz. Inicialmente conhecida como "Calção de Couro" a clareira foi tomando forma, ganhando foros, e de Distrito, passou a Comarca e Sede de Município com a nova denominação de Goianésia. Buscou a colaboração de outros pioneiros, e encontrou apoio e colabo-ração de homens realizadores da esta-

tura moral de Jalles Machado, Gere-mias Lunardelli, e outros que com ele, e às suas expensas construiram — como acontece comumente nos sertões — a primeira estrada de acesso a Goianésia, partindo da rodovia fede-ral que liga Anápolis a Ceres.

Mais tarde eleito Prefeito da cidade que edificou, deu-lhe um excepcional impulso. A ele deve-se ainda a inicia-tiva da vinda de uma ordem religiosa e construção do primeiro educandário para meninas, bem como da constru-ção da Igreja definitiva, obras estas as quais dedicava seus melhores es-forços nos últimos tempos.

Foi cruelmente abatido por certeiro tiro, que varou-lhe o coração no dia 27 de setembro último, coração este que abrigava toda a população de sua cidade.

Morreu cercado de amigos since os como um vencedor: Paulistas, Mineiros, Goianos, Brasileiros de todos os rincões estavam a seu lado plantando milhões de pés de café, ampliando culturas diversificadas, e a criação de gado e instalando ali a maior usina de cana de açúcar do Centro do País. (Muito bem!).

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR COIMBRA BUENO NA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961.

#### O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes de entrar no assunto para o qual estou inscrito, quero, uma vez mais, associar-me às homenagens hoje rendidas ao Deputado Raul Pilla que, a meu ver, é um dos vultos nacio-nais de maior destaque indicado, mes-mo, vou além — para eventualmente assumir, em determinado momento, a Presidência de um colegiado de di-reção de Partidos como a União Democra-tica Nacional, o Partido Social Democra-tico, o PSP, o PL, o PR, en-fim, os Partidos de centro, que possivelmente ainda terão que constituir esse bloco antes das eleições de 1962, para enfrentar as dificuldades que cada vez mais se agravam e fazem perigar a estabilidade do regime que acabamos de instaurar em nossa Pá-tria.

Sr. Presidente, o assunto que me traz, hoje à tribuna é relativo ao apelo que venho recebendo, às centenas, de todos os municípios de cada Estado, para que façamos os esforços possíveis, nos limites de nossas forças, para aprovar a Emenda Constitucional da Câmara dos Deputados, nº 1-A, de 1959, que institui nova discriminação de renda em favor dos municípios bra-sileiros, emenda que tomei o nº 6, de 1961, nesta Casa do Congresso Nacio-nal, onde se encontra no momento.

Como membro da Comissão encar-regada de dar parecer, apelo para o seu Presidente para os Senhores Se-nadores, no sentido de que consigamos, ainda este ano, dar andamento ur-gente a esse projeto que, sem dúvida, constitui a redenção dos municípios brasileiros. Batemo-nos por este pro-jeto desde as primeiras reuniões, dos primeiros congressos dos municípios e, sem dúvida, sua aprovação pela Cá-mara dos Deputados constitui uma das maiores vitórias democráticas no Bra-sil, pelos Municípios nos últimos anos.

Sua aprovação no Senado, em que pese as dificuldades para alguns Es-tados com administração centralizada, trará benefícios imensos, com a re-distribuição das riquezas, para um tra-tamento mais equitativo a todos esses brasileiros que residem nessa extensão imensa do nosso território. Assim, deveremos nos esforçar, no limite das nossas forças, em prol desta grande conquista para as comunas brasilei-ras.

Sr. Presidente, ainda há poucos mi-nutos, ouvimos a palavra de vários Se-nadores que preconizam uma lei de re-gulamentação da Emenda Constitu-cional. Apelo para os nobres Senado-res que assim pensam, para que pro-porcionei prontamente essa nova le-i-gislação, a fim de que ela, concomitan-te com a tramitação da emenda constitu-cional possa, após sua decretaria, ser promulgada, de maneira a não retardar os benefícios que os munícipios brasileiros dela esperam.

Sr. Presidente, solicito à Mesa do Senado providência no sentido de que faça imprimir, com a possível urgên-cia, o Anexo relativo à tramitação da Emenda na Câmara dos Deputados, que constitui documento precioso, e que se acha esgotado. Não só muitos dos Srs. Senadores não conseguiram, como é sobretudo necessário a sua distribuição a todos os municípios brasileiros, principalmente a: Prefeitos e Presidentes das Câmaras de Vereadores de nossa Pátria. Daí a mi-nha solicitação.

Sr. Presidente, sugiro, se faça uma publicação de, pelo menos, cinco mil exemplares do avulso da Câmara dos Deputados que acompanhou a tra-mitação da Emenda nº 1-A, de 1959, colecando-se, à disposição de nossas comunas, um mínimo de dois exem-plares a cada uma, para que tomem conhecimento dos seus pormenores.

Muitos Municípios já estão infor-mados de que a referida Emenda lhes atribuirá, no mínimo, cerca de dez milhões de cruzeiros para cada um. É a esperança de nossas Comunas poderem receber os benefícios dos serviços públicos essenciais à própria vida humana. Entendo mesmo que com a realização desses serviços pú-blicos, mínimos e essenciais, podere-mos colher resultados imediatos, o que justifica a Emenda nº 6, no Se-nado Federal. Possibilitará a instalação dos serviços de água e esgôto em nossos municípios, e consequente-mente a redução do índice de mortalida-de infantil em nossa terra. Basta este argumento, que significará um aumento ponderável do povoamento do solo patrio, para justificar a sua pronta aprovação. A distribuição de água potável aos habitantes de nos-sas comunas é assunto vital, que diz respeito à vida de nossos filhos, à vida dos brasileiros que nascem na-queles rincões e morrem às centenas de milhares sem assistência.

Espero que o Senado Federal, mes-mo impondo pesado sacrifício aos Es-tados, saberá legislar no sentido de proporcionar às comunas brasileiras ainda para 1962 os recursos para ini-ciarem a instalação dos seus serviços públicos.

Este, Sr. Presidente, o apelo que faço à Mesa, solicitando a pronta impressão do Anexo referente à Emenda nº 1-A, de 1959. (Muito bem!, Muito bem!)

#### SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

#### PORTRARIA 194-61

O Diretor-Geral, de ordem do Se-nhor Primeiro Secretário, resolve de-signar, Evandro Mesquita, Auxiliar Le-gislativo, Símbolo PL-10, para ter exer-cício no Gabinete da Liderança dos Pequenos Partidos

Secretaria do Senado Federal, em 27 de outubro de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

#### PORTRARIA Nº 195-61

O Diretor-Geral, de ordem do Se-nhor Primeiro Secretário, resolve de-signar, Neacy Gomes, Oficial Legis-la-tivo, Símbolo PL-7, para ter exer-cício no Gabinete da Liderança dos Pequenos Partidos, a partir de 1º de dezembro próximo.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de outubro de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**PREÇO DESTE SUPLEMENTO: CR\$ 0,40**